



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Q

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA
COM A FINALIDADE DE APURAR OS PROBLEMAS DAS TERCEIRIZAÇÕES NA ÁREA
DA SAÚDE PÚBLICA DE MOGI MIRIM/SP**

Processo Administrativo nº 66 de 2024

Requerimento nº 257/2024 e Portarias nº 31/2024 e nº 41/2024

1 Introdução

1.1 Composição

Presidente	Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães	Republicanos
Relatora	Vereadora Joelma Franco da Cunha	NOVO
Secretário	Vereador Marcos Paulo Cegatti	PSD
Membro	Vereador Alexandre Cintra	PSDB
Membro	Vereador Cinoê Duzo	PP
Membro	Vereador Luís Roberto Tavares	PODEMOS
Membro	Vereador Tiago César Costa ¹	AVANTE
Membro	Vereador Geraldo Vicente Bertanha ²	SD
Membro	Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório	MDB
Membro	Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira	PDT
Membro	Vereador João Victor Coutinho Gasparini	União

¹ Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a composição da CPI foi alterada parcialmente, em razão da substituição do Vereador Moacir Genuario (SD) pelo Vereador Tiago César Costa (Avante), conforme decisão proferida nos autos judiciais nº 2218272-87.2924.8.26.000, que deferiu a tutela requerida a fim de suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 406/2023, restabelecendo o mandato do Sr. Tiago César Costa como vereador.

² Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a referida portaria também designou o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (SD) como integrante da CPI na condição de membro, atendendo ao requisito legal da proporcionalidade parlamentar.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

1.2 Antecedentes

Comissão originária da aprovação unânime do Requerimento nº 257/2024, na 24ª Sessão Ordinária de 2024³, ocorrida no dia 15 de julho de 2024, com a finalidade de "apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP", pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do referido Requerimento de autoria dos Vereadores⁴: (1) - Orivaldo Aparecido Magalhães, (2) - Joelma Franco da Cunha, (3) - Ademir Floretti Junior, (4) - Sonia Regina Rodrigues Modena, (5) - Luís Roberto Tavares e (6) - Cinoê Duzo.

De início, resta claro que o Requerimento nº 257/2024, que foi aprovado por unanimidade na sessão legislativa mencionada, contou com a assinatura de 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em consonância com o estabelecido pelo artigo 58, §3º, da Constituição Federal, pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 1.579/1952, bem como pelo artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo artigo 61, *caput*, da Resolução 276/2010 (Regimento Interno).

Conforme consta do Requerimento mencionado, o pedido de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito tem por objetivo a *"apuração de problemas de terceirização na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP, em especial, todos os apontamentos que foram feitos na Audiência Pública no dia 13 de junho de 2024, que ocorreu na Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP."*

Nesse sentido, ainda segundo o contido na propositura inaugural do procedimento investigativo, os **fatos ensejadores do pedido de instauração da CPI, são, na mais apertada síntese, os seguintes:**

³ 24ª e 23ª Sessões Ordinárias (15/07/2024) - <https://www.youtube.com/watch?v=UxbcwZHuUFY&t=4538s> - ["de 01:24:09 à 01:44:58"]

⁴ A redação do Requerimento nº 257/2024 é de autoria do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, contando com as assinaturas de apoio dos demais parlamentares ("coautores") para a entrada da propositura.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

90

- **As reiteradas faltas da Secretária Municipal de Saúde na Câmara Municipal de Mogi Mirim, quando convocada para prestar informações ao Poder Legislativo local;**

- **As decisões adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que estariam afrontando os princípios constitucionais da publicidade e da transparência dos atos da administração pública municipal e, por consequência, impedindo que essas empresas de terceirização de serviços na saúde fossem averiguadas pela população e pelo Poder Legislativo;**

- **Os fortes indícios de descumprimento contratual por parte da OSS Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – “Avante Social”, que, em outubro de 2023, firmou o contrato nº 164/2023 com o município de Mogi Mirim, para gerenciamento, operacionalização e fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental nas unidades CAPS IJ, CAPS II, CAPS AD e Residência Terapêutica. Considerando que: *i) o município estaria cedendo funcionários próprios para dar conta dos atendimentos, pois o Instituto Avante Social ainda não teria feito a contratação de todos os profissionais para execução do contrato, mesmo após cerca de oito meses da assinatura, descumprindo a cláusula 1.1 do contrato; ii) dos poucos funcionários já contratados pelo Instituto Avante Social, nem todos teriam a formação educacional específica em suas áreas de atuação, “trabalhando sem o conhecimento necessário para sua função”, o que afrontaria outras cláusulas contratuais (“2.2” e “2.3”). iii) que, segundo informações de usuários dos serviços de saúde mental, a OSS não estaria fazendo a substituição de funcionários demitidos dentro do prazo determinado pela cláusula contratual “2.8”; iv) que, segundo denúncias de usuários, a OSS Avante Social não estaria atendendo os pacientes das unidades de saúde mental dentro dos parâmetros estabelecidos pela cláusula 2.32, que dispõe: “Atender aos usuários dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência.”***

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

09

- A Intervenção da Administração Pública Municipal na parte SUS da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com a consequente nomeação da Pessoa Jurídica “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde” como interventora. Inicialmente a intervenção teria se dado por força de decisão judicial (intervenção judicial) e, até o presente momento, tem permanecido através de sucessivos decretos do Prefeito (intervenção administrativa), “sem as devidas justificativas para tanto”. Sendo que: *i) O Município teria nomeado o “INCS” – Instituto Nacional de Ciências da Saúde como interventor, mas, “após uma visita da polícia federal em Mogi Mirim para cumprir mandado contra o referido instituto em 23 de novembro de 2023, diante de indícios de desvios de verbas SUS”, a administração pública de Mogi Mirim, no dia seguinte, teria retirado o referido instituto da intervenção. Ainda, após os fatos, o município teria inserido uma nova pessoa jurídica na Santa Casa (“Doctor Medical”). ii) A empresa “Doctor Medical” estaria realizando demissões arbitrárias de funcionários da Santa Casa, que estariam fazendo falta no quadro da referida unidade hospitalar; iii) a existência de um “alto volume de reclamações dos munícipes em relação à demora na marcação de exames e cirurgias eletivas”, iv) o fato de “nenhuma solução definitiva ter sido apresentada ainda, tampouco respostas suficientemente esclarecedoras sobre todo esse transtorno que prejudica diversas pessoas no município”;*

1.3 Instauração da Comissão de Inquérito

ATO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DATA	AUTOS
Requerimento nº 257/2024	Pedido de Instauração da CPI.	Aprovado em 15/07/2024	fls. 1-7
Portaria nº 31/2024	Constituição da CPI.	16/07/2024	fls. 8-10
Portaria nº 41/2024	Alteração da composição da CPI.	27/08/2024	fl. 272

Como resultado da deliberação do plenário da Câmara Municipal, que aprovou de forma unânime o Requerimento nº 257/2024, na 24ª Sessão Ordinária de 2024,

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

ocorrida no dia 15 de julho de 2024, restou constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitando o critério da representação partidária, nos termos do artigo 33, §3º da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, atendendo ao deliberado pelo plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim publicou a **Portaria nº 31/2024, constituindo a Comissão de Inquérito para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2024, “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos seguintes termos:**

*“RESOLVE, de acordo com o artigo 58, § 3º da Constituição Federal, artigos 34 e 61 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e artigo 59, inciso II, artigos 61 e 157, inciso III do Regimento Interno, constituir os Senhores Vereadores **ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES - REPUBLICANOS - (Presidente); MARCOS PAULO CEGATTI - PSD - (Secretário); JOELMA FRANCO DA CUNHA - NOVO - (Relatora); ALEXANDRE CINTRA - PSDB - (Membro); CINOÊ DUZO - PP - (Membro); JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI - UNIÃO - (Membro); LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO - MDB - (Membro); LUIS ROBERTO TAVARES - PODEMOS - (Membro); LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA - PDT - (Membro); MOACIR GENUARIO - SD - (Membro), integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (C.P.I.) para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2024, por força da incidência do art. 52, c.c art. 64 todos do Regimento Interno, “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos termos do Requerimento nº 257/24, aprovado em 15 de julho de 2024, na 24ª Sessão Ordinária. Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 16 de julho de 2024.” (grifo não original)***

No entanto, no curso dos trabalhos da CPI, sobreveio uma decisão judicial⁵, deferindo um pedido de tutela a fim de suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº

⁵ Conforme decisão liminar proferida nos autos judiciais nº 2218272-87.2924.8.26.000.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024 Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

406/2023 e, por consequência, restabelecendo o mandato do Sr. Tiago César Costa como Vereador.

Diante disso, a composição da Comissão de Inquérito precisou ser parcialmente alterada, substituindo o Vereador Moacir Genuario (Solidariedade) pelo Vereador Tiago César Costa (Avante) e, em respeito ao critério da proporcionalidade partidária, também restou designado o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (Solidariedade) como integrante da CPI, conforme contido na **Portaria nº 41/2024, nos seguintes termos:**

RESOLVE, com base no Art. 64 do Regimento Interno, e na necessidade de adequação da composição do colegiado, ALTERAR parcialmente a Portaria nº 31 de 2024, substituindo o Vereador MOACIR GENUARIO - SD - (Membro), pelo Vereador TIAGO CÉSAR COSTA - AVANTE - (Membro), em cumprimento de decisão liminar e o Vereador GERALDO VICENTE BERTANHA - SD - (Membro), atendendo a proporcionalidade parlamentar, como integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito (C.P.I.) para “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”. Ficam mantidos as demais disposições da Portaria nº 31/2024. Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se. Presidência da Câmara Municipal de Mogi-Mirim, 27 de agosto de 2024. (grifos não originais)

Nesse prisma, a composição desta Comissão Parlamentar de Inquérito ficou da seguinte forma:

Presidente	Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães	Republicanos
Relatora	Vereadora Joelma Franco da Cunha	NOVO
Secretário	Vereador Marcos Paulo Cegatti	PSD
Membro	Vereador Alexandre Cintra	PSDB
Membro	Vereador Cinoê Duzo	PP
Membro	Vereador Luís Roberto Tavares	PODEMOS
Membro	Vereador Tiago César Costa ⁶	AVANTE

⁶ Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a composição da CPI foi alterada parcialmente, em razão da substituição do Vereador Moacir Genuario (SD) pelo Vereador Tiago César Costa (Avante), conforme decisão proferida nos autos judiciais

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 567

29

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Membro	Vereador Geraldo Vicente Bertanha ⁷	SD
Membro	Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório	MDB
Membro	Vereadora Luzia Cristina Cores Nogueira	PDT

1.4 Prazos e datas

ITEM	PRAZO/DATA	FUNDAMENTO
Prazo de duração dos trabalhos da CPI.	90 dias (prorrogáveis por igual período)	Requerimento nº 257/2024
Data da Aprovação do Requerimento em Plenário	15/07/2024	24ª Sessão Ordinária de 2024
Data de Instalação da CPI (início dos trabalhos)	01/08/2024	Portaria nº 31/2024
Data para conclusão dos trabalhos da CPI (sem prorrogação)	29/10/2024	Parecer do Procurador Jurídico

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como marco inicial dos trabalhos o dia “1º de agosto de 2024”, conforme previsão expressa da Portaria nº 31/2024, que ressaltou a “*incidência do art. 52, c.c art. 64 todos do Regimento Interno*”.

Assim, conforme disposto no Requerimento nº 257/2024, a CPI conta com 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para “*apurar os problemas das*

nº 2218272-87.2924.8.26.000, que deferiu a tutela requerida a fim de suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 406/2023, restabelecendo o mandato do Sr. Tiago César Costa como vereador.

⁷ Portaria nº 41/2024 – Em 27/08/2024, a referida portaria também designou o Vereador Geraldo Vicente Bertanha (SD) como integrante da CPI na condição de membro, atendendo ao requisito legal da proporcionalidade parlamentar.

EM BRANCO



01

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos termos da propositura originária.

Pois bem, conforme manifestação jurídica exarada pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em resposta ao Ofício nº 01/2024, com supedâneo nas disposições legais e regimentais aplicáveis, restou evidenciado que os prazos são contados em dias corridos, de forma contínua, não havendo suspensão ou interrupção aos sábados, domingos e feriados, nos seguintes termos:

“a norma federal regulatória das Comissões Parlamentares de Inquérito é a Lei ordinária nº 1.579, de 18 de março de 1.952.

Por determinação constitucional a legislar acerca de matéria processual é competência da União e, nesse sentido, aquela norma dispõe em seu art. 6º: “O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes foi aplicável, às normas do processo penal.”

O código de processo penal (art. 798, cabeça) assevera que “Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado”, portanto, fixado que iniciado os trabalhos da CPI, estes deverão ser contados em dias corridos, não se suspendendo, nem se interrompendo por sábados, domingos e/ou feriados.

Como orientação pretérita, à luz do art. 52 e/e com o 64, ambos do Regimento Interno desta Casa, o recesso deste Poder Legislativo interrompe todos os prazos consignados na presente seção, sendo que seção de que trata o citado articulado consiste-se na SEÇÃO III - Dos Prazos das Comissões Permanentes, preceituada em Regimento Interno dessa Câmara. (g.n.)

*Perspectiva final para entrega do relatório da CPI: ora, **considerando-se que o prazo de início dos trabalhos da CPI deve ter sido inaugurado***

EM BRANCO



0

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

aos 01 de agosto de 2.024 e que o mesmo não se suspende, nem se interrompe aos sábados, domingos e feriados; tendo em foco que o prazo aprovado pelo Plenário da casa é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, forçoso concluir que o prazo original, sem prorrogação, ocorrerá no dia 29 de outubro de 2.024, com termo final prorrogado para o dia 30 de outubro de 2.024, devido à incidência de dia dominical. (grifo não original)

Destarte, posteriormente, o Douto Procurador Jurídico encaminhou nova manifestação jurídica, apenas retificando a informação sobre o termo final, sem prorrogação, para a conclusão dos trabalhos desta CPI com a entrega do relatório final. Assim, **“reconhecendo o erro material grafado naquela manifestação, consignamos, definitivamente, que o atingimento dos 90 (noventa) dias do prazo inaugural de existência da cpi, será atingido no dia 29 de outubro de 2024 – uma terça-feira da semana [...]”**

1.5 Base legal

- Constituição Federal;
- Lei Federal 1.579/1952
- Decreto-Lei nº 3.689 de 1941 (Código de Processo Penal)
- Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim
- Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim)

Importante ressaltar que a base legal que norteou os trabalhos da CPI está contida, em especial, no artigo 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei Federal 1.579/52, no Decreto-Lei nº 3.689 de 1941 (“Código de Processo Penal”), bem como no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e nos artigos 59, 61 e 64 da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim).

1.6 Dos Atos da CPI

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

00

REUNIÕES DA CPI	DATA DA REUNIÃO
1ª Reunião	02/08/2024
2ª Reunião	08/08/2024
3ª Reunião	15/08/2024
4ª Reunião	19/08/2024
5ª Reunião	22/08/2024
6ª Reunião	29/08/2024
7ª Reunião ⁸	02/09/2024
8ª Reunião	24/09/2024
9ª Reunião ⁹	01/10/2024
10ª Reunião ¹⁰	03/10/2024
11ª Reunião	17/10/2024

Ab initio, imperioso salientar que as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes próprios das autoridades judiciais, conforme estabelecido pelo §3º, do artigo 58 da Constituição Federal.

Destarte, é importante destacar que **as CPIs se limitam a investigar fatos determinados, não possuindo poderes para definir culpabilidade, julgar ou aplicar penalidades de qualquer ordem.**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada através da Portaria nº 31/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, após a aprovação do

⁸ Por falta de quórum, a reunião não ocorreu.

⁹ Por falta de quórum, a reunião não ocorreu.

¹⁰ Por falta de quórum, a reunião não ocorreu.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Requerimento nº 257/2024, na 24ª Sessão Ordinária de 2024, com a finalidade de "apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP".

Assim, conforme disposto no referido Requerimento e reiterado pelo Presidente da CPI na reunião inaugural dos trabalhos investigativos, os fatos ensejadores da CPI estão contidos em dois pontos centrais, sendo que o primeiro deles se refere a análise da "terceirização da saúde mental" do Município de Mogi Mirim, no âmbito do contrato de gestão com a "OSS AVANTE SOCIAL" (processo nº 12.844/2023 – Chamamento público 002/2023 - Contrato 164/2023) que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, no município de Mogi Mirim/SP. E que, portanto, será objeto de apuração o cumprimento das cláusulas contratuais e do edital de chamamento público, o atendimento dos pacientes dentro dos parâmetros das previsões do ordenamento jurídico, o direito integral à saúde e ao bem-estar dos usuários, bem como pagamentos e 'glosa de valores'.

No que concerne ao segundo item objeto de apuração pela CPI, ainda segundo o contido no Requerimento que deu origem ao procedimento investigativo, restam delimitados os fatos relativos à prestação do serviço SUS da Santa Casa, objeto de intervenção pela Administração Pública Municipal, especialmente com a nomeação da Organização Social de Saúde 'INCS' (Instituto Nacional de Ciências da Saúde) e a posterior introdução da empresa "Doctor Medical". Assim, resta definido como objeto de apuração os mencionados fatos, em especial: a gestão do quadro de profissionais e bens, frente a obrigação do 'INCS', incluindo as subcontratações, conforme previsto nos atos que ensejaram a intervenção e a legislação, bem como os reflexos destes atos; o atendimento dos pacientes dentro dos parâmetros estabelecidos nas previsões do ordenamento jurídico; o direito ao atendimento integral à saúde e ao bem-estar dos usuários; pagamentos e glosa de valores.

No dia dois de agosto de 2024, a Comissão de Inquérito realizou a reunião inaugural dos trabalhos, estabelecendo diretrizes para o itinerário da CPI. Assim, foi destacado que as reuniões serão públicas e que devem ser realizadas, preferencialmente,

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

no plenário, de forma presencial, com base nos artigos 37 da Constituição Federal e nos artigos 46 c/c 64, ambos do Regimento Interno da Câmara. Ainda foi ressaltado pelo Presidente que a presença dos membros da comissão é indispensável, e que os assessores apenas auxiliarão na organização dos trabalhos, sendo as deliberações, votos, inquirições de testemunhas e diligências de responsabilidade única e exclusiva dos vereadores. Além disso, também foi destacado que as reuniões e inquirições de testemunhas serão gravadas e as mídias serão juntadas aos autos, com as respectivas atas de reuniões e listagem de presenças juntadas aos autos do processo, como de praxe.

Posteriormente, a 2ª e 3ª reuniões ocorreram no plenário da Câmara Municipal, abertas ao público. No entanto, na terceira reunião, no dia 15 de agosto de 2024, o Presidente colocou em votação a manutenção das reuniões no plenário e abertas ao público, restando deliberado por todos os membros da CPI, com exceção da Vereadora Joelma Franco, a realização das próximas reuniões a portas fechadas, sem a presença do público ou de outras pessoas alheias a comissão. Assim, a Vereadora Joelma consignou o voto divergente, deixando claro o posicionamento a favor de que as reuniões fossem abertas à população, em respeito aos artigos 37 da Constituição Federal e artigos 46 c/c 64, ambos do Regimento Interno da Câmara.

No total foram designadas onze reuniões por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo constatada as inúmeras faltas de integrantes da comissão, sendo que em três oportunidades não foi atingido sequer o quórum mínimo de vereadores presentes para que a CPI pudesse deliberar sobre as questões pertinentes para os trabalhos da comissão.

Por prudência, a Comissão entendeu que a prorrogação dos trabalhos da CPI, nesse caso, poderia estar afastada sob o prisma jurídico, conforme entendimento do Douto Procurador Jurídico da Câmara Municipal. Assim, restou certo a previsão do prazo 90 (noventa) dias que foi estipulada no Requerimento do pedido da CPI.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Conforme discutido na 11ª reunião da CPI, ocorrida no dia 17 de outubro de 2024, a comissão estava há mais de 20 dias sem realizar reuniões, considerando que por duas oportunidades não foi atingido o quórum mínimo de presença de vereadores. No entanto, é do conhecimento de todos que existiam questões pendentes de deliberações, considerando, dentre outras, que algumas testemunhas importantes, embora indicadas pela CPI, não chegaram a prestar depoimento e um dos ofícios requisitando documentos não teve resposta (Ofício encaminhado para o INCS – Instituto Nacional de Ciências e Saúde).

Diante dos fatos, na reunião mencionada, a relatora sugeriu que a comissão deliberasse pelo encerramento da fase de instrução, com a finalização dos procedimentos de diligências, para que o prazo inicial, sem prorrogação, fosse cumprido com a finalização dos trabalhos da CPI, constando expressamente as dificuldades diante da falta de comparecimento dos integrantes, que chegou a impossibilitar a realização de reuniões por falta de quórum.

Como é sabido, um processo de uma Comissão de Inquérito é complexo e demanda grande responsabilidade na condução dos trabalhos. Para se ter uma ideia, a última CPI sobre a Santa Casa feita pela Câmara Municipal de Mogi Mirim demandou duas prorrogações atingindo mais de 200 (duzentos) dias¹¹; na CPI da UPA foram quase 300 (trezentos) dias, contemplando duas prorrogações; na CPI realizada na presente legislatura, para apurar os problemas de RH da Câmara com as negativas de aposentadoria de servidores foram cerca de 200 dias (comissão instaurada em fevereiro de 2022, prorrogada ao longo dos trabalhos e relatório lido em setembro de 2022)¹².

E, aproveito para ressaltar, que estas constatações são feitas com o único e exclusivo fim de demonstrar a complexidade dos trabalhos de uma Comissão de Inquérito, cujas decisões são fruto das deliberações do órgão investigativo colegiado (onze parlamentares, no presente caso).

¹¹ CPI Santa Casa - Requerimentos 36/2017, Requerimento de Prorrogação nº 262/2017 e Requerimento de Prorrogação nº 566/2017.

¹² CPI RH Câmara - Requerimento 39/2022; Requerimento de Prorrogação nº 212/2022; e Requerimento 383/2022.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 574

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Assim sendo, por óbvio, fica evidente que a participação e contribuição de todos os membros da CPI é imprescindível, considerando que são corresponsáveis pela condução do processo.

Ainda assim, a Comissão conseguiu obter inúmeros elementos de prova de grande relevância, através das oitivas de trinta e oito testemunhas e de vasta documentação requisitada pela CPI.

Nesse sentido, dada a extensão dos autos do processo, o presente relatório reflete uma síntese dos trabalhos desenvolvidos pela CPI, fazendo referência expressa a todos os elementos colhidos pela Comissão, que estão devidamente documentados em mídias com gravações integrais dos depoimentos e cópias de documentos obtidos, que serão submetidas às autoridades competentes para a adoção das providências cabíveis, conforme posicionamento da CPI.

2.0 DA INVESTIGAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL (CAPS Ij, CAPS II, CAPS AD e RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)

2.1 DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS

Of. Nº	Destinatário	Solicitação	Data da Entrega	Ofício Folhas dos Autos	Data de Recebimento da Resposta do Ofício	Resposta Folhas dos Autos
2	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	05/08/2024	Fls.19-20	13/08/2024	Fls. 39-153
3	SECRETARIA DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/08/2024	Fls. 21-22	15/08/2024	Fls. 508-513
4	CONSELHO DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/08/2024	Fl. 23	20/08/2024	Fls.168-238
5	OSS AVANTE SOCIAL	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	14/08/2024	Fls. 24-25	29/08/2024	Fls. 508-513

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

65	SECRETARIA DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	10/09/2024	Fls. 378-379	23/09/2024	Fls. 508-513
----	---------------------	--------------------------	------------	--------------	------------	--------------

Através do **Ofício nº 02/2024** (fls. 19-20), enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Comissão de Inquérito requereu os seguintes documentos relacionados às unidades de saúde mental:

- i) Cópia da Ata da Audiência Pública realizada no dia 13/06/2024, realizada no plenário da Câmara Municipal com a respectiva cópia da mídia contendo a gravação da referida audiência (Documentos juntados às fls. 40-75);*
- ii) Cópia do Requerimento nº 142/2024 de convocação dos representantes da Avante Social para a 15ª Sessão Ordinária da Câmara, ocorrida em 13/05/2024, com a respectiva resposta encaminhada pela OSS (Documentos juntados às fls. 76-79);*
- iii) Documentos enviados à Câmara no dia 22/05/2024 pela Avante Social, após a convocação feita pela Vereadora Joelma Franco da Cunha, para prestarem esclarecimentos na 15ª Sessão Ordinária da Câmara (Documentos juntados às fls. 80-95);*
- iv) Gravação na íntegra da Audiência Pública de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, ocorrida em 29/05/2024 (mídia juntada à fl.40), bem como os Requerimentos de informações dos Vereadores sobre os CAPS e Residência Terapêutica, ao longo do contrato firmado pelo Município com a OSS Avante Social (de outubro de 2023 em diante), com as respectivas respostas aos requerimentos.*

Conforme **Ofício nº 03/2024** (fls. 21-22), enviado à Secretaria Municipal de Saúde, a CPI requereu os seguintes documentos relacionados às unidades públicas de saúde mental:

- i) Cópia do processo licitatório nº 12.844/2023, chamamento público nº 002/2023 na íntegra;*

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

ii) Todas as NF, empenhos, planilhas de comprovação de serviço e pagamento e extratos bancários, desde o início dos contratos com o Instituto Avante Social em outubro de 2023;

iii) Documentos de Auditoria da Secretaria de Saúde sobre o Instituto Avante Social;

iv) Cópias de advertências, notificações ou outras penalidades por suposto descumprimento contratual para o Instituto Avante Social; Cópia dos Contratos de locação de imóveis, alvarás, licenças;

v) análise das prestações de contas mensais do Instituto Avante Social e pagamentos;

vi) Relação dos bens móveis e imóveis, bem como funcionários do município eventualmente cedidos para o Instituto Avante Social.

A Comissão, através do **Ofício nº04/2024 (fl. 23)**, ainda requisitou ao Conselho Municipal de Saúde os seguintes documentos:

i) Cópias de todas as atas de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, de novembro de 2022 em diante;

ii) Cópias de relatórios de fiscalização das unidades dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e da Residência Terapêutica, elaborados pela "Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS", constituída por este respeitável Conselho Municipal de Saúde, bem como de outros documentos relacionados à gestão e operacionalização das unidades de saúde mental (CAPS e Residência terapêutica) pela "OSS Avante Social"; e

iii) Cópias de relatórios, auditorias, análises e deliberações sobre as contas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de novembro de 2022;

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Em continuidade, através do **Ofício nº 05/2024 (fls. 24-25)**, a CPI requisitou à OSS Avante Social, os documentos:

- i) Cópia do ato constitutivo (atualizado) do Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - "Avante Social", bem como da documentação comprobatória da qualificação como Organização Social de Saúde ("OSS");*
- ii) Cópia do cartão CNPJ do Instituto acima citado;"; e*
- iii) Todas as prestações de contas, ofícios e notificações/contranotificações encaminhadas à Secretaria de Saúde de Mogi Mirim;*
- iv) Cópias de prestações de contas, com planilhas e balancetes, contemplando ainda todas as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento;*
- v) Relação dos bens móveis e imóveis do município, bem como de funcionários do Município de Mogi Mirim eventualmente cedidos para o Instituto Avante Social;*
- vi) Quadro de funcionários e prestadores de serviços, contemplando a data de início das atividades de cada um deles, o número de registro junto ao órgão de classe, destacando individualmente a especialização (com a data de conclusão da referida especialização), o número do RQE, desde a data de início do contrato. Encaminhar o certificado ou diploma da conclusão da especialização dos referidos profissionais;*
- vii) Cópias de contratos com todas as empresas prestadoras de serviços.*
- viii) Cópias dos Contratos de Locações dos imóveis que cada unidade de saúde mental (CAPS e Residência Terapêutica) está sediada, com as respectivas licenças e autorizações do poder público. Caso não*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

possua alguma licença ou autorização necessária para o funcionamento, informar os motivos e justificar.

Por fim, conforme contido no **Ofício nº 65/2024 (fls.378-379)**, a CPI requisitou à OSS Avante Social, os seguintes documentos:

- i) Cópia do cartão CNPJ e contrato social da empresa JOWAL SERVIÇOS MÉDICOS, que subcontrata médicos nos CAPS, bem como contrato firmado com a referida empresa;*
- ii) Cópia dos contratos entre a JOWAL SERVIÇOS MÉDICOS e os médicos subcontratados nos CAPS;*
- iii) Cópia na íntegra do controle de entrada e saída e ordens de serviço de veículos dos CAPS e da Secretaria de Saúde que tenham sido utilizados para serviços dos CAPS, desde o início do serviço de transporte de pacientes nas unidades;*
- iv) Termo de ajuste de conduta (residência terapêutica) entre Secretaria de Saúde e Ministério Público;*
- v) Relatório completo de feedbacks e avaliações de pacientes sobre os atendimentos nos CAPS pelo Instituto Avante Social;*
- vi) Abaixo-assinado feito pelos funcionários do CAPS que não desejavam treinamento e atendimento aos autistas;*
- vii) Comprovação de eventuais rendimentos mensais que o Instituto Avante Social possa ter recebido com as sobras de valores repassados pela Secretaria de Saúde;*
- viii) Provas documentais e relatório explicativo da glosa de valores feita em razão do contrato com o Instituto Avante Social;*

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

dp

ix) Agenda de atendimentos domiciliares de cada CAPS;

x) Plano de trabalho completo de cada CAPS, com agenda de trabalhos internos ou externos, palestras e outros eventuais programas que ocorrem na unidade;

xi) Atas de reuniões de cada CAPS;

2.2 DAS PROVAS TESTEMUNHAIS – DEPOIMENTOS

Importante ressaltar que todos os depoimentos foram tomados nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP (sala de reuniões), sendo o depoente alertado das seguintes responsabilidades legais:

1. Todas as intimações destacam, de forma expressa, o respeito ao direito de a testemunha ser acompanhada por advogado, conforme art. 3º, §2º da Lei 1.579/52, sendo respeitado o referido postulado ao longo de todo o procedimento da CPI.
2. A testemunha é questionada sobre a existência de eventual parentesco com integrantes da CPI.
3. A testemunha presta compromisso em dizer a verdade, sendo advertida da penalidade de falso testemunho, conforme previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1579/52 c/c artigo 342 do Código Penal;
4. A Comissão reconhece, de forma expressa, o direito da testemunha de recusar-se a responder perguntas quando implicarem na possibilidade de autoincriminação¹³.

¹³ Prerrogativa Constitucional contra a autoincriminação. Ainda, resta a previsão do art. 4, inciso I, do CPC, aplicável, por analogia, por efeito do art. 4º do CPP, considerando o disposto no art. 6º, “in fine”, da Lei nº 1579/52.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 580

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

5. Todos os depoimentos foram gravados na íntegra, por meio de arquivos vídeo que integram os presentes autos, com o respectivo termo de comparecimento assinado pela testemunha;

NOME DA TESTEMUNHA	CARGO/ FUNÇÃO/ Usuário da Rede	DATA OITIVA	INTIMAÇÃO (fl. autos)	GRAVAÇÃO DEPIMENTO (Mídia DVD)
VALERIA APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	USUÁRIA CAPS	28/08/2024	fl. 265-266	fls 316-317
ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	USUÁRIA CAPS	28/08/2024	fl. 267-268	fls 316-317
ADENIZA GALVÃO DE SOUZA	USUÁRIA CAPS	28/08/2024	fl. 259	fls 316-317
VIVIANE DA SILVA VERDADE	USUÁRIA CAPS	05/09/2024	fl. 318	fls 412-413
ANA LÚCIA AUGUSTO RIBEIRO	USUÁRIA CAPS	05/09/2024	fl. 319	fls 412-413
LIVIA TANIGUTHI COCHIBA	COORDENADORA CAPS	05/09/2024	fl.310	fls 412-413
LILIAN KROHLING MARTINHO CORADINI	ENFERMEIRA E GESTORA CONTRATO AVANTE	05/09/2024	fl. 311	fls 412-413
FABIANA MANTOVANI DELE-CRODE	ILPI LAR SÃO FRANCISCO	05/09/2024	fl. 312	fls 412-413
PEDRO JOSÉ GONÇALVES	GERENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2024	fl. 313	fls 412-413
CLARA ALICE F. DE ALMEIDA CARVALHO	SECRETÁRIA DE SAÚDE	06/09/2024	fl. 320	fls 412-413
RENATO SARDINHA MANTOVANI	NEUROPEDIATRA	06/09/2024	fl. 322	fls 412-413
JESSICA ABDAL	MÉDICA CAPS AD	06/09/2024	fl. 323	fls 412-413
GABRIELA TOLEDO BUENO	MÉDICA CAPS AD	06/09/2024	fl. 324	fls 412-413
BRUNA LEITE DA SILVA	MÉDICA CAPS AD	06/09/2024	fl. 325	fls 412-413

Precedentes do STF: - HC 96.219-MC/SP, Rel. Min. Celso de Mello; HC 95.037-MC/SP, Rel. Min. Carmen Lúcia – HC 100.200/DF, Rel. Min. Joaquim Barbosa – HC 113.646-MC/DF, Rel. Min. Dias Toffoli – MS 23.452/RJ, Rel. Min. Celso de Mello – MS 30.906-MC/DF, Rel. Min. Celso de Mello – HC 128.380-DF, Rel. Min. Celso de Mello.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

DIEGO MEDEIROS FRANÇA	COORDENADOR CAPS AD	10/09/2024	fl. 327	fls 419-420
MICHELE KIMIE SUKADA LIMA	PSICÓLOGA CAPS AD	10/09/2024	fl.328	fls 419-420
FLAVIA CRISTHIANE BIELSA	T.O. PREFEITURA CEDIDA	10/09/2024	fl. 329	fls 419-420
PAULO HENRIQUE RÉGIS	FUNCIONÁRIO AVANTE	10/09/2024	fls 365-366	fls 419-420
ALESSANDRA ELISA BRAGA VICENTE	CAPS II	17/09/2024	fl. 414	fls 449-450
LAIS MARIANA DA FONSECA	EX-COORDENADORA CAPS	26/09/2024	fl. 477	fls 499-500
GISELE APARECIDA RODRIGUES DO CARMO CARDOSO	FUNCIONÁRIA AVANTE	26/09/2024	fl. 481	fls 499-500
ROSELI MARINHO DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE	11/09/2024	fl.336	fls. 419-420
JOÃO PEDRO RICALDES	PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE	11/09/2024	fl. 337	fls.419-420

2.3 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATO DE GESTÃO

Em junho de 2023, o Município de Mogi Mirim realizou o chamamento público nº 002/2023 (processo 12.884/2023) para a *“celebração de Contrato de Gestão, para execução de atividades de gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em conformidade com o disposto neste Edital.”*

Dentre as justificativas apresentadas pela municipalidade para a iniciativa de celebração do contrato de gestão, destacamos o seguinte trecho do edital de chamamento público:

“[...] Atualmente, a gestão dos serviços da RAPS é de forma mista, sendo o CAPS ad um serviço gerenciado exclusivamente pela gestão municipal, o CAPS i por meio de um contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” - CON08, onde há servidores públicos e contratados pelo consórcio, neste serviço há necessidade de ações gerencias imediata, uma vez que a equipe

EM BRANCO



0

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

atuante no serviço não possui capacitação para acompanhamento das crianças com perfil assistencial conforme informado pelos próprios funcionários, o CAPS II atualmente já é gerenciado por prestador do Terceiro Setor, e há necessidade urgente de implantação de residência terapêutica, já que o município não dispõe desse seguimento na rede de assistência própria e os municípios da região não tem mais disponibilidade de vagas pra ofertar para nossos munícipes. Tal fato foi motivo de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público local (procedimento administrativo de acompanhamento do TAC: 2º PJ SISMP 62.0343.0000298/2023-0, Inquérito Civil nº 14.0343.0000996/2022).

Também há de se considerar a necessidade de contratação de uma Organização Social, pois a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim precisa estar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

De acordo com as considerações externadas acima, não há outra possibilidade para a manutenção do funcionamento do sistema de saúde do Município de Mogi Mirim sem a contratação de uma Organização Social para a continuidade dos serviços. [...]”

No dia 29 de agosto de 2023, na sessão pública de abertura de propostas¹⁴, correspondentes ao chamamento público nº 002/2023, verificou-se a proposta de preços dos seguintes licitantes habilitados:

- i) **“INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde”, representado pelo o Sr. Caio Augusto Garcia, portador do RG 47.905.299-2 e CPF 399.620.058-76 como representante credenciado**

¹⁴ Ata de Sessão Pública - Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2384)

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

do referido Instituto, conforme carta de credenciamento firmada pelo Sr.
João Gilberto Rocha Goncalvez¹⁵;

ii) **“Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde –
Avante Social”**, sem representação;

Posteriormente, no dia 22 de setembro de 2023, após análise dos documentos apresentados pelas empresas “Avante Social” e “INCS”, foi apresentado o parecer por parte da Secretaria de Saúde¹⁶, subscrito pelas Senhoras Daniele Tonietti Miguel (Coordenação de Atenção Especializada), Lilian Krohling Martinho Coradini (Gerência de Assistência) e Patrícia Regina Cogui (Enfermeira), concluindo:

*Após análise dos documentos apresentados pelas empresas: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e da Saúde - Avante Social e Instituto Nacional de Ciências da Saúde - INCS, na etapa de qualificação quanto a Experiência Plano de Trabalho e Proposta Financeira (envelope 2). para o Processo Licitatório nº 12.844/2023 - Chamamento Público nº 002/2023 "Seleção de entidade de direito" privado sem fins lucrativos qualificados como organização social no âmbito do Município de Mogi Mirim, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.932, de 31 de Agosto de 2017, para celebração de Contrato de Gestão para execução de ações e serviço de Saúde Mental, **declaramos a organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e da Saúde - Avante Social como a melhor proposta técnica e financeira**, conforme demonstrado no ranking de pontuação anexo. [1º Lugar: Avante Social – 81,72 pontos; 2º Lugar: INCS – 66,99 pontos]*

Sob esse aspecto, com a devida vênia, **aproveito apenas para salientar que o “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde”, na pessoa do seu Presidente**

¹⁵ Carta de Credenciamento INCS – Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº 02/2023, Fls. 2382-2383)

¹⁶ Parecer da Secretaria de Saúde - Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº 02/2023, Fls. 2386-2390)

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

João Gilberto Rocha Gonzalez, do dia 25 de novembro de 2022 ao dia 27 de novembro de 2023, exerceu as funções de interventor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em razão da nomeação feita pelo Prefeito de Mogi Mirim, Sr. Paulo de Oliveira e Silva, conforme Decretos nº 8.828/2022, nº 8.883/2023, nº 9.045/2023 e nº 9.132/2023. Assim, resta evidenciada a pertinência dos fatos narrados, que também serão abordados no tópico específico sobre a gestão da Santa Casa de Mogi Mirim, objeto da intervenção municipal, com a consequente nomeação de pessoa jurídica para exercer as referidas funções.

Pois bem, em continuidade aos procedimentos do processo de chamamento público nº 002/2023 (processo 12.884/2023), no dia 06 de outubro de 2024, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Clara Alice Franco Almeida de Carvalho, acolhendo o parecer técnico exarado pela Secretaria de Saúde e o parecer jurídico, procedeu a adjudicação e homologação¹⁷, nos seguintes termos:

“Acolho o parecer técnico exarado pela Secretaria de Saúde e o parecer jurídico em seu inteiro teor para ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório no 12.844/2023 na modalidade Chamamento Público n. 002/2023, visando seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Mirim, em conformidade com a Lei Municipal no 5.932 de 31 de agosto de 2017, para celebração de contrato de gestão para execução de atividades de gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em lote único, em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Mirim/SP, com a associação privada INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL- CNPJ N.03.893.350/0001-12.”

¹⁷ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2397)

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Valor total do Chamamento Público: R\$5.990.982,24” (grifos não originais)

Nesse sentido, no dia 16 de outubro de 2024, como resultado do processo de chamamento público nº 002/2023 (processo 12.884/2023), o Município de Mogi Mirim celebrou o contrato de gestão nº 164/2023 com o “Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL”, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CONTRATO 164/2023 – Contrato de Gestão

Ref.: Chamamento Público nº 002/2023 (04/07/2023)

Ref.: Processo nº 12.844/2023

Contrato nº 164/2023 – Contrato de Gestão

Contratante: Município de Mogi Mirim

Contratada: Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde –AVANTE SOCIAL

Objeto: Gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em lote único, em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Mirim/SP.

Data de Assinatura do Contrato: 16/10/2023

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Valor total do Chamamento Público: R\$5.990.982,24;

“O valor previsto para este instrumento perfaz o montante de até R\$ 499.248,52 por mês e serão repassados mensalmente à CONTRATADA de acordo com o percentual de cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, sendo o valor de R\$ 135.729,47, R\$ 115.849,70, R\$ 140.729,47, e Residências Terapêuticas (parte fixas R\$ 106.939,88) definidas por meio das seguintes faixas:

A) Metas quantitativas correspondem a 90% (noventa por cento) do valor global do componente pré-fixado, a ser repassado conforme segue:

I - cumprimento de acima de 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 84,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;

B) Metas qualitativas correspondem a 10% (dez por cento) do valor global do componente pré-fixado, a ser repassado conforme segue:

I - cumprimento de acima de 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 84,9% até 60% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - cumprimento de 59,9% até 50% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.”

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Além disso, apenas a título estritamente informativo, é fato público e notório que a 'OSS Avante Social' também se sagrou vencedora de outros processos licitatórios realizados pelo Município de Mogi Mirim, cumulando os seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 023/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP;
- CONTRATO Nº 024/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP;
- CONTRATO Nº 185/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA IDOSOS- VILA DIGNIDADE, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP;
- CONTRATO N. 153 /2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

2.4 QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS – QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS
--

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

21

CAPS AD (Álcool e Drogas)

- Possuir 01 ou mais médicos, com título comprovado em psiquiatra, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 médico, com título comprovado em clínica geral, com carga horária mínima de 10 horas semanais;
- Possuir 01 enfermeiro, com formação em saúde mental, com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 psicólogo com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 terapeuta ocupacional com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 assistente social com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar administrativo/recepcionista com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 técnico de enfermagem com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 artesão com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 educador social com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 motorista com carga horária mínima de 40 horas semanais.

OBS: Um ou mais profissionais médicos devem ter capacitação (comprovada) para ofertar o cuidado adequado à pessoa tabagista, conforme preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo do Ministério da Saúde ou outras certificações validadas pelo Ministério da Saúde.

CAPS II

- Possuir 02 ou mais médicos com título comprovado em psiquiatra com carga horária de 80 horas/semanais;
- Possuir 01 enfermeiro com formação em saúde mental com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais psicólogos com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 terapeuta ocupacional com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais assistente social com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 auxiliar administrativo/recepcionista com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 técnico de enfermagem com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 artesão com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 educador social com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 motorista com carga horária mínima de 40 horas semanais;

EM BRANCO



CAPS IJ (infantojuvenil)

- Possuir 01 médico, com título comprovado em psiquiatra, com carga horária mínima de 20 horas semanais;
- Possuir 01 ou mais médicos neurologistas ou pediatras, com especialização em saúde mental (comprovada), com carga horária mínima de 20 horas semanais;
- Possuir 01 enfermeiro, com formação em saúde mental, com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais psicólogos, sendo uma (mínimo de 30h/s) com título comprovado em análise aplicada do comportamento (ABA), com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 terapeuta ocupacional, com título comprovado em integração/estimulação sensorial, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 assistente social, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 02 ou mais fonoaudióloga, sendo uma (mínimo de 30h/s) com título comprovado de linguagem alternativa e aumentativa para transtornos do desenvolvimento, com carga horária mínima de 60 horas semanais totais;
- Possuir 01 auxiliar administrativo/recepcionista com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais;
- Possuir 01 técnico de enfermagem com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- Possuir 01 artesão com carga horária mínima de 40 horas semanais;

Residência Terapêutica

- Possuir 01 enfermeiro, com formação em saúde mental, com carga horária mínima de 40 horas semanais que será responsável por todas as SRT;
- Possuir 04 cuidadores (profissional de nível médio), por moradia, em regime de escala de plantão de 12X36 horas, garantindo sempre 01 (um) no período 24 horas;
- Possuir 01 cuidador (profissional nível médio), por moradia, no horário estabelecido pela coordenadora para cobertura dos horários solicitados mensalmente.
- Possuir 01 técnico de enfermagem, por moradia, com carga horária mínima de 40 horas semanais de segunda a sábado.
- Possuir 01 cozinheira (profissional de nível médio), por moradia, com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sábado.
- Possuir 01 auxiliar de serviços gerais com carga horária mínima de 40 horas semanais de segunda a sábado;

Dentre as previsões contratuais dispondo sobre os profissionais para a prestação dos serviços, destacamos:

EM BRANCO



op

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

[...]

2.2 Os profissionais contratados pela OS para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

2.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços assistenciais de nível superior deverão ter formação específica na área de atuação com comprovação dada por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional do Estado de SP.

2.4 Os profissionais com solicitação de especialização devem apresentar comprovação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e similares.

2.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde de nível médio deverão possuir cadastro no conselho de classe.

2.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Prefeitura.

2.8 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, cujo prazo de substituição não poderá ser superior à 15 (quinze) dias.

[...]

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 591

[Handwritten signature]

Em resposta ao ofício nº 65/2024 desta Comissão, a Contratada (“Avante Social”) informou¹⁸ que os médicos não são contratados diretamente pela OSS, mas pela empresa terceirizada “Jowal Serviços Médicos”, nos seguintes termos:

*“Em atendimento a solicitação do Ofício supracitado, que requer documentação relativa ao contrato firmado junto a **Jowal Serviços Médicos** e médicos subcontratados via Contrato de Gestão Nº 164/2023. Cabe esclarecer que a empresa terceirizada faz a gestão das vinculações dos médicos, bem como escalas, folhas ponto e pagamento, documentos os quais passam pela conferência da área médica da Avante Social, bem como da Coordenação de Projetos em Saúde local, para fins de analisar se as informações estão condizentes com os atendimentos e produção das Unidades de CAPS.” (grifo não original)*

Atendendo ao pedido da CPI, a “Avante Social”, encaminhou cópia do contrato de prestação de serviços nº 127/2024¹⁹, firmado com a “Jowal Serviços Médicos”, que **contempla a realização dos serviços nas unidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, CAPS AD e CAPS II) de Mogi Mirim/SP**, contando com o valor total mensal estimado em R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), bem como o seguinte objeto:

“O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral, Neurologista, Pediatria/Psiquiatria e Coordenação) com suporte 24 (vinte e quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD, CAPS I e CAPS II no município de Mogi Mirim/SP, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições ora detalhados.” (grifo não original)

¹⁸ Fls. 508-513 (documentos em mídia, 23/09/2024) – Resposta ao Ofício 65/2024 (“1.4 Jowal e Médicos”)

¹⁹ Fls. 508-513 (documentos em mídia, 23/09/2024) – Resposta ao Ofício 65/2024 (“1.3 Contrato Jowal Serviços Médicos”).

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 592

Dentre as disposições contidas no referido contrato de prestação de serviços, destacamos as seguintes cláusulas:

4.2 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de 13 de abril de 2024.

[...]

5.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo representante definido pela CONTRATANTE, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

5.2 A CONTRATADA deverá manter a escala médica da unidade atendida 100%

completa (sem furos de escala).

5.3 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de profissionais, seja por questões técnicas ou por ausência, a fim de que não haja diminuição do quadro de profissionais na unidade ne desassistência aos usuários.

[...]

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao montante das transações realizadas no mês, nas condições estipuladas na proposta apresentada e no termo de referência, de acordo com os preços abaixo relacionados, condicionado à atestação expedida pela CONTRATANTE:

Item	Especialidade	Média Hora Médicas Mensais	Valor Unitário/Hora	Valor Total Mensal
01	Clínico Geral	44	R\$ 197,00	R\$ 8.668,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 593

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

02	Neurologista Pediátrico/ Pediatria Saúde Mental	87	R\$ 17.922,00	R\$ 17.922,00
03	Psiquiatria	566	R\$206,00	R\$116.596,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$170.000,00

Conforme documentos encaminhados pelo próprio Instituto “Avante Social”²⁰, no dia 22 de maio de 2024, após o comparecimento da referida OSS na sessão legislativa do dia 15ª Sessão Ordinária da Câmara, em 13 de maio de 2024 (mídia juntada à fl. 40), atendendo convocação feita pela Vereadora Joelma Franco da Cunha através do Requerimento nº 142/2024 (fls. 76-77), a “Avante Social” informou:

*“**Processo de Prospeção de Profissionais** – Anexo ao documento é possível verificar evidência de divulgação de vagas para busca dos profissionais contestados. Assim como comentado em audiência, é de conhecimento geral que outras instituições lotadas no município de Mogi Mirim/SP também apresentam **dificuldade e falta dos profissionais** mencionados em seu quadro de R.H.*

Reforçamos que a unidade CAPS IJ não ficou em momento algum desassistida de profissional Terapeuta Ocupacional (Cedido pelo Município) mas sim, tão somente do profissional Fonoaudiólogo.”²¹
(grifos não originais).

²⁰ Fls. 80-95 dos autos – E-mail enviado à Câmara Municipal – Ofício da Avante Social 1.279/2024

²¹ Fl. 82, verso – E-mail enviado à Câmara Municipal – Ofício da Avante Social 1.279/2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 594

Assim, se constata que o próprio “Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL”, através do documento encaminhado para a Câmara Municipal no dia 13 de maio de 2024, reconheceu a falta do profissional fonoaudiólogo, sendo que o termo de referência do chamamento público estabelece a obrigatoriedade de “possuir 02 ou mais fonoaudiólogas, sendo uma (mínimo de 30h/s) com título comprovado de linguagem alternativa e aumentativa para transtornos do desenvolvimento, com carga horária mínima de 60 horas semanais totais”, para o CAPS IJ (infantojuvenil).

Embora a contratada tenha alegado que “os pacientes do CAPS IJ não ficaram desassistidos de profissional Terapeuta Ocupacional”, o fato é que o referido atendimento estaria sendo prestado pela profissional do município, como também confessado pela própria Avante Social no mesmo documento.

2.4.1 Recursos Humanos – Auditoria da Secretaria de Saúde

Ainda, em Auditorias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades dos CAPS e Residência Terapêutica²², destacamos as seguintes constatações apresentadas sobre o quadro dos profissionais:

• Relatório Conclusivo de Auditoria CAPS AD

“Auditoria realizada em 03 de Maio de 2024. [...]”

Acompanhou a auditoria a coordenadora do serviço Sra. Solange Amorim e o Enfermeiro Responsável Técnico Sr. Diego Medeiros Franca. [...]

D - Recursos Humanos:

²² Resposta ao Ofício nº 03 – Secretaria Municipal de Saúde – Mídia juntada às fls. 508-513 (“AVANTE – CAPS \ 3) Documentos Auditoria SS-Avante Social”)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 595

Q

Recursos humanos CAPS AD				
Nome	Função CNES	Função Escala	Carga horária CNES h/sem	Carga horária escala h/sem
Ana Paula Bueno	Assistente Administrativo	Recepção Administrativo	40	40
Berenice Maria de Arruda	Artesão com material reciclável	Artesã	40	40
Bruna Leite da Silva	não consta	Médico	não consta	14
Carlos Henrique Mangili	não consta	Motorista	não consta	40
Diego Medeiros França	Enfermeiro	Enfermagem	40	40
Enka Cristina Teodoro	Técnico de Enfermagem	Enfermagem	40	40
Flavia Cristhiane Bielsa	Terapeuta Ocupacional	não consta	32	não consta
Gabriela Toledo Bueno	Médico psiquiatra	Médico	20	16
Jessica Abdul	Médico	Médico	10	8
Luciane Dias da Silva	Educador Social	Educador Social	40	40
Maria Elidinalva do Nascimento	Faxineiro	Auxiliar de Serviços Gerais	40	40
Maria Helena de Lima Figueredo	Educadora Social	não consta	40	não consta
Michele Kimele Sukada Lima	Psicólogo Clínico	Psicóloga	30	30
Paulo João	Médico	Médico	4	3
Solange Amorim	não consta	Coordenadora	não consta	40
Tatiana Silva de Jesus Francoso	Assistente Social	Assistente Social	30	32h30min

Fonte: escala de trabalho fornecida pela instituição e CNES datado de 10/05/24

Observação: CNES desatualizado.

Durante auditoria, informado que estão sem terapeuta ocupacional. [...] (grifo não original)

• Relatório Conclusivo de Auditoria CAPS IJ

“Auditoria realizada em 16 de abril de 2024. [...]”

Acompanhou a auditoria a coordenadora e enfermeira do serviço, Sra. Solange Amorim. [...]

D- Recursos Humanos

Nome	Função CNES	Função Escala	Carga horária CNES h/sem	Carga horária escala h/sem
Alessandra Elisa Braga	Faxineiro	Auxiliar Serviços Gerais	40	40
Alexandre Daniel de Castro	Motorista	Motorista	40	40
Ana Letícia Lourenço	Artesã	não consta	40	não consta
Betina Aparecida Silverio	Educador Social	não consta	30	não consta
Dayana Gomes de Almeida	não consta	Médico		24
Elisabete Aparecida de Souza Faria	Faxineiro	não consta	40	não consta
Flavia Cristhiane Bielsa	não consta	Terapeuta Ocupacional	40	40
Helenice Benedita da Silva	Assistente Social	Assistente Social	30	31h15min
Jaqueline da Costa Calefe Souza	Psicólogo Clínico	Psicóloga	30	30
Marcelo Antunes Carneiro	não consta	Médico	24	40
Maria Helena de Lima Figueredo	não consta	Educadora Social	não consta	30
Rosângela Vinhas de Oliveira	não consta	Artesã	não consta	não consta
Rosely luiza Urssi Malek Zadeh	Psicólogo Clínico	não consta	20	não consta
Silvenia Conceição Porfírio	não consta	Psicóloga	não consta	31h15min
Solange Amorim	Enfermeira	Coordenadora	40	40
Suelen Aparecida Ramires de Oliveira	Assistente Administrativo	não consta	40	não consta
Thifany Ferreira dos Anjos	não consta	Educador Social	não consta	31h15min
Vanessa Calixto Melles	Técnica de Enfermagem	Enfermagem	40	40

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 596

af

Observação: CNES desatualizado.

Durante auditoria, informado que uma profissional de terapia ocupacional e uma educadora social têm vínculo trabalhista com a prefeitura. (grifo não original)

No momento da auditoria, profissionais presentes: coordenadora, técnica de enfermagem, médico psiquiatra, duas terapeutas ocupacionais e uma recepcionista. [...]"

• **Relatório Conclusivo de Auditoria - CAPS II**

"Auditoria realizada em 09 de abril de 2024. [...]"

Acompanhou a auditoria a coordenadora do serviço, Sra. Solange Amorim, e a Enfermeira Responsável Técnica, Sra. Carla Dias de Araújo. [...]"

D - Recursos Humanos

Recursos humanos CAPS II				
Nome	Função CNES	Função Escala	Carga horária CNES h/sem	Carga horária escala h/sem
Alessandra Elisa Braga Vi	não consta	Auxiliar Serviços Gerais	não consta	40
Alexandre Maximiano Pequeno	não consta	Motorista	não consta	40
Ana Letícia Regolim	não consta	Artesã	não consta	40
Betina Aparecida Silverio	não consta	Educador Social	não consta	40
Carla Dias de Araújo	Enfermeira	Enfermeira	40	40
Cristina Constantino Bernard	não consta	Assistente Social	não consta	30
Jonathan de Oliveira Brandão	não consta	Psicólogo Clínico	não consta	30
keren Schwenck	Assistente Social	Assistente Social	30	30
Manoel Otavio Monesi	Médico Psiquiatra	Médico Psiquiatra	24	40
Renata Teles Binotti	Técnica de Enfermagem	Técnica de Enfermagem	40	40
Rosângela Maria Marchese de Oliveira	Psicólogo Clínico	Psicólogo Clínico	30	30
Solange Amorim	não consta	Coordenadora	não consta	40
Viviane Aparecida da Costa	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	40

Fonte: escala de trabalho fornecida pela instituição e CNES datado de 12/04/24

Observação: CNES desatualizado.

Durante auditoria, informado que estão sem motorista e auxiliar de serviços gerais, pois solicitaram demissão – inconforme com escala apresentada. (grifos não originais)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 597

No momento da auditoria, profissionais presentes: coordenadora, enfermeira, médico, artesã, técnica de enfermagem, auxiliar administrativo.”

[...]

• Relatório Conclusivo de Auditoria – Residência Terapêutica

“Auditoria realizada em 30 de abril de 2024. [...]

Acompanhou a auditoria a coordenadora, Sra. Solange Amorim, e o enfermeiro responsável Técnico Éder Luís Batistela. [...]

D - Recursos Humanos

Escala de Trabalho abril/24

Nome	Função	Carga Horária
Adriana Aparecida de Lima	Técnica de Enfermagem	44h/semana
Barbara Cristina Lima Marcal	Cozinheira	44h/semana
Daniela de Camargo Silva	Cuidadora	44h/semana
Eder Luis Batistela	Enfermeiro	40h/semana
Kariny Bavosa Correia	Cuidadora	44h/semana
Michel Costa	Cuidadora	44h/semana
Silvana Alves Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana
Solange Amorim	Coordenadora	40h/semana
Vilmara Américo	Cuidadora	44h/semana

Fonte: escala de trabalho fornecida pela instituição.

Observação: *No momento da auditoria, profissionais presentes: coordenadora, técnica de enfermagem, enfermeiro e cozinheira. [...]*

2.4.2 Recursos Humanos – Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde

No dia 09 de novembro de 2023, o Conselho Municipal de Saúde deliberou sobre as novas composições das Comissões Internas Permanentes do referido Conselho, após a renovação da Mesa Diretora, conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2023, documentos juntados às fls. Fls.168-238 (resposta ao Ofício nº 04 desta CPI).

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

“Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS”, conforme deliberação 25/2023, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de novembro de 2023.

Dentre as novas composições das Comissões, destacamos a “Comissão de Fiscalização dos Prestadores de Serviços ao SUS”, que contou com a nomeação dos seguintes conselheiros: *“João Pedro Ricaldes dos Santos e Rui Jorge Silveira Cintra da Silva, pelo segmento dos usuários, além de Roseli Marinho de Souza, pelo segmento gestor/prestador e Michele Catarina C. Vilela, pelo segmento dos trabalhadores da saúde”*.

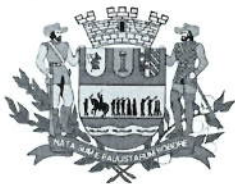
Assim, a referida “Comissão de Fiscalização dos Prestadores de Serviços ao SUS” realizou visitas no CAPS 2, no dia 25 de janeiro de 2024; no CAPS IJ, no dia 08 de abril de 2024; e no CAPS AD, no dia 17 de maio de 2024, que foram objeto dos respectivos relatórios de atividades e visitação, documentos juntados às fls. 168-238 dos autos.

Conforme contido no Relatório de Atividades e Visitação realizada no Caps 2, no dia 25 de janeiro de 2024, a Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS dispôs sobre o início dos trabalhos de fiscalização, nos seguintes termos:

“1) Essa Comissão realizou até o momento duas reuniões preparatórias para iniciar a fiscalização dos prestadores dos serviços de saúde ao SUS.

2) No dia 16 de janeiro, passado foi realizada a primeira reunião com a presença dos conselheiros Roseli. Marinho, João Ricaldes e Rui Jorge e a ausência de Michele Vilela, além da presença da conselheira convidada Ara Paula Adolpho, membro da Comissão de Avaliação Fiscal. Nessa reunião houve a leitura das competências das comissões internas e dos objetivos dessa comissão, com a definição de que os trabalhos se iniciariam pela prestadora “Avante” e dentre seus serviços contratados, pelo Caps 2, devido às reclamações recebidas.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 599

3) No dia 17 de janeiro o Conselho de Saúde recebeu carta denúncia da Sra. Elisabeth Paulino, mãe de paciente do Caps 2, cobrando uma posição desse Conselho face aos acontecimentos no Caps 2, por ela relatados detalhadamente, com destaque para a ausência de refeição na parte da tarde.

4) No dia 18 de janeiro, essa Comissão enviou Ofício à Secretaria Municipal de Saúde comunicando a realização de visitas para fiscalizar os serviços terceirizados de saúde mental, a começar peio Caps 2, tendo como justificativa o conteúdo da referida carta-denúncia.

5) No dia 22 de janeiro passado, foi realizada a segunda reunião dessa Comissão, com a presença dos mesmos conselheiros acima mencionados, além do conselheiro Miguel Moraes, também membro da Comissão de Avaliação Fiscal; durante a segunda reunião foi realizada uma comparação detalhada entre o edital de 04 de julho de 2023 ("Chamamento 02/2023), o contrato 164/2023 firmado entre Avante e a Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, o Plano de Trabalho da Avante, publicado no Portal da Transparência; bem como a Portaria federal 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regula o modelo assistencial em saúde mental. Também foi definida uma pauta de fiscalização ("check-in list") para orientar a visitação do Caps 2.

6) No dia 22 de janeiro, essa comissão enviou à Coordenação do Caps. 2, ofícia anunciando para dia 25 de janeiro a referida visitação, com recebimento assinado no dia 23 de janeiro. [...]

Dentre os inúmeros apontamentos contidos nos relatórios, destacamos os seguintes trechos referentes ao quadro de profissionais das unidades de saúde mental:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 600

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

i) "Comissão de Fiscalização dos Prestadores do SUS

Relatório de Atividades e Visitação no **CAPS 2**, no dia 25 de janeiro de 2024.

[...]

- Após 80 dias de administração, iniciada em 10 de novembro de 2023, a contratada "Avante" ainda não implantou o serviço contratado.

- A equipe se encontra desfalcada: não há terapeuta ocupacional, nem recepcionista própria; no momento da visita também não havia enfermeira; a Coordenadora afirma que a enfermeira já foi contratada e que vai assumir na próxima semana.
[...]" (grifos não originais)

ii) "Relatório de Atividades e Visitação no **CAPS IJ**, no dia 08 de abril de 2024.

[...]

Sobre a equipe profissional: a coordenadora informa que ainda não tem Terapeuta Ocupacional (havia uma TO cedida pela Prefeitura) e que também está à procura de Enfermeira para ocupar o lugar que era dela mesma antes de ser nomeada coordenadora, o que ocorreu 1 mês atrás. Informa que está tentando, junto à Secretaria de Saúde, alterar a exigência de TO e substituir por psicopedagoga. E que a dificuldade na contratação de Enfermeira está na exigência de especialização em saúde mental, também definido em edital.

Sobre as horas de psiquiatra: a coordenadora informa que há 40 horas semanais, conforme Edital, cumpridas por 2 profissionais. Informa que o Caps IJ conta com 1 neuropediatra, mas não com clínico geral, pois é exigência para o Caps AD, não IJ. Informa

EM BRANCO



também que todas as contratações da equipe médica dos 3 CAPS e RT são feitas por empresa subcontratada pela Avante. [...] (grifos não originais)

iii) "Relatório de Atividades e Visitação no **CAPS AD**, no dia 17 de maio de 2024.
[...]"

Sobre a equipe profissional: a coordenadora afirma que a equipe está completa, no entanto, falta Terapeuta Ocupacional na escala de trabalho fornecida, além de a equipe do Caps AD contar com a atuação do médico da Prefeitura Paulo João, conforme consta no site da Secretaria de Saúde, na aba "horários de médicos".

Sobre as horas de psiquiatra: a coordenadora informa que há 40 horas semanais, conforme Edital, cumpridas por 2 profissionais. [...] (grifos não originais)

Imperioso salientar que em todos os relatórios de fiscalização citados anteriormente, dentre outros pontos, existe a expressa recomendação para a "complementação urgente do quadro de funcionários conforme previsto em contrato".

2.4.3 Recursos Humanos – Depoimentos de Usuários dos CAPS

No dia 28 de agosto de 2024, a **Sra. Adenizia Galvão de Souza** foi ouvida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de **testemunha**, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls 316-317 dos autos, e, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, **informou ser mãe de uma criança com autismo, nível dois de suporte, que era paciente do CAPS IJ. Que acredita que ele teria iniciado o atendimento no CAPS IJ por volta de fevereiro de**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 602

2024, permanecendo com o atendimento por aproximadamente 4 meses. Que ele era atendido pela Flávia (T.O), pela Jacqueline (psicóloga) e por uma moça que fazia trabalhos de pintura e outras atividades artesanais. Informou que tem conhecimento que a Terapeuta Ocupacional é funcionária da Prefeitura e que a própria profissional teria dito isso para a depoente. Que o filho deixou de ir ao CAPS em razão “do atendimento não ser adequado para ele”. Que o atendimento passou a ser de 17 minutos com psicóloga e 17 minutos com a T.O. Disse que não vislumbrou melhora no quadro do filho com os atendimentos do CAPS IJ. Acredita que precisa de mais tempo para o atendimento de uma criança autista. Que teria sido atendida uma única vez por médica psiquiatra. Que a médica [Dayana] teria dito que o paciente precisaria retornar para novo atendimento com ela, “mesmo que o paciente seja um gordinho chato”. Que após isso, o filho teria chorado e não queria mais comer. Que a criança teria dito até para a nora da depoente não comer, pois poderia “ficar gorda igual ele”. Que conversou com a assistente social chamada Elenice e relatou os fatos, e ainda teria contado para a Flávia [T.O]. Que após este episódio, passou levar o filho apenas para os atendimentos com T.O e com a psicóloga, mas que os atendimentos estariam durando apenas dezessete minutos cada. Informou ainda que não tinha atendimento por fonoaudióloga no CAPS IJ. Que o filho já tinha laudo antes de ingressar no CAPS. Que no início, o atendimento com cada profissional durava 30 minutos, mas depois foi diminuindo o tempo de atendimento, sendo que na última vez que levou o filho ele ficou brincando, enquanto as três profissionais conversavam sobre assuntos delas. Que o pouco tempo de atendimento pelos profissionais, o fato da psiquiatra não atender adequadamente a criança, chegando a chamar o menino de gordo e a falta do transporte teriam sido decisivos para que ele não fosse mais ao CAPS.

No dia 28 de agosto de 2024, a Sra Valeria Aparecida de Carvalho dos Santos também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 316-317 dos autos, e, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, informou que seu filho tem cinco anos de idade e é atendido no CAPS IJ desde março de 2024, recebendo atendimento por Terapeuta Ocupacional, psicóloga e artesã. Que não tem fonoaudióloga no CAPS IJ, está aguardado até o momento.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 603

Afirma que o filho ainda não é “laudado”. Antes ele era atendido no Cem [“centro de especialidades médicas”] e ele foi encaminhado para o CAPS IJ, com suspeita de autismo. Que as vezes o psicólogo falta e o CAPS não avisa a depoente, que ela chega na unidade de saúde e acaba perdendo tempo. Que **o atendimento com o filho da depoente dura cerca de 20 minutos.** Que a depoente estava esperando o atendimento do filho no CAPS e chegou um rapaz algemado [menor da fundação casa] para ser atendido, no local da recepção onde estavam outras crianças autistas. Que o fato causou medo. Que o filho da depoente ficou assustado e perguntou “se era um bandido”. Que **os profissionais do CAPS teriam dito para a depoente que não seria feito o laudo de autismo do filho da depoente, pois ele apresenta traços leves, que caracterizariam “fobia social”.** Que diante disso, **a depoente solicitou um laudo do diagnóstico do filho,** para entregar na escola. No entanto, **não fizeram o laudo do paciente.** A depoente disse que o que mágoa como mãe, é **que os profissionais do CAPS não dão qualquer orientação para a mãe.** A depoente chegou a questionar a psicóloga sobre como lidar com determinados comportamentos do filho, mas não recebeu qualquer orientação, a psicóloga não soube o que dizer. Que **não tem atendimentos ou orientações para as famílias dos pacientes.** Por fim, **a depoente afirmou que chegou a ouvir da assistente social da Avante Social sobre a existência de uma ordem no CAPS IJ para que não sejam “laudadas” crianças autistas com nível 1 de suporte.**

No dia 28 de agosto de 2024, a **Sra Alessandra Maria de Oliveira** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 316-317 dos autos. E, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, **informou que é mãe de uma criança paciente do CAPS IJ desde janeiro de 2024. Que o filho é atendido por T.O, psicóloga e artesã. Que ele já passou por neuro, mas ele não é mais atendido por não precisar de medicação. Informou que não tem atendimento de fonoaudióloga no CAPS IJ.** Que o filho é autista com nível de suporte 2. Que estava sem nenhum atendimento antes, e que o CAPS IJ foi bom para o filho. E que a própria depoente é atendida no CAPS 2, considerando o atendimento bom. Que o filho tem atendimentos duas vezes por semana (quarta e quinta), de quarta psicóloga e artes, e na

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 607

quinta T.O. Que a duração dos atendimentos é de cerca de 30 minutos, mas que os atendimentos passaram a ser em grupo.

No dia 05 de setembro de 2024, a **Sra Viviane da Silva Verdade** foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 412-413 dos autos. E, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, informou ser mãe de uma criança de sete anos de idade, que apresentou quadro de "transtorno de ansiedade" na escola. Que foi atendida no posto de saúde e foi feito encaminhamento para o CAPS. Que **o filho da depoente foi atendido apenas duas vezes no CAPS.** Uma médica, que não se recorda o nome, mas que se apresentou como "neuro" teria feito o atendimento. E **disse para o filho da depoente passar por outro médico, mas não chegou a ser atendida pelo referido médico, que teria pedido a conta ["se desligado do CAPS"]**.

No dia 05 de setembro de 2024, a **Sra Ana Lúcia Augusto Ribeiro** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 412-413 dos autos. E, sobre os fatos relativos ao quadro de profissionais da unidade do CAPS IJ, em síntese, informou ser mãe de uma criança de 6 anos de idade, que é atendida no CAPS IJ. Que teriam entrado em contato com a depoente para o filho ser encaminhado para a referida unidade saúde mental, a ligação teria sido em fevereiro de 2024, por parte do próprio CAPS IJ. Foi feito o acolhimento do menor, com o preenchimento de ficha e pediram para a depoente aguardar. Depois, o filho da depoente teria sido atendido por um "neuro" (Dr. Maurício), que teria feito uma avaliação do paciente. Em seguida, o médico teria solicitado exames e que, **após os exames, o paciente deveria retornar para nova consulta. Mas, para agendar o retorno, não conseguiu, pois o Dr. Maurício teria sido desligado do CAPS. Então aguarda até a presente data.** Assim, marcaram o retorno apenas para setembro de 2024 (dia 12/09) um novo atendimento. Que tem feito alguns atendimentos no CEM (centro de especialidades médicas), mas não no CAPS. Que no Caps ele teve apenas atendimento do neuro. Que através de uma médica particular, foi receitado um medicamento para o menor. Continua tomando a medicação com receitas da

EM BRANCO



referida médica. Que o médico do CAPS disse para continuar tomando a medicação, mas não entregou receitas. Não teve retorno no CAPS. Que o menor Nicolas não tem laudo fechado, pois o município não tem equipe especializada para isso. Pelo que sabe, o município não faz laudo antes dos 7 anos de idade. Que a médica informou que ele tem mais de 90% de chances de ter TEA. **Não está com atendimento de T.O, de fono e psicólogo. "falta tudo". Não tem sequer o laudo. Que em razão de não ter laudo, ele não tem professor de apoio na escola. Que o filho está com dificuldade para acompanhar as aulas.**

Ainda dia 05 de setembro de 2024, a **Sra Fabiana Mantovani Delecrode** também foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *informou ser coordenadora da ILPI Lar São Francisco, que alguns residentes da referida ILPI são atendidos no CAPS 2, que antes era gerenciado pela APAE. Que o Sr. Jair (residente da ILPI), que é esquizofrênico, teve alta médica do CAPS, com orientação do Caps para que ele fosse ser atendido na UBS, após consulta médica do Psiquiatra Dr. Manoel. Que no Caps II, após a "Avante Social" assumir, teria sido reduzido o atendimento de psiquiatra do residente da ILPI (Sr. Jair). Informou que, atualmente, dois idosos do Lar São Francisco são atendidos pelo Psiquiatra do Caps (Dr. Manoel), com atendimentos a cada três meses, apenas para pegar receitas médicas. Que a partir de abril de 2024, começou a ter problemas com o transporte para o Sr. Jair. A avante afirmava que estava sem veículo. Que atualmente (desde maio de 2024), o médico da ILPI, com recursos do fundo do idoso, está atendendo o Sr. Jair.*

2.4.4 Depoimentos de Profissionais dos CAPS

Conforme já mencionado, considerando a extensão dos depoimentos e demais elementos colhidos, reitero que será destacado apenas parte de maior relevância dos depoimentos, sendo possível acessar as cópias com as gravações na íntegra de cada oitiva.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 606

[Handwritten signature]

No dia 05 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Livia Taniguthi Cachiba**, que foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *informou que foi contratada há menos de 1 mês como **coordenadora dos CAPS** de Mogi Mirim. Que é enfermeira, que antes trabalhou por 10 anos no “bairral”. Que foi contratada em regime CLT, sendo admitida em 05/08/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cumprindo horário das 8 às 17h. Afirma que está começando a tomar conhecimento agora, pois está atuando há um mês. Que stá ficando um pouco em cada unidade, para conhecer. Que suas atribuições compreendem a gestão técnica, organização de processos do atendimento. Que faltam 2 fonoaudiólogos no CAPS IJ. Faltava enfermeiro também, mas foi contratado um novo profissional, que começa na próxima semana. Que a Terapeuta teria iniciado no dia 05 de agosto. Que a outra terapeuta foi remanejada para o CAPS AD. **A Terapeuta Flávia seria cedida pela prefeitura.** Que **nunca teve T.O no CAPS II.** Que **atualmente falta um psicólogo no CAPS AD**, que teria pedido desligamento na última semana e ainda não foi contratado um substituto. Que de acordo com o plano de trabalho, o CAPS AD precisa ter 1 psicólogo e nos outros CAPS a exigência é de 2 psicólogos. Informou ainda que antes da sua contratação, os CAPS teriam ficado um período sem coordenador (cerca de 1 mês). Antes disso, a Coordenadora era a Sra. Solange. **A depoente informou que tem uma central que faz a gestão direta desses médicos, que são profissionais contratados pela terceirizada. Só os médicos são terceirizados. Que os médicos apresentaram comprovante de especialização; Afirmou que tem muita rotatividade dos profissionais da Avante e que isso impacta no serviços. O que preocupou, quando chegou, foi a falta de profissionais.** Afirmou ainda que algumas categorias são difíceis as contratações, algumas em decorrência da jornada de trabalho (30h), pois muitos já estão atuando em outros locais. No caso de enfermeiros houve uma rotatividade, mas acredita ser algo pontual. E que contrataram uma nova enfermeira para o CAPS IJ. Que o que dificulta é o distanciamento (“gestão à distância”), mas que a depoente foi contratada para estar diretamente nas unidades. Caso a criança (paciente) chegue com laudo no CAPS o médico avalia, mas não necessariamente questiona o referido laudo. Que a assistente social da AVANTE (Elenice) avalia a necessidade do fornecimento de transporte para o paciente. Que o transporte é fornecido pela avante, que mantém uma planilha com os usuários do referido transporte.*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 607

Estima o número de 286 pacientes ativos no CAPS II, na faixa de 300 pacientes no CAPS IJ e 9 moradores na residência terapêutica. Que a duração média de consulta no CAPS II seria de 20 minutos, mas que está pedindo para isso ser ampliado, pois avalia que é um tempo insuficiente.

No dia 05 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra Gabriela Toledo Bueno**, que foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *afirmou que atua como **psiquiatra no CAPS AD** desde novembro de 2023, A depoente é Pessoa Jurídica e emite nota dos seus serviços. Que foi contratada pela "Pro Help". Que atende média de 20 pacientes por dia. Que marcam os atendimentos com intervalos de aproximadamente 30 minutos de um atendimento para o outro. Que tem três médicos no CAPS AD. Que alguns pacientes fazem refeição no local (marmitas). Acredita que a psiquiatra Bruna atua em outro CAPS também. Que o tempo máximo de retorno para consulta é estimado em até 60 dias. Que não tem especialidade em autismo. Mas que os médicos devem estar preparados para fazer qualquer atendimento. Que também chegou a estudar sobre o tema na medicina.*

No dia 06 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra Bruna Leite da Silva**, que foi ouvida na condição de **testemunha** por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, *afirmou que é Pós-graduanda em psiquiatria e está trabalhando no CAPS AD, CAPS II e Caps ij. Em abril de 2024, começou a trabalhar no CAPS Ad e no CAPS II. No mês passado, teriam mudado o seu atendimento no CAPS AD para quarta e quinta-feira, mas antes atendia segunda e quarta No Caps IJ teria começado a atuar no mês de agosto. Informou ainda que atualmente é sócia coparticipativa da empresa Jowal (subcontratada pela Avante). Que foi contrata por uma pessoa de nome Andrea, que acredita ser funcionária da "Jowal". Que quando entrou no CAPS AD já estavam as duas outras médicas atuais. Que tem a demanda espontânea, tem os encaminhamentos pelas unidades de saúde e "busca ativa" (notificação, atendimento compulsório e decisão judicial). Que estima o tempo de 30 minutos para os atendimentos de retorno e cerca de uma*

EM BRANCO



*hora para novos pacientes. Que os pacientes faltam muito no CAPS AD, por ser um público vulnerável (moradores de rua, por exemplo). Que no CAPS IJ ficam todas as crianças juntas aguardando, tanto da fundação casa como das crianças com autismo. Estes pacientes esperam no mesmo local (os menores infratores ficam algemados e com policiamento). **Que estava faltando T.O no CAPS AD, mas há cerca de 2 meses teria chegado uma nova profissional.***

No dia 10 de setembro de 2024, compareceu o depoente **Sr. Diego Medeiros França**, que foi ouvido na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, afirmou que *atua como **enfermeiro no CAPS AD**, desde fevereiro de 2024, sendo **RT da referida unidade**. Antes tinha outro RT (acredita que de nome Carolina). Que a demanda pode ser espontânea e pode ter encaminhamentos pela rede de saúde ou por outro órgão, acredita que o maior fluxo seja pela Santa Casa e UPA. Que atualmente o CAPS AD conta com dois psiquiatras atuando. Que para a internação deve ter uma avaliação multidisciplinar prévia quando chegou os prontuários eram em papel, mas que o depoente foi responsável por informatizar os processos, acredita que em meados de abril. Acredita que, atualmente, o CAPS AD conte com onze profissionais. Que **psicólogo está em falta no CAPS AD**. Que as contratações de médicos são feitas com Pessoa Jurídica. Que **o Dr Paulo João - Médico Clínico Geral cedido pela Prefeitura atua apenas com grupo de tabagismo no CAPS AD, entra as 13h e sai as 16h. Afirma que nem sempre teve T.O no CAPS AD, que teria começado em fevereiro de 2024.***

No dia 10 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Michele Kimie Sukada Lima**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, *afirmou que trabalhou por oito meses no CAPS AD, com início em dezembro de 2023. Que sua saída se deve ao fato de ter recebido uma proposta mais atrativa de trabalho. Que durante o tempo que trabalhou no local, não tinha outro psicólogo. Que realizava diversos atendimentos individualizados como psicóloga,*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 609

especialmente atuando na prevenção. Que tinha uma carga de 30 h semanais, todos os dias. Afirmou que **o prédio que abrigava o CAPS AD era inapropriado.**

No dia 10 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Flavia Cristhiane Bielsa**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, afirmou que é *Terapeuta Ocupacional*, registrada no conselho de classe sob nº 7218. **Que é concursada na Prefeitura, atuando desde 15/09/2009 (há 15 anos). Que sempre atuou nas unidades públicas do município,** não atuou em outras entidades durante esse período. Atuou especialmente nos CAPS, especificamente no CAPS AD. Que **quando a avante social assumiu, a depoente foi remanejada para o CAPS IJ.** Que continua exercendo as mesmas atividades. Que a carga horária era de 30 horas semanais. Que faz horário diferenciado, sendo 3 dias de 8 horas e 1 dia de 6 horas, para que atinja os dois turnos. Atualmente está só no CPAS AD Acredita que sua remuneração seja por volta de R\$4.900 + Cartão VR R\$ 450 e cesta básica (mediante desconto de cerca de R\$90). Desde 22 de janeiro de 2024 foi remanejada. Que em 12 de agosto encerrou atividades no CAPS IJ e foi remanejada para o CAPS AD. Que **a Educadora Social Maria Helena de Lima Figueiredo também cedida pelo município, entrou no mesmo período da depoente.** Que também era do CAPS AD anteriormente. Que só tem a depoente como T.O na rede do município. **Que os pacientes que a depoente atendia no CAPS AD ficaram sem T.O por um tempo (quando a depoente foi remanejada para o CAPS IJ).** Que o atendimento é de aproximadamente 30 minutos. Que um tempo maior e atendimento beneficiaria os pacientes. Que no CAPS AD participou de reuniões com equipes multidisciplinares semanais. Cada profissional aponta suas observações, para decidir as intervenções ao paciente. Que **no CAPS IJ participou de apenas 1 reunião de equipe.** Não sabe dizer se tinham reuniões de equipe com frequência. Que durante a gestão da avante, não recebeu qualquer capacitação. Que **nesse ano não realizou ações de matriciamento.** Que realiza visitas domiciliares de pacientes do CAPS AD. Que não realizou visitas domiciliares de pacientes do CAPS IJ.

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

No dia 17 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Alessandra Elisa Braga Vicente**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, afirmou que trabalha há cerca de 10 meses no CAPS IJ, como auxiliar de serviços limpeza (auxiliar de serviços gerais). Por cerca de três meses atuou como recepcionista também, embora tenha sido contratada para a limpeza. Que atuou, ao mesmo tempo, nos três CAPS, em razão da "falta de mão de obra". No Caps II teria trabalho por cerca de 4 meses. Que o Dr. Manoel era único psiquiatra que atendia na referida unidade, após isso teria entrado o Dr. Marcelo (psiquiatra), que ficou por cerca de 1 mês. Que a última coordenadora ficou apenas 15 dias e teria saído em razão da falta de insumos, falta de transporte e outros problemas. Que a própria depoente teve fazer a aquisição de EPI, comprou bota e outros. A empresa apenas forneceu uma camiseta para a depoente. Que não recebe vale transporte para trabalhar. Que utiliza o passe social para trabalhar. Que também atuou como jardineira no CAPS II Que também chegou a atuar na residência terapêutica como cuidadora. Que não tem capacitação para atuar como "cuidadora", como "recepcionista" e como "cuidadora". Que no CAPS II teriam reclamações de maus tratos com pacientes. Que a vigilância sanitária teria comparecido no CAPS II, o local parecia "abandonado", não tinha documentação pronta. No CAPS IJ o Conselho tutelar teria comparecido mais de uma vez, em razão da conduta do Dr. Marcelo. Que as acusações eram no sentido de que o referido médico, em razão da quantidade de remédio dado para as crianças, teria "dopado" as crianças. Que várias vezes, faltam profissionais para atender os pacientes. Que atuou como educadora social sem ter formação ou capacitação, Que não recebeu treinamento ou orientações sobre o que fazer como educadora social. Que por iniciativa própria fez um trabalho com os pacientes envolvendo uma horta (comprou vegetais com os próprios recursos e não foi reembolsada). Que nos meses de março, abril e maio faltaram materiais de limpeza e papel higiênico no CAPS II. Que a depoente chegou a comprar materiais de limpeza com os próprios recursos. No CAPS IJ, recebeu produtos de limpeza apenas duas vezes, ao longo de todo esse tempo trabalhando no local. Até maio não tinham pastas para os prontuário dos pacientes. A própria depoente teria comprado pastas com recursos próprios Faltavam insumos no CAPS IJ, além dos materiais de limpeza, faltavam materiais para atividades com os pacientes (artesanato). Que não tinha nem copo. Que na residência terapêutica (abril/maio) não tinha sequer alimento, (por volta de abril),

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 611

três meses aproximadamente. Que a depoente e outros funcionários (incluindo a SILVANA, QUE ERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA), teriam comprado alimentos para os pacientes da residência terapêutica (cerca de sete pacientes). Que o Sr. Eder (coordenador) teria até pedido demissão por conta disso. Que o caps ij nunca recebeu alimentação, só tinha leite com chocolate em pó e bolacha. A depoente afirmou que foi pressionada com uma ameaça de demissão. A depoente afirmou ainda que, após ser intimada para prestar depoimento à CPI, teria sido pressionada pela Sra. Lucélia da Avante Social com ameaças de demissão. Que a Danielle Toniatti, servidora da Prefeitura, teria intervindo para que a depoente não fosse demitida. Que a depoente conhece três pessoas que foram laudadas no CAPS IJ, mas que, nos últimos dias, teria uma determinação por parte da prefeitura (Danielle Toniatti) para que não excedesse a quantia de laudos. Que o município tinha uma quantidade de laudos para serem feitos, não poderia exceder esse número, por conta de benefícios que as pessoas passariam a ter direito. Que os pacientes da Residência Terapêutica eram egressos de manicômios e que reclamavam da falta de insumos (alimentos, higiene pessoal, papel higiênico, pasta de dente e sabonete).

No dia 26 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Lais Mariana da Fonseca**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E, sobre os fatos, em síntese, afirmou é enfermeira de formação. **Que inicialmente era para trabalhar na residência terapêutica. Mas, logo no início, teria sido "promovida" para Coordenadora dos CAPS. Atendia todos os CAPS, cuidava de administrativo, contas, alimentação, mudanças.** Teoricamente, a Avante tem a sede em Belo Horizonte, mas dariam auxílio para a depoente. A Depoente afirma **que não tinha conhecimento sobre RH, mas desempenhava essas funções.** Que eram 100 funcionários no total (todos os caps e mais a residência terapêutica). Que **entrou em novembro de 2023 e ficou 4 meses, saindo no início de março de 2024.** Que existia uma empresa que cuidava da parte de contratação de médicos ("Doc Solution"). Que o responsável era o Sr. Caio Jorge. **Até sua saída não tinham alvarás das unidades dos CAPS.** Que o CAPS IJ apresentava espaço adequado para funcionar. Que **a maior dificuldade era encontrar T.O. Que pediram para**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 612

a depoente auxiliar na contratação de T.O, mas que entende que o salário era baixo e seria difícil encontrar. Que, pelo que se lembra, não tinha Fonoaudióloga. Que acredita que teve uma cédida pela prefeitura. Que a depoente apresentou um relatório com pedidos visando a melhoria do espaço físico e da estrutura. No entanto, a Avante não teria atendido as solicitações. Além disso, a Avante Social teria pedido para a depoente suprimir estes apontamentos do relatório. Entretanto, ainda assim, a depoente teria remetido as informações para a secretaria de saúde. No CAPS II, de início, compravam marmiteira para pacientes. Que depois chegou a ter problema com falta de alimentos para pacientes. Teve denúncias. Que a depoente não fazia o controle de pagamento e dos referidos contratos. Era para ter almoço e café da tarde. Que foi advertida pela empresa. Que após essa advertência começou a ter problemas de saúde, teve licença médica. E assim que retornou da licença, foi dispensada. Que a empresa queria que a depoente ficasse responsável pelas contas dos imóveis (pagamento dos boletos), tratativas com concessionárias de energia, dentre outros. Um desses boletos de pagamento dos imóveis teria ficado sem pagamento. Também ficou como enfermeira no CAPS II. Que a Avante Social pressionava a depoente para não falar sobre nenhum problema das unidades de saúde...Que todos os funcionários recebiam essa orientação. E que todos os funcionários tinham medo. Que a Avante Social não fornecia transporte. Que era feito pela prefeitura. Que a depoente questionou. Até janeiro teria ficado sem internet no CAPS AD. E que isso teria prejudicado os atendimentos do CAPS AD. Que além de coordenadora, a depoente teria cumulado a função de enfermeira chefe de uma unidade do CAPS. Que embora o quadro de profissionais estivesse incompleto, os atendimentos não foram paralisados. Que o impacto teria sido na qualidade, mas não ficou sem. Que a prefeitura teria cedido T.O para a avante. Em 11/07/2024 teria uma solicitação de reequilíbrio financeiro contratual para contratação de t.o, com mudança de rubrica.

No dia 26 de setembro de 2024, compareceu a depoente **Sra. Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso**, que foi ouvida na condição de testemunha por esta Comissão Parlamentar de inquérito, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada aos autos. E. sobre os fatos, em síntese, afirmou que é **Gerente Institucional da Avante Social**, que foi contratada em 07 de março de 2021 como gestora de saúde. Que tem local fixo de trabalho em Belo Horizonte. Que a avante social iniciou em

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Mogi Mirim encontrando dificuldades. Especialmente no quadro de profissionais. Existiram dificuldades operacionais, por não conseguir contratar os profissionais. Que não houve transição assim que a Avante Social assumiu. Afirmou que suas atribuições são o acompanhamento assim que o contrato é assinado pela Avante Social. **Durante todo o contrato, ficou sem T.O e fonoaudióloga (prioritariamente),** salvo outras ausências pontuais. Que com relação aos médicos não teria apresentado problema. **Nos CAPS ainda possui a t.o da prefeitura atuando.** Que a Avante Social gerencia desde 2022 serviços de saúde em diversas cidades do Estado de São Paulo. Que em saúde mental, Mogi Mirim é a primeira cidade que a Avante Social atua no Estado de São Paulo. Mas em Minas Gerais já teriam assumido diversas unidades de saúde mental. Informou que o município de Mogi Mirim deixou de repassar valores de cerca de dois meses para a Avante Social, por conta de rubricas não utilizadas. Que desde o início teve glosa de valores, em decorrência de falta de profissionais. Que sempre que teve falta de cumprimento de rubricas, foi feita glosa.

EM BRANCO

Página 41-42 do PDF Ata nº 01/2024 de Reunião Ordinária, 30 de janeiro de 2024.

“O presidente passou ao próximo assunto da pauta que é sobre a fiscalização da Saúde Mental, disse que a comissão realizou uma fiscalização no CAPS 2 e que após a comissão se reuniu e elaborou um relatório, o relatório foi apresentado na reunião, apontando algumas insatisfações com a empresa contratada pelo município nas condutas com os assistidos, após debates entre os conselheiros presentes, a secretária de Saúde disse que a mudança ocorreu há pouco tempo e que já vem realizando um trabalho junto a empresa para sanear os problemas, disse que sua equipe vem trabalhando com o intuito de melhorias e que nesse primeiro momento estão priorizando a Residência Terapêutica, que também faz parte da saúde mental, por ter algumas exigências do Ministério Público que tem que cumprir, mas que está imediatamente vai verificar as ocorrências e tomar providências. O Presidente encerrou o assunto dizendo que vai encaminhar ofício para a Secretaria de Saúde com o relatório e que após 30 (trinta) dias a comissão voltará para nova fiscalização.

=

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 614

99

Insta salientar que a referida manifestação foi prestada pela contratada no dia 22 de maio de 2024, ou seja, 7 (sete) meses após a assinatura do contrato.

O Conselho Municipal de Saúde criou uma "Comissão de Fiscalização dos Prestadores do SUS". E, após visitas realizadas nos CAPS, a referida comissão apresentou um relatório destacando inúmeras irregularidades, dentre elas: "Que a coordenadora do CAPS IJ teria informado que ainda não tem T.O (havia uma TO cedida pela Prefeitura). E, além disso, a Coordenadora ainda teria dito que estão tentando, junto à Secretaria de Saúde, retirar a exigência de T.O, substituindo por "psicopedagoga".

2.6) Fornecimento do Transporte Para Pacientes dos CAPS

Conforme documentos encaminhados pela própria Avante Social (Ofício nº 1.279/2024), às fls. 82 verso, a OSS afirma:

"Transporte - Importante salientar que a implantação dos projetos ocorreu entre novembro e dezembro de 2023 e que em momento algum os atendidos ficaram desassistidos de transporte. O próprio município, demonstrando total parceria disponibilizou por tempo determinado o transporte, sendo este assumido integralmente pelo Instituto Avante ao final do mês de abril/2024, sendo o mesmo realizado desde então.

É possível verificar, pelos documentos anexos, o controle logístico de utilização de transporte, salvo o transporte da unidade CAPS IJ que estava sendo realizado pela secretária de saúde. O instituto assumiu integralmente em 16 de maio de 2024.

ANEXO I-TRANSPORTE PACIENTES_CAPS II

ANEXO II-TRANSPORTE PACIENTES_CAPS AD

EM BRANCO



Nesse sentido, a empresa Avante encaminhou planilhas do transporte apenas de pacientes do CAPS AD e do CAPS II e reconheceu, de forma expressa, que o transporte da unidade CAPS IJ estava sendo feito pela secretaria de saúde.

2.6.1) Fornecimento do Transporte Para Pacientes dos CAPS – Depoimentos

Sobre o fornecimento do transporte para pacientes dos CAPS, a **Sra. Adenizia Galvão de Souza**, que foi ouvida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de testemunha, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls 316-317 dos autos, disse ainda, em síntese, **além das razões já expostas anteriormente no tópico do quadro de profissionais, que o filho autista deixou de ir no CAPS IJ por não ter como leva-lo, pois não tinha um transporte. Que chegou a falar com a assistente social, mas nunca ofereceram o transporte para a depoente. Em nenhum momento teriam dito para a depoente sobre a existência de um serviço de transporte para buscar o paciente em casa. Que, posteriormente, teria sido sugerido o passe de ônibus, mas o menor não anda de ônibus, a depoente afirma que já tentou e ele não consegue ir. A depoente informou que tem uma moto como meio de locomoção e que não é adequado para uma criança autista de apenas quatro anos de idade. Ainda mencionou a dor como mãe, pois os profissionais do CAPS teriam conhecimento sobre a dificuldade enfrentada pela depoente, que conta com uma moto para o seu deslocamento.**

Ainda sobre o transporte, a testemunha **Valéria Aparecida de Carvalho dos Santos**, no dia 28 de agosto de 2024, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 316-317 dos autos, em síntese, afirmou que **o transporte do seu filho para o CAPS IJ foi cortado na semana anterior. Até então tinha um transporte específico para o CAPS. Que a depoente teria conseguido o passe social, mas que isso não resolve o problema, pois no bairro que mora (Laranjeiras) não tem ônibus passando toda hora.**

A testemunha Alessandra Maria de Oliveira, sobre o fornecimento do transporte para o CAPS IJ, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 616

juntada às fls. 316-317 dos autos, *informou que **quando o filho começou a ser atendido no CAPS IJ [jan/2024] não ofereceram transporte, mas que há cerca de 3 meses começou a ter o transporte.***

Na condição de testemunha e mãe de uma criança atendida no CAPS IJ, a Sra. Ana Lúcia Augusto Ribeiro, conforme gravação integral do referido depoimento em mídia juntada às fls. 412-413 dos autos, relatou sobre o **impacto negativo da falta do transporte para o CAPS IJ, pois as linhas de transporte regular não batem com os horários das agendas no CAPS.**

2.7) Prestação de Contas:

Importante lembrar, conforme audiência pública realizada na Câmara Municipal de Mogi Mirim, à fl. 38 da Ata da audiência pública, foi dito pelo representante da Avante Social:

“Representante Paulo Henrique Régis: **Nós recebemos 497 mil reais por mês e nós estamos recebendo desde novembro**, só que novembro como nós implantamos os projetos no final do mês, foi proporcional.”

Pois bem, a Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao ofício nº 65 encaminhado por esta Comissão, esclareceu que não foi feita “glosa de valores”, mas “retenção do repasse financeiro do mês”, em razão da observância de “metas não atingidas e de saldo remanescentes dos repasses anteriores”, nos seguintes termos:

Anexo 6 - Provas documentais e relatório explicativo das glosas de valores feita

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 617

*em razão do contrato com o instituto Avante Social: Cabe primeiramente esclarecer que o instrumento de glosa é utilizado em situações na qual é comprovado o uso indevido dos recursos repassados. As glosas são aplicadas em parcerias onde os valores são repassados, após comprovação dos serviços prestados. No contrato de gestão ocorre o inverso, são repassados os valores pactuados e a contratada demonstra através da prestação de contas o que foi feito com os recursos públicos a ela transferidos. **O que ocorreu no presente caso, foi a observância de metas não atingidas e saldo remanescente dos repasses anteriores, portanto, sendo aplicada a cláusula 7.11 do contrato de gestão, resultando na “retenção” do repasse financeiro do mês, no intuito de que a contratada utilizasse o recurso remanescente para liquidar as despesas do mês.***

Ainda, importante ressaltar que foram constatadas possíveis irregularidades na prestação de contas da AVANTE, segundo ofício encaminhado pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que aponta três transferências não identificadas, no valor total aproximado de 1 milhão de reais para outra conta corrente. No entanto, conforme previsão contratual (Contrato 164/2023), todo recurso não utilizado deve ser aplicado para a finalidade exclusiva de atender o contrato (os serviços nos CAPS).

Do mesmo modo, a Instrução Nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece:

Art. 135. Compete ao órgão público contratante:

III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados;

Ainda segundo o ofício da Secretaria Municipal de Saúde, também foram gastos recursos com medicamentos, materiais diversos, seguros e taxas, além de a Prestação de serviços médicos, que **teriam sido inferiores ao gasto mensal.**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 618

9

Vale ressaltar o **Parecer elaborado pela Comissão de Avaliação Fiscal do Conselho Municipal de saúde sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024, no dia 21 de junho de 2024, recomendando ao plenário do Conselho a reprovação das referidas contas,** nos seguintes termos:

“A Comissão de Avaliação Fiscal, composta em Plenário em 09 de novembro de 2023, conforme Ata, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Após debate e avaliação interna sobre a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024, em reunião presencial realizada em 19 de junho de 2024 e, após reunião dessa Comissão com a equipe técnica da Secretaria de Saúde em 20 de junho de 2024, essa Comissão emitiu o seguinte parecer em reunião virtual realizada em 21 de junho de 2024.

1 - Considerando-se a produção do período na saúde mental, em comparação aos quadrimestres anteriores, verifica-se uma forte tendência de queda abrupta da produção nos 3 serviços de saúde mental (Caps II, Caps AD e Caps IJ).

2- Essa tendência já se evidencia na passagem do 2º ao 3º quadrimestre do ano de 2023, em taxas de queda que variam de 40 a 60% da produção

3-- A discrepância de produção se acentua drasticamente na passagem do 3º quadrimestre de 2023 para o 1º quadrimestre de 2024

4 - No 1º quadrimestre de 2024, chama a atenção em especial o item “acolhimento inicial” simplesmente zerado nos Caps II e Ad e com apenas 1 caso no Caps IJ. Observe-se, ainda, que no caso do Caps AD

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 619

o acolhimento inicial já se encontrava inexistente, isto é, "zerado" nos dois quadrimestres anteriores.

5.- No mesmo período também se revela como inexistente o matriciamento ("zerado") no Caps AD e no Caps. IJ, evidenciando o completo isolamento desses serviços em relação à rede de atenção básica. O Caps II registrou nesse período a marca de 4 matriciamentos, que, no entanto, apresenta-se "zerado" quanto ao acolhimento inicial, atendimento diurno, atendimento domiciliar, práticas corporais e práticas expressivas.

6- No período do 1º quadrimestre, as melhores marcas de produção se encontram no item atendimento individual, o que sugere a prática de um modelo ambulatorial de atendimento, o que se evidencia de forma inequívoca pela inexistência absoluta de práticas corporais e práticas expressivas nos 3 Caps, além de atendimento domiciliar "zerado" no caso, do Caps II e com apenas 1 registro no caso do Caps IJ.

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação Fiscal recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde a reprovação das contas da Secretaria de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2024 e eu, João Pedro Ricaldes dos Santos, presidente do Conselho Municipal de Saúde, lavrei o presente parecer:"

Ato contínuo, conforme deliberação 029/2029, o Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2024, deliberou por aprovar com ressalvas a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2024 da Secretaria de Saúde. Vale ressaltar que a decisão da plenária se refere a prestação de contas total do 1º quadrimestre da secretaria de saúde, restando as ressalvas, especialmente, sobre os CAPS.

EM BRANCO



2.8 Outros Apontamentos Sobre as Unidades de Saúde Mental (CAPS e

R.T)

A Comissão de Fiscalização dos Prestadores SUS, conforme relatório de atividades e visitação realizada no CAPS IJ, no dia 08 de abril de 2024, também apontou:

Sobre a identificação: a coordenadora informa que está em processo de confecção a nova placa na fachada do imóvel com a logomarca da Avante Social e que a atual placa ainda não a identifica.[..]

Sobre as atividades comunitárias de integração do usuário com a comunidade: a coordenadora informa que estão em fase de planejamento, com o objetivo de atender o que está disposto no Plano de Trabalho.[...]

Sobre a equipe profissional: a coordenadora informa que ainda não tem Terapeuta Ocupacional (havia uma TO cedida pela Prefeitura) e que também está à procura de Enfermeira para ocupar o lugar que era dela mesma antes de ser nomeada coordenadora, o que ocorreu 1 mês atrás. Informa que está tentando, junto à Secretaria de Saúde, alterar a exigência de TO e substituir por psicopedagoga. E que a dificuldade na contratação de Enfermeira está na exigência de especialização em saúde mental, também definido em edital.

Sobre as horas de psiquiatra: a coordenadora informa que há 40 horas semanais, conforme Edital, cumpridas por 2 profissionais. Informa que o Caps IJ conta um 1 neuropediatra, mas não com clínico geral, pois é exigência para o Caps AD, não IJ. Informa também que todas as contratações da equipe médica dos 3 CAPS e RT são feitas por empresa subcontratada pela Avante.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 621

Sobre o atendimento de TEA: a coordenadora informa que mesmo com laudo, as crianças passam por reavaliação na equipe do CAPS IJ.

Sobre o Alvará da Vigilância Sanitária, a coordenador informa ainda que não há alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária nos 3 CAPS e que estes estão sendo providenciados, uma vez que a Vigilância exigiu CNPJ individualizado dos 3 serviços, sendo que o cartório tem colocado dificuldade para criar o CNPJ.

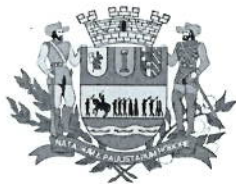
Sobre a documentação do CAPS IJ: foi fornecida cópia impressa da Escala de Trabalho e ficamos aguardando envio por e-mail de cópia digital do Relatório Mensal Financeiro de Prestação de Contas e das Atas de matriciamentos realizados.

A Comissão esclarece que no dia 12 de abril, a coordenadora enviou parte dos documentos solicitados através do e-mail da Casa dos Conselhos de Mogi Mirim. Entre esses documentos constam um conjunto de Atas de reuniões de equipe e cópia de ofício da Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, datado de 27 de março de 2024, no qual a Secretária Clara Carvalho aponta algumas irregularidades na prestação de contas de todos os serviços da Avante no setor da Saúde. Não recebemos as atas de matriciamentos.

Diante do exposto, essa Comissão recomenda:

- 1 – A complementação urgente do quadro de funcionários conforme previsto em contrato.*
- 2. A execução de atividades comunitárias de integração do usuário com a comunidade, conforme determina o Plano de Trabalho.*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 622

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

9

3 - A regularização e atualização da documentação interna, principalmente o Alvará da Vigilância e as Atas de Matriciamento.

4- O fornecimento do Relatório Mensal Técnico Fiscal, conforme exige o Contrato 164/2023, de 16 de outubro de 2023, itens 2.20 e 11.1.

[5] – O prazo de 30 dias para a execução das adequações aqui indicadas, após o qual será realizada nova visita dessa Comissão no local.

3.0 DA INVESTIGAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DA SANTA CASA - (INCS, DOCTOR MEDICAL

DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS

EM BRANCO

Of. Nº	Destinatário	Solicitação	Data da Entrega	Data de Recebimento da Resposta do Ofício
6	INCS	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	13/08/2024	NÃO RESPONDEU
3	SECRETARIA DE SAÚDE	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/08/2024	15/08/2024
7	DRS SÃO JOÃO	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	09/08/2024	22/08/2024
12	SANTA CASA	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	22/08/2024	05/09/2024
76	SANTA CASA	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	17/09/2024	01/10/2024

EM BRANCO



Através dos referidos ofícios, a Comissão de Inquérito requereu os seguintes documentos relacionados à Santa Casa:

OFÍCIO Nº03/2024 – SANTA CASA

- *Decretos de intervenção da Irmandade Santa Casa, desde 2022;*
- *Contratos firmados com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde, bem como eventuais aditivos e suplementos;*
- *Contrato com o interventor da Irmandade Santa Casa;*
- *Contrato com o ART da Irmandade Santa Casa, que coordena todos os contratos juntamente com o respectivo registro de especialidade;*
- *Contrato com o Diretor Clínico e comprovante de especialização;*
- *Contrato das empresas que credenciam os médicos que subcontratam, por especialidade;*
- *Termo de convênio de repasse da Santa Casa, desde 2022;*
- *Custo e repasse do leito UTI geral e neonatal, bem como comprovantes de especialização, desde 2022;*
- *Extratos bancários detalhados, desde 2022;*
- *Apresentação de todas as entradas, créditos e despesas (ordinárias, extraordinárias e jurídicas), atualizados;*

OFÍCIO Nº 12/2024 – SANTA CASA

- *Fluxo de caixa da Santa Casa;*
- *Tabela de custo das cirurgias – SUS Paulista;*
- *Documentos de fiscalização e apontamentos do CRM;*
- *Histórico de protocolos da ouvidoria;*
- *Regulamento interno de compras;*
- *Empresas fornecedoras mais incidentes (compras feitas pela Santa Casa);*
- *Documento em que a Irmandade solicita que o Município dê continuidade à Intervenção dentro da Santa Casa;*

EM BRANCO



- *Contrato do sistema SIG;*
- *Contrato com o escritório Galanti e Abreu Advogados;*
- *Contrato com a empresa Yara Contabilidade;*

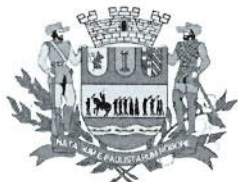
OFÍCIO Nº 76/2024 – SANTA CASA

- *Relação de pacientes na UTI neonatal, dos meses de setembro e outubro de 2023;*
- *Para onde foram os pacientes no período em que a UTI neonatal estava fechada? Enviar documentos comprobatórios;*
- *Cópia de todos os processos administrativos da UTI neonatal, dos meses de setembro e outubro de 2023;*
- *Contrato firmado entre a Irmandade Santa Casa e o “CDC”;*
- *Estatuto social da Irmandade Santa Casa;*
- *Relação de cirurgias eletivas realizadas nos anos de 2023 e 2024, com relatório separado mês a mês.*

TESTEMUNHAS SANTA CASA

NOME DA TESTEMUNHA	CARGO/ FUNÇÃO/	DATA OITIVA	INTIMAÇÃO (Fl. autos)	GRAVAÇÃO DEPIMENTO (Mídia DVD)
EVERTON COSTA DE LIMA	MÉDICO E COORDENADOR CONTROLE DE QUALIDADE	10/09/2024	fl. 333	Fls. 419-420
MAURO NUNES JUNIOR	INTERVENTOR IRMANDADE SANTA CASA	10/09/2024	fl. 330	Fls. 419-420
OLIVIA TAVARES RANZANI	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE	11/09/2024	fl. 335	Fls. 419-420
LUCIA HELENA LEAL	OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	11/09/2024	fl. 334	Fls. 419-420

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 625

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

CLAUDIO PESSOA DE BARROS FILHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E MÉDICO	11/09/2024	fl. 338	Fls. 419-420
MAYRA VALLI ALBEJANTE SILVERA BUENO	ENFERMEIRA UTI NEONATAL	11/09/2024	fl. 340	Fls. 419-420
RENATA HELENA CARPANELLI	ENFERMEIRA	12/09/2024	fl. 343	Fls. 419-420
MARIA ALICE FERNANDES MOSTARDINHA	MÉDICA	12/09/2024	fl. 341	Fls. 419-420
DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA	COORDENADOR DO "NIR"	12/09/2024	fl. 342	Fls. 419-420
ELAINE CRISTINA BATISTA	USUÁRIA SANTA CASA	12/09/2024	fl. 344	Fls. 419-420
TATIANA DEPIERI PAVARINA	FARMACÊUTICA	17/09/2024	fl. 415	Fls. 449-450
DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI	ADMINISTRADOR SANTA CASA	19/09/2024	fl. 416	Fls. 467-468
FABIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	COORDENADOR DO PRONTO SOCORRO	19/09/2024	fl. 440	Fls. 467-468
PATRICIA REGINA CÓGUI	SECRETARIA DE SAÚDE	19/09/2024	fl. 417	Fls. 467-468
CLARA ALICE F. DE ALMEIDA CARVALHO	SECRETÁRIA DE SAÚDE	24/09/2024	fl. 418	Fls. 478-479

DO NÃO COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHAS

DO NÃO COMPARECIMENTO EM OITIVA DO EX INTERVENTOR JOÃO GIBERTO
ROCHA GONÇALEZ

EM BRANCO



Ainda, por meio do Ofício nº 40/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi intimado JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ representante do INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez resultou no AR Negativo dos Correios de fls.369, indicando que ele havia mudado de endereço.

Desse ato, foi expedido outro ofício, o Ofício 63/2024, enviado por correio ao endereço do INCS onde é representante onde resultou no AR assinado e recebido, conforme fls.458. Por sua vez, a Comissão reuniu se na data da oitiva e o intimado não compareceu, conforme certidão de fls.423.

À posteriori, a Presidência da CPI recebeu por e-mail uma justificativa de não comparecimento do senhor João Gilberto, com atestado médico, conforme fls.430 e 432

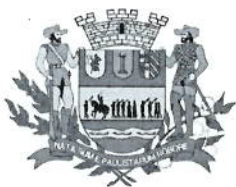
DO NÃO COMPARECIMENTO EM OITIVA DE CAIO AUGUSTO GARCIA.

Ainda, por meio do Ofício nº 53/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi intimado CAIO AUGUSTO GARCIA para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez não houve êxito, com a apresentação de atestado por tempo de 30 dias sem especificação de início/fim, conforme documento anexo aos autos.

DO NÃO COMPARECIMENTO EM OITIVA DE ANTONIO CLAUDIO ROCHA SALGADO

Ainda, por meio do Ofício nº 74/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi intimado ANTONIO CLAUDIO ROCHA SALGADO para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez não houve êxito, conforme documento anexo aos autos.

EM BRANCO



DO NÃO COMPARECIMENTO DO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Ainda, por meio do Ofício nº 75/2024 - CPI - Proc. Adm. nº 66/2024 foi convidado PAULO DE OLIVEIRA E SILVA para comparecer perante a Comissão e prestar depoimento, na qualidade de TESTEMUNHA, sobre os fatos pertinentes à IRMANDADE SANTA CASA DE MOGI MIRIM E O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por sua vez não houve êxito, conforme documento anexo aos autos.

DOS APONTAMENTOS DO CRESMESP – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Em 22 de abril de 2024 foi constatado Recomendações, irregularidade resultando nas Considerações finais pela Dra. Lizandre Albieri Michelete – CRM SP 112667 (médico fiscal) do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA -CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO – CREMESP -DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, assim transcrevemos:

22. RECOMENDAÇÕES

23.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

23. IRREGULARIDADES

23.1. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - ** (2)

24.1.1. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Item não conforme** de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174/2017

23.2. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - ** (7)

24.2.1. Amnioscópio: **Item não conforme** de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a vistoria realizada junto a SANTA CASA DE MOGI MIRIM e as informações colhidas no

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 628

local, se faz necessário as seguintes considerações:

24.1. Trata-se de uma instituição privada filantrópica que se encontra sob intervenção municipal - Decretos 7882/19 e 7890/19 - publicados em 05 de abril de 2019.

24.2. O hospital é conveniado com o SUS e tido como referência terciária pela CROSS, em relação à assistência médica de urgência/emergência dos municípios de abrangência da DRS XIV - São João da Boa Vista.

24.3. A Instituição apresentou Licença VISA - Mogi Mirim com validade em 26/07/2024. Não apresentou AVCS. Apresentou Registro no CREMESP sob o número 901052.1, com Responsabilidade técnica do Dr. Claudio Pessoa de Barros Filho, CREMESP: 143.081 e Diretoria Clínica do Dr. Amilcar Barreta, CREMESP: 111.736.

24.4. A UTI Neonatal, com capacidade instalada para 06 leitos, possui área física adequada às normas sanitárias vigentes - ROC ANVISA 50/02 - e encontrava-se devidamente equipada, suprida de materiais, medicamentos e recursos humanos, conforme determina a legislação vigente, isto é, RDC ANVISA 07/2010.

24.5. A Coordenação da UTI neonatal está a cargo do Dr. Wilson Roberto Endruweit, CRM: 142.785, RQE em Pediatria número 35705 e RQE em Medicina Intensiva Pediátrica número 357051. Na escala de plantão do mês de Março de 2024, pode-se constatar que os médicos que compõem a escala de plantão da UTI Neonatal também são os horizontais e, em algumas datas, o médico horizontal e o plantonista coincidem. Em alguns dias a escala de médico horizontal não está completa.

24.6. A Maternidade da Santa Casa de Mogi Mirim é classificada como de baixo médio risco, apesar de possuir unidades de terapia intensiva neonatal e adulto. O Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) é considerado sua referência de alto risco em obstetrícia.

25.7. A coordenação da maternidade é da Ora. Marly Izilda Silveira Gonzalez, CRM: 69.226, RQE 89280 - Ginecologia e Obstetrícia.

25.8. A equipe médica do plantão da Maternidade é composta por:

- 01 médico obstetra presencial;
- 01 anestesista presencial durante o dia nos dias úteis e à distância das 19 às 07h e aos finais de semana;
- 01 pediatra presencial.

EM BRANCO



[Handwritten signature]

Desde meados de março de 2024, a Santa Casa e o município estão em renegociação e as escalas de plantonista auxiliar de cirurgia foram suprimidas. Desde então, os médicos estão realizando os partos cirúrgicos apenas com instrumentadores cirúrgicos (Anexos 1-7). Segundo a Ora. Maria Alice Fernandes Mostardinha, CRM 39.791, que se encontrava no plantão por ocasião da vistoria, a prática de realizar cirurgias com o instrumentador cirúrgico ocorre na maternidade há pelo menos 05 anos. Insta observar que no livro de parto constante na maternidade, apenas os cirurgiões principais estão identificados, não constando os auxiliares dos partos cirúrgicos (Anexos 11 a 13).

25.9. Os médicos plantonistas da Maternidade individualmente são responsáveis pelos atendimentos do pronto atendimento de ginecologia e obstetrícia, dos procedimentos obstétricos e pela evolução das pacientes internadas em seus 11 leitos (não há médico horizontal) - gestantes patológicas e puerperas.

25.10. A área física da Maternidade está de acordo com as normas sanitárias vigentes – RDC ANVISA 50/02 - e encontrava-se equipado e suprido de materiais e medicamentos, como determina a Portaria GM/MS 2.228 de 01 de Julho de 2022.

25.11. Após realizar minuciosa vistoria nas instalações da maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, fica evidente que a ausência de médico auxiliar cirúrgico representa uma lacuna significativa no quadro de pessoal. Esta deficiência pode comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, expondo parturientes e recém-nascidos a potencial risco. Além do impacto direto na qualidade do atendimento à população, é crucial destacar que o déficit de pessoal também tem repercussões negativas sobre os médicos que atualmente desempenham suas funções no hospital, expondo-os a uma carga de trabalho excessiva e a uma pressão adicional. Era o que tinha a informar.

Ademais, constata-se por meio do Parecer - DEF 24405 PARECER CAPP - DEF/INSPEÇÃO n 962/24, resultado de ação do Departamento de Fiscalização do Cremesp, validada por meio da Comissão de Avaliação de Pareceres e Providências (CAPP) DEF/Inspeção, em 12/6/2024 referente a inspeções de equipamentos e serviços de saúde no Estado de São Paulo, onde foi constatada no Relatório de Vistoria No 365/2024 deteve se nas seguintes irregularidades contidas nos serviços terceirizados, resultando em um termo de compromisso, conforme anexo.

J. Equipe médica cirúrgica incompleta/inadequada;

11. Equipe de médicos obstetras insuficientes;

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 630

[Handwritten signature]

- 111. Médico atuando há mais de 24 horas ininterruptas;
- IV. Falta de AVCS;
- V. Não realiza procedimento (s) para cirurgia segura;
- VI. Não possui anestesistas de plantão 24 horas;
- VII. Não possui auxiliar cirúrgico;
- VIII. Não possui auxiliar de sala (ginecológica e obstetrícia);
- IX. Terceirizada Doctor Medical não registrada no CRM;
- X. UTI NEONATAL sem médicos diaristas.

Dos apontamentos existentes pelo CRM, se constata a evidente omissão na gestão da referida unidade hospitalar, e somente após diligência fiscalizatória impulsionada junto ao CREMESP – Conselho regional de Medicina do Estado de São Paulo, houve manifestação e movimentação por parte dos referidos gestores.

DA INTERVENÇÃO NA SANTA CASA – NOMEAÇÃO DO INCS

Inicialmente, a intervenção do Município de Mogi Mirim na parte SUS da Santa Casa de Misericórdia se deu por força de decisão judicial (intervenção judicial) e, até o presente momento, tem permanecido através de sucessivos decretos do Prefeito (intervenção administrativa),

Imperioso salientar que o “INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde”, na pessoa do seu Presidente João Gilberto Rocha Gonzalez, do dia 25 de novembro de 2022 ao dia 27 de novembro de 2023, exerceu as funções de interventor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, em razão da nomeação feita pelo Prefeito de Mogi Mirim, Sr. Paulo de Oliveira e Silva, conforme Decretos nº 8.828/2022, nº 8.883/2023, nº 9.045/2023 e nº 9.132/2023.

Vale lembrar, conforme citado anteriormente no tópico sobre o processo de chamamento público nº 002/2023 para a celebração de contato de gestão com o Município de Mogi Mirim, visando o atendimento dos serviços nas unidades de Saúde Mental, que o INCS representado pelo o Sr. Caio Augusto Garcia, portador do RG 47.905.299-2 e CPF 399.620.058-76, na condição de representante credenciado do

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 631

referido Instituto, conforme carta de credenciamento firmada pelo Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez , participou do referido processo como licitante habilitado , conforme sessão pública de abertura de propostas²³, realizada no dia 29 de agosto de 2023.

Pois bem, especificamente sobre os decretos de intervenção, de início, o Decreto Municipal 8.828 25/12/2022 e publicado em 26/11/2022, constituiu como interventor da Santa Casa o INSC –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonzalez, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 28/12/2022.

DECRETO Nº 8.828

REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

DECRETA:-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, pelo presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade filantrópica sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de novembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído, em substituição à anterior Interventora, a partir da publicação deste Decreto, como interventor o **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP: 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 106.006.248-89.

²³ Ata de Sessão Pública - Mídia juntada à Fls 508-513 dos autos (Resposta ao Ofício 03/2024 – Autos do Processo de Chamamento Público nº02/2023, Fls. 2384)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 632

2

Sequencialmente, foi editado, em 28/02/2023 e publicado em 01/03/2023, o Decreto 8883, prorrogando a intervenção e mantendo o INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonçalves, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/02/2023.

DECRETO Nº 8.883

REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, pelo presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada à Rua Maestro de Azevedo, nº 124, neste Município.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

(...)

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído a partir da publicação deste Decreto, como interventor o INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, Biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº. 106.006.248-89.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 633

2

E ato contínuo, foi editado em 24/08/2023 o Decreto 9.045 prorrogando a intervenção e mantendo o INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonzalez, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou maior.

DECRETO Nº 9.045

REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:-

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, através do presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº. 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

(...)

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído a partir da publicação deste Decreto, como interventor o INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº. 106.006.248-89.

EM BRANCO



E, por fim, foi editado em 27/11/2023 o Decreto 9.132 procedendo a exoneração do INSC –INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62, na pessoa de João Gilberto Rocha Gonzalez, e nomeando como novo interventor o senhor Mauro Nunes Junior.

DECRETO Nº 9.132**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE INTEVENTOR JUNTO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETA:-**

Art. 1º Fica determinada a exoneração do **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (INCS)**, inscrito no CNPJ nº 09.268.215/0001-62, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 106.006.248-89, das atribuições decorrentes da Requisição-Intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Art. 2º Fica nomeado, a partir da publicação deste ato, como Interventor nas ações administrativas do Poder Executivo junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, o senhor **MAURO NUNES JUNIOR**, portador do RG nº 15.123.720-7 e do CPF nº 096-863-328-55.

Destaca-se, que quando ocorreu a exoneração do INCS houve divulgação de informações na imprensa face operação da Polícia Federal sobre supostas irregularidades na gestão do referido Instituto na saúde pública de municípios do Estado de São Paulo, especialmente com relação ao município de Sorocaba. Inclusive, segundo as próprias notícias, mandados judiciais teriam sido cumpridos no Município de Mogi Mirim. Nos seguintes termos:

EM BRANCO



INVESTIGAÇÃO Alvo da operação da Polícia Federal é o INCS, que administra a Santa Casa - Operação apura irregularidades em contratos com o Instituto e a Prefeitura de Sorocaba. o INCS é o mesmo que, hoje, atua na gestão do hospital em Mogi - Publicado em 23/11/2023 às 18:38 - Atualizado em 23/11/2023 às 19:52 A Organização Social Sem Fins Lucrativos "Instituto Nacional de Ciências da Saúde" (INCS), que está atualmente responsável pela gestão da Santa Casa de Mogi Mirim, foi alvo da operação realizada nesta quinta-feira (23) pela Polícia Federal, em parceria com a CGU (Controladoria Geral da União), para apurar suspeitas de desvios de recursos públicos em contratos com a União. O alvo da ação foi em Sorocaba, onde foram cumpridos a maior parte dos mandados de busca e apreensão. Em Mogi Mirim, a Polícia Federal teria atingido pelo um investigado com apreensão de documentos em imóvel em condomínio de luxo da cidade. Além disso, os mais de 100 agentes atuaram ainda em Salto de Pirapora, Cabreúva e São José dos Campos. Segundo a PF, são verificadas possíveis práticas ilegais envolvendo a gestão de recursos públicos na execução de Termo de Convênio, celebrado em março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a INCS - que faz a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Éden. O contrato firmado foi de dois anos, a vencer em 2024, no valor de R\$ 60 milhões. A investigação da PF e da CGU começou em janeiro deste ano. Durante os trabalhos, foram colhidos indícios de desvios de recursos públicos por meio da subcontratação de empresas supostamente fornecedoras de produtos e serviços à Organização Social. Também foram constatadas transferências de elevados valores das contas da organização social e das empresas subcontratadas para contas correntes de familiares ligados à diretoria da organização. As informações constam do portal Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba. Em Mogi Mirim, o INCS já vinha atuando na gestão administrativa da Santa Casa nos últimos anos e foi reconhecida pela Prefeitura no ano passado, por meio de decreto do prefeito Paulo Silva que oficializou o papel do Instituto na atividade interventora do hospital. A reportagem do Portal da Cidade Mogi Mirim solicitou posição oficial da assessoria do INCS, mas a resposta ainda não foi enviada. A investigação (em Sorocaba) visa ainda apurar possíveis práticas de lavagem de dinheiro relacionadas à aquisição e emplacamento de veículos em nome das empresas subcontratadas, os quais estariam sendo utilizados pelo núcleo familiar controlador da organização social. Apuram-se, por fim, nessa mesma investigação, eventuais crimes contra a administração pública, no curso no processo licitatório que resultou no termo de convênio firmado em março de 2022. Além, dos mandados de busca e apreensão, a Justiça Federal determinou o sequestro de bens e bloqueio de valores no montante de R\$ 24.109.127,00 contra pessoas físicas e jurídicas investigadas; e a proibição de a administração pública firmar novos contratos com algumas das pessoas jurídicas investigadas, bem como o embargo de qualquer alteração dos quadros sociais das empresas investigadas e a proibição de que as pessoas físicas integrantes de seus atos societários ingressem em novas ou nas mesmas sociedades.

ENTREVISTAS PF E CGU O Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba, divulgou informações da coletiva de imprensa acerca da operação policial desta quinta-feira. "Foi verificado desvio de recursos, ou seja, desvio da finalidade e, se isso é verdade, os indícios mostram que sim, é porque os serviços não foram prestados da forma que deveriam ter sido prestados e, nesse caso, a população sai prejudicada, porque

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 636

Q

estamos falando de Unidade Básica de Saúde, onde em primeira linha, as pessoas mais necessitadas procuram esses serviços”, declarou Fábio da Silva Araújo, superintendente da CGU. “O material apreendido será analisado no decorrer das próximas semanas. Os envolvidos serão chamados para prestar esclarecimentos, dar suas versões dos fatos e, se for constatado a prática de crime, a Polícia Federal promove o indiciamento”, explicou João Luiz Moraes Rosa, delegado da Polícia Federal em Sorocaba.

LAVAGEM DE DINHEIRO Ainda segundo o Jornal Cruzeiro do Sul, a Polícia Federal não descarta, neste momento, nenhuma linha de investigação e destaca que há fortes indícios de lavagem de dinheiro relacionadas à aquisição e emplacamento de veículos em nome de empresas subcontratadas, os quais estariam sendo utilizados pelo núcleo familiar controlador da Organização Social, no entanto, por ora, não há informações sobre envolvimento de agentes públicos no suposto esquema. Isso também será investigado. Com informações do Jornal Cruzeiro do Sul Fonte: Portal da Cidade Mogi Mirim <https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/cidade/alvo-da-operacao-da-policia-federal-e-incs-que-administra-a-santa-casa-3906>

Prefeitura de Mogi Mirim troca interventor da Santa Casa após operação da PF contra OSS - Organização que administra a unidade é suspeita de desvios de dinheiro da Saúde em Sorocaba. Contrato de Mogi Mirim não foi citado pela PF. Por g1 Campinas e Região 25/11/2023 09h32 Atualizado há 10 meses. A Prefeitura de Mogi Mirim anunciou na noite desta sexta-feira (25) que removeu João Rocha do cargo de interventor da Santa Casa da cidade. Ele era o presidente da Organização da Social de Saúde (OSS) Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS), que administra o hospital, alvo de uma operação da Polícia Federal de Sorocaba nesta quinta-feira (25). A operação Sepsis investiga a suspeita de fraude à licitação e desvio de recursos públicos na área da Saúde durante a execução de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba (SP) e a INCS. Ao todo, foram cumpridos 23 mandados de busca e apreensão, sendo 2 em Mogi Mirim. O contrato da OSS com Mogi Mirim não foi citado pela investigação. Em nota ao g1, a INCS informou que a nomeação de João Rocha Gonzalez como interventor na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim não tem qualquer relação com as investigações atualmente em curso pela Polícia Federal. “Visando colaborar e garantir a lisura das investigações, o INCS e a Prefeitura de Mogi Mirim, em comum acordo, optaram pela finalização da nomeação do INCS como administrador da intervenção junto à Santa Casa, até que os fatos relacionados à investigação possam ser apurados sem qualquer prejuízo ou interferência”, diz a nota da INCS. Apesar do afastamento do presidente da OSS, a organização vai continuar atuando na gestão da Santa Casa. Segundo a prefeitura da cidade, o Chefe de Gabinete do município, Mauro Nunes Júnior, vai ser nomeado interventor da unidade. “Tal medida se faz necessária até que as apurações por parte da Polícia Federal sobre supostas

EM BRANCO



irregularidades praticadas pelo INCS em uma unidade de saúde de Sorocaba sejam concluídas", diz a nota da Prefeitura. Em nota, a prefeitura afirmou que a maior preocupação, neste momento, é manter a Santa Casa funcionando e garantiu que a rotina do hospital não vai ser alteração com a mudança de interventor. Além disso, assegurou que a administração não tem relação com as investigações. "A Prefeitura também ressalta que as investigações por parte da Polícia Federal jamais citaram o envolvimento da atual administração municipal com esse episódio em Sorocaba", disse. Íntegra da nota da INCS A nomeação do Instituto Nacional de Ciências da Saúde (INCS) na pessoa do seu presidente, João Rocha Gonzalez, como interventor na Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, não tem qualquer relação com as investigações atualmente em curso pela Polícia Federal. Esse fato, inclusive, já foi mencionado pelos delegados que estão à frente das investigações. Visando colaborar e garantir a lisura das investigações, o INCS e a Prefeitura de Mogi Mirim, em comum acordo, optaram pela finalização da nomeação do INCS como administrador da intervenção junto à Santa Casa, até que os fatos relacionados à investigação possam ser apurados sem qualquer prejuízo ou interferência. Importante salientar que a nomeação do INCS como Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim não prevê remuneração ao interventor nomeado pela Prefeitura, nem qualquer tipo de pagamento a ele por parte da Prefeitura ou da Santa Casa. **Operação em Sorocaba** Segundo a PF, a investigação apura práticas ilegais envolvendo a gestão de recursos públicos na execução de um Termo de Convênio, celebrado em março de 2022, entre a Prefeitura de Sorocaba e uma OSS sem fins lucrativos, para a gestão de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município. A unidade não foi informada. Conforme apurado pela TV TEM, entre os locais da operação está a casa do ex-secretário de saúde de Sorocaba, Vinicius Rodrigues, que foi nomeado pelo prefeito Rodrigo Manga (Republicanos) em 2021 e deixou o cargo em março de 2022. Segundo a PF, durante a investigação, foram identificados indícios de desvios de recursos públicos por meio da subcontratação de empresas supostamente fornecedoras de produtos e serviços à OSS. Ainda de acordo com a polícia, também foram constatadas transferências de elevados valores das contas da Organização Social e das empresas subcontratadas para contas correntes de familiares ligados à diretoria da OS. **Outros crimes** investigação também apura possíveis práticas de lavagem de dinheiro relacionadas à aquisição e emplacamento de veículos em nome das empresas subcontratadas, os quais estariam sendo utilizados pelo núcleo familiar controlador da Organização Social. Conforme a PF, são investigados, ainda, eventuais crimes contra a administração pública no curso no processo licitatório que resultou no Termo de Convênio firmado em

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 638

9

março de 2022. **Bloqueio de bens e proibições** Além dos mandados de busca e apreensão, a Justiça Federal determinou o sequestro de bens e bloqueio de valores no montante de R\$ 24.109.127 contra pessoas físicas e jurídicas investigadas. Também foi determinada a proibição de a administração pública firmar novos contratos com algumas das pessoas jurídicas investigadas, bem como o embargo de qualquer alteração dos quadros sociais das empresas investigadas e a proibição de que as pessoas físicas integrantes de seus atos societários ingressem em novas ou nas mesmas sociedades. <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023/11/25/prefeitura-de-mogi-mirim-troca-interventor-da-santa-casa-apos-operacao-da-pf-contratados.html>

CAIU - Paulo Silva revoga nomeação de interventor da Santa Casa após ação da PF - Representante do INCS, que é alvo de investigação da PF e da CGU, havia sido nomeado em 2022 pelo prefeito de Mogi Mirim - Publicado em 24/11/2023 às 21:34 - A nomeação feita pelo prefeito Paulo Silva (PDT) de João Rocha, representante da Organização de Sociedade Civil INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), como interventor da Santa Casa de Mogi Mirim, foi revogada no final da tarde desta sexta-feira (24), devido às investigações que envolvem Polícia Federal e CGU (Controladoria Geral da União). O INCS foi alvo de operações em cidades como Sorocaba e Mogi Mirim por causa de contratos que ela mantém com as prefeituras para prestação de serviços que envolvem recursos federais via SUS (Sistema Único de Saúde). Em Mogi Mirim, pelo menos um dos representantes do Instituto chegou a ser ouvido pelos agentes da Polícia Federal que estiveram na cidade. O INCS, que é de Sorocaba, vinha tendo relação estreita com a Santa Casa nos últimos anos. A entidade passou a gerir o setor privado do hospital e, oficialmente, desde 2022, em portaria assinada pelo prefeito Paulo Silva, o INCS também atuou na intervenção administrativa da Santa Casa. O INCS é alvo de investigações que envolvem desvio de recursos públicos em Sorocaba e outras cidades. Em nota, a Prefeitura de Mogi Mirim informa que a revogação da nomeação de João Rocha “se faz necessária até que as apurações por parte da Polícia Federal sobre supostas irregularidades praticadas pelo INCS em uma unidade de saúde de Sorocaba sejam concluídas”. Com isso, a Prefeitura estará assumindo a intervenção da Santa Casa e, para isso, nomeou Mauro Nunes Júnior, atual chefe de Gabinete, para o cargo de interventor. A Prefeitura também ressalta que “as investigações por parte da PF jamais citaram o envolvimento da atual administração municipal com esse episódio em Sorocaba”, embora a atuação do Instituto nos municípios

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 639

(Handwritten signature)

seja justamente o alvo da apuração. “Vale destacar ainda que o prefeito Paulo Silva fez questão de frisar que, a maior preocupação, neste momento, é manter a Santa Casa operando e prestando um serviço de qualidade à população mogimiriana. Por último, a Prefeitura assegura aos mogimirianos que a rotina daquele hospital não sofrerá alteração com essa mudança”, completa. - Fonte: Portal da Cidade Mogi Mirim - <https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/cidade/paulo-silva-revoga-nomeacao-de-interventor-da-santa-casa-apos-acao-da-pf-3536>

Aproveito para destacar, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 10/2023, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 28 de novembro de 2023, o seguinte trecho da fala da Secretária Municipal de Saúde:

“Na continuidade, Sra. Clara pede a palavra para fazer esclarecimentos sobre a intervenção municipal na Santa Casa e sobre as informações da grande imprensa a respeito da operação da Polícia Federal contra integrantes do Instituto Nacional de Ciências da Saúde, que atua na administração da Santa Casa. A Sra. Clara esclarece que a Prefeitura não tem contrato com o Instituto Nacional de Ciências da Saúde, que o instituto é contratado pela Irmandade da Santa Casa, que a operação da Polícia Federal não tem o foco em Mogi Mirim, mas sim em Sorocaba, cidade em que o Instituto também atua e que, mesmo assim, para evitar problemas, a Prefeitura decidiu retirar o interventor, Sr João Rocha, sob investigação da Polícia Federal, e em seu lugar nomeou. Mauro Nunes, retomando então a intervenção direta da Prefeitura na Santa Casa.” (grifo não original)

EM BRANCO



①

DA INTERLIGAÇÃO DO INCS E PARCEIROS

Consoante coleta de depoimentos e documentos colacionados aos autos observam-se as seguintes pessoas mencionadas na relação INCS e Santa Casa de Mogi Mirim:

- ✓ **João Gilberto Rocha Gonzáles** – representante do INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62;
- ✓ **Thiago Rocha Gonzáles** – filho do João Gilberto representante do INSC – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ.09.268215/0001-62;
- ✓ **Rubia dos Santos Dias** – representante da DOCTOR MEDICAL RD LTDA, inscrita no CNPJ.53.821.590/0001-80 e parceiros do INCS;
- ✓ **Evandro Tenório e Victor Tenório** – sócios da empresa DOCTOR MEDICAL RD LTDA, inscrita no CNPJ.53.821.590/0002-60 e DOCTOR MEDICAL RD filial CNPJ 53.821.590/0002-60 e Mednexus Solutions RD CNPJ 35.155.922/0001-64 e parceiros do INCS;
- ✓ **Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues** – representante do CENTRO DE DIAGNOSTICO CABREUVA inscrito no CNPJ. 17.031.112/0001-02 - Nome Fantasia CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICAL CARE parceiro do INCS;
- ✓ **Caio Augusto Garcia** representante da empresa INTECC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA DA COMPUTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ.27.340.880/0001-90 – fornecimento da licença e manutenção do software gestão de saúde pública- braço direito do representante do INCS na Santa Casa de Mogi Mirim João Gilberto, assim parceiro do INCS;
- ✓ **Daniel de Carvalho Cruz** – administrador da Santa Casa – Trabalhou para o INCS no período de 2020 a 2023 nome da empresa GARA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ.48.624.781/0001-11 e convidado por Mauro Nunes;
- ✓ **Mauro Nunes** – interventor da Santa Casa – decreto 9132/23, a convite do Prefeito Paulo Silva, após a suposta saída do INCS;
- ✓ **Patricia Coggui (“Santon”)** – enfermeira do município (secretaria de saúde). Embora contratada como enfermeira pela municipalidade, exerce, sem nomeação por portaria, atos como “fiscalizadora e administradora dos convênios” entre o Município e a Santa Casa, pessoa central entre Prefeito Paulo Silva, Secretaria de Saúde Clara Carvalho e INCS.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 641

- ✓ Prefeito Paulo Silva, Secretaria de Saúde Clara Carvalho, Claudio Salgado (Ex Secretario de Administração) e Eliseu (secretário jurídico), Milton Bonatti e Rogério Manera (representantes irmandade)

DA SUPOSTA LIGAÇÃO ENTRE EMPRESAS E A MANUTENÇÃO DO INCS NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM

Em atenção aos depoimentos, em que pese ter ocorrido a exoneração do INCS – Instituto Nacional de Ciência Sociais por meio do Decreto Municipal 9132/2023, após Policia Federal ter diligenciado no município de Mogi Mirim, em virtude de investigações sobre supostas irregularidades praticadas pelo INCS na gestão de unidades públicas de saúde de municípios paulistas, em especial na cidade de Sorocaba, se constata que, supostamente, teriam sido mantidas na santa casa pessoas jurídicas parceiras do Instituto, que teriam continuado atuando na Santa Casa. Ou seja, em tese, o Instituto poderia ter saído no papel, mas não de fato.

Observa-se, conforme depoimento que existia uma relação entre o ex interventor **Joao Gilberto Rocha Gonzáles e o Prefeito Paulo Silva, juntamente com parceiros e membros do governos, conforme segue.**

“...Que Paulo Silva tinha um relacionamento muito forte com João Gilberto e Claudio Salgado. Quando se reuniam não era no gabinete. Quem comentava era o próprio ex interventor João Gilberto. Que iria ficar ruim no ano eleitoral a manutenção do ex interventor João Gilberto com a vinda da Policia Federal. ...””Que o Caio foi a ponte entre Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado supostamente eram lobista. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná....”. “.....Que Tiago (filho do João Gilberto) comparecia ia trabalhar com a Patricia. Que o instituto não existe mais juridicamente, paralisou as operações por causa da Policia Federal. Porém, de fato o INCS existe, pois o instituto está

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 642

q

na Santa Casa. Que são inteligentes pois pegaram um Santa Casa quebrada com a intensão de caminhar para a insolvência e ficarão com um hospital. Que o João Gilberto queria assumir a UPA zona Lesta. Inclusive foi feito pressão no Claudio Salgado junto com a Patricia Santon e Elizeu (jurídico) eram muito unidos, assim dizia o ex interventor João Gilberto. (**DANIEL MIRANDA**)

“...Teve contato com o Joao Gilberto na semana de transição que ocorreu no gabinete do Prefeito. Estava como secretaria adjunto entre transição judicial e administrativa, diversos secretario, prefeito e irmão da Santa Casa. A Irmandade informou que não tem condição de assumir o que gerou o primeiro decreto de intervenção administrativa. Possui a equipe de auditoria e de avaliação de contratos o que conversa com Daniel Administrador. ... Houve uma reunião no gabinete do Prefeito onde o secretário de saúde informou que haveria a substituição do interventor. A Viviane (administrador do João) continuou com o Mauro Nunes depois foi substituída pelo Daniel Administrador....” “...Que não faz reunião com a Irmandade; não se reportam a parte privada, não tem acesso e não existem serviços privados; que compõem a irmandade Milton, Rogerio Manera e Sergio, Não falam sobre o contingenciamento dos débitos. (PATRICIA COGUI (“SANTON”))

Ademais, atenta o fato do próprio administrador Daniel Frugolli informar que quando assumiu a administração da Santa Casa, o INCS já havia deixado um débito de 5 (cinco milhões de reais), bem como o depoimento de vários agentes descartar qualquer controle do débitos de modo geral na entidade, senão vejamos:

“...Que o montante em 31/12/23 – havia um déficit de 5 milhões; será preciso fechar o balanço em 2024; que a entrada e 6 milhões; não tem noção do ativo de equipamentos. Que não sabe informar os débitos na esfera trabalhistas, fiscais, previdenciários; que todo o periodo de intervenção dos fornecedores encontra-se em dia; que faz controle de terceirizados...”

Além disso, o atual interventor Mauro Nunes Junior dispor que nada sabe de muitos assuntos sobre seu comando:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 643

“...Não falam e não cobram nada da irmandade. Não quer saber e não pede qualquer programação da irmandade sobre os débitos, se prescritos, pagos, parcelados. ... que não sabe o tempos estimado das auditorias; *Não conhece Rubia. Nunca ouviu falar.* Que o decreto nomeou uma comissão, mas nada foi determinado. *Conhece o médico chamado Evandro mas não sabe o nome da empresa. Que sabe que parou a uti neonatal e que não sabe o motivo.* Que não conhece o médico Almicar. Que não sabe se os médicos da uti neonatal são intensivistas. Não sabe quando o escritório da advocacia Galante foi contratado. Não sabe quem assinou o contrato, acha que foi ele. Que eles repassam os relatórios das ações. Que não necessita de mais médicos; ... O interventor representa e tem poder decisão. Tem ciência de que ocorreu a operação da receita federal referente ao INCS. Diz que entrou em 11/2023. *Diz que o prefeito escolheu e não falou nada sobre o INCS. Diz que já viu o João do INCS. Mas que nunca teve acesso a ele. Uma pessoa do instituto fazia a transição e ele desconhece o nome, desconhece empresa que saíram....*”

Em ato contínuo, se constata que Patricia Cogui (“Santon”), que é servidora pública do município exercendo o cargo de enfermeira, mesmo sem nomeação ou decreto, exercia um papel de relevância junto a Santa Casa, seja na administração, acompanhamento e execução dos Convênio, fazendo a interface entre a Secretaria de Saúde, Santa Casa e interventores, senão vejamos:

“...Que Patricia Santon forçou novo contrato referente a nova intervenção. Que Patricia Santon na secretaria de saúde mandava em tudo, no Município na área da Saúde. Que todo aval vinha da Patricia. Todos se submetiam a Patricia. Inclusive quando foi falar do próprio contrato o Paulo Silva ligou a Patricia... “...Que Caio e Patricia tinham vínculo pois trabalhavam na época do Stupp. Que o Caio foi a ponte entre Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado supostamente eram lobista. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná.. “...A real causa de paralização da uti neonatal foi a inercia da administração, sendo Vinícius (INCS Sorocaba), Claudio Pessoal e Patricia Santon...” “ Que Tiago (filho do João Gilberto) comparecia ia trabalhar com a Patricia. “ (**DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA**)

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

“..Que Patricia Cogui é a fiscalizadora do Município. Que já estava antes de assumir o contrato. Que ela anda pelo hospital e orienta o que tem que ser executado. ““...Que antes possuía um contrato na obstetria e se desligou. Que a R Doctor Medical é que reabriu a uti neo e junto com o Mauro Nunes. Quem fez a fiscalização dessa introdução foi a Patricia Santon ora Cogui. Que ela é enfermeira; que o depoente aprende com ela; que o conhecimento dela é vasto...” “... A Patricia (fiscalizadora) é quem confirmar se esta executando.; que Patricia roda o hospital e na condição da fiscalizadora vai ao local ver se o profissional esta no local, e função dela, se não houve o médico cobra; (DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI)

Em ato contínuo, constata-se que Caio Garcia seria o representante do ex-interventor na Santa Casa de Mogi Mirim João Gilberto, inclusive que “sua empresa” teria, em tese, permanecido com a prestação de serviços para a santa casa, após a suposta saída do INCS

Seguem depoimentos:

“...O que sabe o instituto é uma empresa outras se associam para entregar o serviço completo. Que possuía empresa parceiras tal como o sistema do SIG; o responsável era o Caio e tinha contato; informa que ele atuava na Santa Casa, inclusive negociou com ele o recebimento como Coordenador e com Claudio Pessoa; entende que o Caio era o homem de confiança para fazer as negociações pelo INCS. Que o Caio era presente na Santa Casa; (FABIO HENRIQUE DOS SANTOS)

“...Que conhece Caio que atuava com o INCS era cuidava da TI, ficava na sala administrativa da Santa Casa e que implantou o programa de gestão de todo o hospital. Ficava todos os dias. Que o jurídico, a contabilidade, a gestão de programa de TI, tudo pertencia ao INCS, inclusive quando saiu a Viviane gestora o Daniel que era ex funcionário do INCS em São Jose dos Campos, tudo pertencia ao INCS. Que Caio e Patricia tinham vínculo pois trabalhavam na época do Stupp. Que o Caio foi a ponte entre Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 645

[Handwritten signature]

Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná...

QUE O DR. PAULO (PREFEITO) TINHA UM RELACIONAMENTO MUITO PRÓXIMO COM O SR. JOÃO GILBERTO. QUE AS REUNIÕES ERAM FEITAS FORA DO GABINETE, INCLUINDO JANTARES ENTRE PREFEITO E O SR. JOÃO GILBERTO. QUE O INTERLOCUTOR DO SR. PAULO SILVA SERIA O SR. CLAUDIO SALGADO. QUE O SR. JOAO GILBERTO COMENTAVA ISSO COM O DEPOENTE. QUE A SRA. PATRÍCIA COGUI FAZIA TUDO. MANDAVA EM TUDO E QUE A SRA CLARA APENAS ASSINAVA

. QUE TUDO DEPENDIA DA VALIDAÇÃO DA SRA PATRÍCIA. QUE O INCS COLOCOU TODAS AS EMPRESAS PARCEIRAS DELE PARA ATUAR NA SANTA CASA (CONTABILIDADE, JURÍDICO E OUTROS),

QUE A RETIRADA DO INSTITUTO SERIA PELOS REFLEXOS POLÍTICOS. MANTER O INSTITUTO PODERIA PREJUDICAR A ELEIÇÃO.

QUE CAIO E PATRÍCIA TINHAM UM VÍNCULO GRANDE, SEGUNDO SOUBE. QUE TERIAM TRABALHADO JUNTOS. QUE O CAIO FICAVA TODOS OS DIAS NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM, FICAVA EM UMA SALA ADMINISTRATIVA.

TIAGO (FILHO DO JOÃO GILBERTO) TERIA SIDO A PONTE ENTRE O JOÃO GILBERO E A PATRÍCIA.

QUE A PATRÍCIA TERIA FEITO “UM LOBBY” PARA O INCS VIR. NUM PRIMEIRO MOMENTO E O PREFEITO TERIA SIDO CONTRA.

QUE O NIR NÃO ATUA EM CIRURGIAS ELETIVAS, MAS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (DEMANDAS DA UPA, CROSS E LEITOS INTERNOS).”

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 646

9

**QUE VINÍCIUS SERIA O RESPONSÁVEL PELO PROBLEMA ENVOLVENDO
POLÍCIA FEDERAL. QUE ATÉ PENSAVA QUE O VINÍCIUS SERIA O
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CDC (CONTRATADA PELA INCS)**

QUE A SANTA CASA HOJE É DO INSTITUTO.

**QUE NO PAPEL O INSTITUTO NÃO EXISTE MAIS (JURIDICAMENTE), MAS QUE
AINDA É DONO.**

**QUE PELO QUE SABE, ACREDITA QUE A PATRÍCIA TERIA SIDO RESPONSÁVEL
PELA TERCEIRIZAÇÃO DA UPA (IAFA). [...]**

(DEPOIMENTO DO SR. DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA)

*Que conheceu o Caio Augusto Garcia que atuava na SantaCasa no INCS e tem uma
empresa de tecnologia de informática; quando João era interventor pediu para o Caio fazer
a interface entre ele e a Secretaria de Saúde. PATRICIA CÓGUI (“SANTON”)*

Ademais, os depoimentos colhidos também relatam a atuação do senhor Vinicius Sattin Rodrigues, suposto “responsável pelo CDC- Centro de Diagnóstico Cabreuva e “ex-secretário de saúde de Sorocaba-SP”, também “parceiro do INCS”, nos seguintes termos:

Aduz que quando saiu o INCS não houve transição precisa; o fechamento da uti neo precisava ser feito; salvou vidas. Aconteceu a seguinte situação na época que tomava conta era o Diretor Técnico Claudio Pessoa e por traz ficava o Vinicius (instituto de Sorocaba – pivô da Polícia Federal) era o responsável da CDC, estava dentro da Santa Casa; o papel dele era fechar

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 647

com os médicos. Ele recebia da CDC; era gestor; e a Santa Casa Tinha contrato com a CDC.
(DANIEL MIRANDA)

“...Que o que estranhou é que escalista Evandro Tenório, deu continuidade ao trabalho e foi aventado que era um dos sócio da empresa; tem o filho Vitor Tenório; Que ouviu falar de Rubia; inclusive o numero de watssap que entrou na época para a dispensa era no nome de Rubia com ddd (041) 998193900 do Paraná; Acha que Vinicius era da CDC que fazia o RH estaca com o INCS. Que Viviane continuou na Santa Casa mesmo com a suposta saída do INCS...” (FABIO HENRIQUE).

Nessa movimentação, surge a empresa Doctor Medical que passou a gerir alguns serviços da Santa Casa de Mogi Mirim, especialmente da contratação de médicos, assim que o INCS, supostamente, deixou a gestão.

Destaca-se de acordo com informações da época, que a empresa ora contratada pela Santa Casa de Mogi Mirim para a contratação de médicos (Doctor Medical) possuía aproximadamente 6 meses de existência e sede no Paraná, quando assumiu trabalhos na intervenção do Município na Santa Casa.

Página 1 c

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DOCTOR MEDICAL RD LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RUBIA DOS SANTOS DIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 10/01/1983, nº do CPF 006.290.879-03, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Francisco Raitani, nº 7153, BLOCO A; APT 501; Capão Raso, CEP: 81110-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DOCTOR MEDICAL RD LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO RAITANI, nº 7153, APT 501; ANDAR 04; COND RECAN TO VERDE PRAÇAS; BLOCO RECAN TO VERDE PRAÇAS, PINHEIRINHO, Curitiba - PR, CEP: 81110070.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 648

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DOCTOR MEDICAL RD LTDA		Protocolo: PRC2420271506	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41212267128	CNPJ: 53821590000180	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 06/02/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
41212267128	06/02/2024	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/04/2024, às 15:23:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJ1T3GX.



PRC2420271506

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Seguem depoimentos:

*Que conhece Doctor Medical que faz contratação de médicos entrou depois da saída do INCS.
Que nunca viu a Rubia ou empregado da Rúbia. (CLAUDIO PESSOA)*

*Quando saiu a Viviane a Doctor Medical já estava na Santa Casa. Que fala com a Rubia.
Conhece desde que entrou para trabalhar na Santa Casa; E também conversar com o Victor
que é funcionário dela. Que já é sediada em SP. Fez aditivo contratual com a Rubia para
colocar a nova sede do endereço. Que a empresa dela é que faz a contratação e dispensa
médica (uti neo, psc, nefro e uti adulta); Que antes possuía um contrato na obstetria e se
desligou. Que a R Doctor Medical é que reabriu a uti neo e junto com o Mauro Nunes.
(DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI)*

*Que a empresa Doctor Medical faz as escalas dos médicos da uti adulto, neonatal, clínica
médica porém que nunca falou com a empresa não tem conhecimento de quem coordena.*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 649

Ainda que nunca ouviu falar de pessoa chamada Rubia e Evandro não conhece. (OLIVIA TAVARES)

Nesse ensejo, conforme pesquisa em redes sociais, cita-se (Sobre – RD Med Online e <https://medvaga.com/>), a Doctor Medical possui o GRUPO RD, estando em conjunto com conjunto as empresas Mednexus Solutions RD – CNPJ 32.155.922/0001-64 e Doctor Medical RD Filial – CNPJ 53.821.590/0002-60, ainda com o seguintes agentes atuantes:

- ✓ **Rúbia Dias – fundadora e administradora**
- ✓ **Evandro Tenório – gerente de projeto e sócio**
- ✓ **Victor Tenório – administrador de escala e gerente de projetos ocupacionais**

GRUPO RD

O GRUPO RD, fundada em 2017, surgiu com o propósito de atender às demandas de gestoras e empresas de saúde que buscavam profissionais médicos para compor suas escalas. Desde então, o Grupo RD se tornou referência em administração de escala médica. Ao longo desses anos, enfrentamos e superamos desafios, sendo um apoio essencial, principalmente durante o período crítico da pandemia, reafirmando nosso compromisso em oferecer soluções eficazes e contribuir para a qualidade do atendimento médico no país.

EM BRANCO



[Handwritten signature]

Conheça a equipe que faz a diferença no Grupo RD

Contamos com profissionais dedicados e especializados, prontos para oferecer soluções eficientes na administração de escalas médicas. Nosso time é comprometido em garantir o melhor atendimento, sempre focado na qualidade e excelência. Conheça quem está por trás do sucesso do Grupo RD e descubra como podemos transformar a gestão de escalas médicas na sua instituição.



+

Rúbia Dias

Fundadora e administradora.



+

Victor Tenório

Administrador de escala e gerente de projetos ocupacionais.



+

Evandro Tenório

Gerente de projeto e sócio.

Nossos Serviços ao Cliente

Entre em contato conosco aqui se precisar de profissionais médicos. Fundada em 2018, o Grupo RD é uma empresa que fornece serviços de recrutamento médico para saúde públicos privados e centros clínicos. Nossos clientes variam de clínica médica aos principais serviços de saúde como upas, hospitais e ub's, nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo.



Administração on-line de escala

O GRUPO RD é especializada na prestação do serviço de administração de escala médica, oferecendo soluções eficientes e personalizadas para garantir uma gestão organizada e eficaz das escalas de profissionais da saúde.



Alocação de médicos

Com excelência e comprometimento, o GRUPO RD destaca-se na prestação do serviço de alocação de médicos nas unidades de saúde, proporcionando uma gestão eficaz e atendendo às necessidades específicas de cada instituição.



Ocupacional

O GRUPO RD destaca-se na prestação de serviços de Medicina Ocupacional In Company, oferecendo soluções personalizadas para atender às demandas específicas das empresas, garantindo a saúde e bem-estar dos colaboradores.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 651

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024



Mednexus Solutions RD
Edifício Prof Otávio de Sá Barreto
Endereço: Av. Sete de Setembro,
5388 - Batel, Curitiba - PR,
CEP: 81130-210

Doctor Medical RD Filial
Edifício Barão De Rothschild
Endereço Av Brigadeiro Faria Lima
nº 1572 Sala 1107 Jardim
Paulistano/SP,
CEP: 01.451-917



ONLINE

Grupo RD: Inovando e evoluindo na administração da escala médica. Sua excelência em gestão ao alcance de todos os profissionais de saúde. Conheça o futuro da organização de escalas!

Nossos Links

- > Sobre
- > Serviços
- > MedVagas
- > Contato
- > Grupo Plantões Médicos

Contate-nos

 rdmedica@outlook.com

Assim, observa-se que Evandro Ténorio e Victor Tenório (“pai e filho”) são citados nos depoimentos colhidos, senão vejamos:

*“...Por volta de fevereiro de 23, foi comunicado por watssap, sem assinatura que estava desligado da coordenação ou plantonista pela Doctor Medical; que supostamente estava dizendo na carta que a nova empresa já possuía um coordenador; que não teve qualquer problema técnico ou de conduta; **Que o que estranhou é que escalista Evandro Tenório, deu continuidade ao trabalho e foi aventado que era um dos sócio da empresa; tem o filho Vitor Tenório; Que ouviu falar de Rubia; inclusive o numero de watssap que entrou na época para a dispensa era no nome de Rubia com ddd (041) 998193900 do Paraná; Acha que Vinicius era da CDC que fazia o RH estaca com o INCS. Que Viviane continuou na Santa Casa mesmo com a suposta saída do INCS.***

“...Evandro, e o filho dele estava no pronto socorro, Victor Tenorio e atuavam junto com a Rubia. Entraram assim que supostamente o INCS saiu... (FÁBIO RODRIGUES)

Ademais, conforme depoimento o administrador Daniel de Carvalho Cruz trabalhou para o INCS no período e 2020 a 2023 para o INCS por meio da empresa GARA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ.48.624.781/0001-11 e coincidentemente foi convidado por Mauro Nunes para continuar os trabalhos após a saída do ex interventor João Gilberto).

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

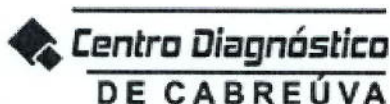
Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 652

Seguem depoimentos:

“...Já trabalhou no INCS de 2020 a 2023 em Sorocaba, Taubaté, São José; Que mandou currículo para o Mauro Nunes e assim foi convocado...” (DANIEL FRUGOLLI)

Desse modo, conforme consta na própria página eletrônica do INCS todos os parceiros acima mencionados, continuaram em conjunto atuando na Santa Casa de Mogi Mirim mesmo com a suposta saída do INCS e o Prefeito Paulo Silva era cientes dessa ação, resultando supostamente em um desligamento jurídicos pelo INCS mas não de fato.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 653

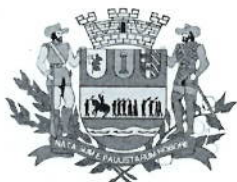
Síntese de alguns dos Depoimentos:

DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA

COORDENADOR DO “NIR”

DANIEL DUARTE DA CONCEIÇÃO MIRANDA – médico especialista em clínica médica e cardiologista. Iniciou os trabalhos em Mogi Mirim em 2010 na Santa Casa. Que recebeu convite para trabalhar no NIR veio do interventor João Gilberto onde a administradora era Viviane. Inicialmente recebia direito da Santa Casa, porém supostamente quando retiraram o Instituto (11/2023) ; passou a receber pelo contrato do Claudio Pessoa e que procurou o Prefeito falando dessa bitributação que o mesmo manteve se inerte. **Que Paulo Silva tinha um relacionamento muito forte com João Gilberto e Claudio Salgado. Quando se reuniam não era no gabinete. Quem comentava era o próprio ex interventor João Gilberto. Que iria ficar ruim no ano eleitoral a manutenção do ex interventor João Gilberto com a vinda da Polícia Federal. Claudio Pessoa deixou de repassar o valor do serviço para o mesmo. Queriam que a empresa CDC – Centro Cardiológico de Cabreúva ficasse e todos médicos fosse associados. Que Patricia Santon forçou novo contrato referente a nova intervenção. Que Patricia Santon na secretaria de saúde mandava em tudo, no Município na área da Saúde. Que todo aval vinha da Patricia. Todos se submetiam a Patricia. Inclusive quando foi falar do próprio contrato o Paulo Silva ligou a Patricia.** Que no NIR onde foi trabalhar para acesso precisava de uma senha; e todos utilizavam a senha do depoente. E a administração chegou a ameaçar o depoente dizendo que iria denuncia no MP. Que Patricia falou em uma reunião que estavam Prefeito, João Gilberto, Milton Bonatti e Rogério Manera (tesoureiro irmandade) e Maycon Gasparini (secretario) mas que não assinava que o depoente estava fraudando o sistema, porque todos usavam sua senha. **Que conhece Caio que atuava com o INCS era cuidava da TI, ficava na sala administrativa da Santa Casa e que implantou o programa de gestão de todo o hospital. Ficava todos os dias. Que o jurídico, a contabilidade, a gestão de programa de TI, tudo pertencia ao INCS, inclusive quando saiu a Viviane gestora o Daniel que era ex funcionário do INCS em São Jose dos Campos, tudo pertencia ao INCS. Que Caio e Patricia tinham vínculo pois trabalhavam na época do Stupp. Que o Caio foi a ponte entre**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 654

Q

Tiago (filho do João) e Patricia junto como Claudio Salgado supostamente eram lobista. O cabeça de tudo é o Tiago (filho do João Gilberto), todos os contratos de prestação e serviços são deles que já prestam serviços no Paraná. O trabalho no NIR era buscar otimizar as vagas. Verificar os leitos disponíveis, quem pode subir para atendimento. É exclusivo para urgência e emergência, ou é UPA ou PS Central ou leitos internos ou Cross. A Maior dificuldade no NIR foi a doutrinação. Os especialistas muitas vezes fazem a hora que desejam e como querem e então no NIR ficava cobrando. No entanto, com a capacitação pedia a internação e informava ao médico especialista para se posicionar. O senhor Rui especialista da nefro, não conseguia passar acesso. O vascular que ia pegar acesso de bebezinho. E Assim Adolfo o vascular ficava sobrecarregado. **UTI NEONATAL – Aduz que quando saiu o INCS não houve transição precisa; o fechamento da uti neo precisava ser feito; salvou vidas. Aconteceu a seguinte situação na época que tomava conta era o Diretor Técnico Claudio Pessoa e por traz ficava o Vinicius (instituto de Sorocaba – pivô da Policia Federal) era o responsável da CDC, estava dentro da Santa Casa; o papel dele era fechar com os médicos. Ele recebia da CDC; era gestor; e a Santa Casa Tinha contrato com a CDC.** Quando houve a troca de coordenação entrou em contato com o Dr. Fabio (neonatologista), e então ela assumiu e o Claudio Pessoa o diretor técnico. Ocorre que tinha um médico, com uma carga horária imensa chamado Dr. Godoi, disse que não iria continuar; então quando Dr. Fabio viu a escala estava esburacada notificou Vinicius (INCS - CDC) e Claudio Pessoa dizendo que em 40 dias o médico Godoi iria largar o que impactaria no trabalho; **a administração ignorou;** o Dr. Fabio disse que não conseguiria ficar e os médicos também não queriam mais ir; pois não tinham médicos para suceder o plantão; Então toda a equipe disse vamos parar. O Município pela Patricia entrou com ação contra os médicos; **Que o depoente chegou a falar com o Prefeito Paulo Silva que iriam perder todos os médicos e já havia uma pessoa especialista para assumir a coordenação; Começaram a colocar qualquer pessoa para tocar a neo e a resposta do Prefeito é que iria responder se não entrasse com a ação judicial contra os médicos.** A real causa de paralização da uti neonatal foi a inercia da administração, sendo Vinicius (INCS Sorocaba), Claudio Pessoal e Patricia Santon. Do periodo do Dr. Godoy sair até outros assumirem pressupõem uns 45 dias. Que a Patricia entrando na justiça

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 655

Q

contra o médico piora a contratação de profissionais, pois a Santa Casa já tinha o nome de mau pagadora. ***Que Tiago (filho do João Gilberto) comparecia ia trabalhar com a Patricia. Que o instituto não existe mais juridicamente, paralisou as operações por causa da Polícia Federal. Porém, de fato o INCS existe, pois o instituto está na Santa Casa. Que são inteligentes pois pegaram um Santa Casa quebrada com a intensão de caminhar para a insolvência e ficarão com um hospital.*** Que o João Gilberto queria assumir a UPA zona Lesta. Inclusive foi feito pressão no Claudio Salgado junto com a Patricia Santon e Elizeu (jurídico) eram muito unidos, assim dizia o ex interventor João Gilberto.

FABIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	COORDENADOR DO PRONTO SOCORRO
--	--------------------------------------

FABIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES – médico, desde o início de 2023 fez plantões esporádicos medico generalista atende urgência e emergência antes do PSC, e durante o periodo pegou a coordenador do pronto socorro montava escalas e foi até meados de fevereiro de 2024 quando recebeu comunicação de desligamento. ***O que sabe o instituto é uma empresa outras se associam para entregar o serviço completo. Que possuía empresa parceiras tal como o sistema do SIG; o responsável era o Caio e tinha contato; informa que ele atuava na Santa Casa, inclusive negociou com ele o recebimento como Coordenador e com Claudio Pessoa; entende que o Caio era o homem de confiança para fazer as negociações pelo INCS. Que o Caio era presente na Santa Casa; Que já ouviu falar do filho de Joao, o senhor Tiago; que que respondia pela Santa Casa era na administração a Viviane, na uti Tiago Zago e Claudio Pessoa na cirurgia; Que na Administração era a Patricia Santon passou a assumir fluxo de trabalho; Que na transição houve o surgimento pela Doctor Medical; Que Clara Carvalho foi na Santa Casa para retomada da UTI NEO; Por volta de fevereiro de 23, foi comunicado por watssap, sem assinatura que estava desligado da coordenação ou plantonista pela Doctor Medical; que supostamente estava dizendo na carta que a nova empresa já possuía um coordenador; que não teve qualquer problema técnico ou de conduta;***

EM BRANCO



Que o que estranhou é que escalistas Evandro Tenório, deu continuidade ao trabalho e foi aventado que era um dos sócio da empresa; tem o filho Vitor Tenório; Que ouviu falar de Rubia; inclusive o numero de watssap que entrou na época para a dispensa era no nome de Rubia com ddd (041) 998193900 do Paraná; Acha que Vinicius era da CDC que fazia o RH estaca com o INCS. Que Viviane continuou na Santa Casa mesmo com a suposta saída do INCS. Não sabe o porque a UTINEO foi fechada. Que ouviu que o coordenador Dr. Fabio teve dificuldade em conseguir médicos para trabalhar. Que não trabalha com a empresa do Evandro, pois desrespeitam eticamente as pessoas, não tem empatia por ninguém; inclusive quando a CDR assumiu retiraram a coordenadora da clinica médica, entre outros médicos. Evandro, eo filho dele estava no pronto socorro, Victor Tenorio e atuavam junto com a Rubia. Entraram assim que supostamente o INCS saiu.

DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI	ADMINISTRADOR SANTA CASA
----------------------------	--------------------------

DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI –SANTA CASA – 01/03/2024 – ADMINISTRADOR HOSPITALAR – Que conversa com o Mauro Nunes as dificuldade do hospital; Informar que Mauro da as diretrizes. *Que Patricia Cogui é a fiscalizadora do Município. Que já estava antes de assumir o contrato. Que ela anda pelo hospital e orienta o que tem que ser executado.* Trata-se de uma exigência do Tribunal que tem essa determinação. Que quando entrou houverá trocas de prestadores (manutenção predial 04/24, troca lavanderia (mesma do XXII));que quando chegou haviam modificado a farmácia para funcionários da Santa Casa). Que tem 548 registrados; e prestadores médicos uma média de 200; *Que não faz reunião com a Irmandade; não se reportam a parte privada, não tem acesso e não existem serviços privados; que compõem a irmandade Milton, Rogerio Manera e Sergio, Não falam sobre o contingenciamento dos débitos,* mas exemplo os estagiários da faculdade com a Franco Montoro conversaram falaram com a Irmandade; Quem recebe é a irmandade mas o Município paga os insumos (mascaras, luvas, etc). O

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 657

(Handwritten signature)

recurso vai para conta judicial trabalhista. **Que o montante em 31/12/23 – havia um déficit de 5 milhões; será preciso fechar o balanço em 2024; que a entrada e 6 milhões; não tem noção do ativo de equipamentos. Que não sabe informar os débitos na esfera trabalhistas, fiscais, previdenciários; que todo o período de intervenção dos fornecedores encontra-se em dia; que faz controle de terceirizados. Já trabalhou no INCS de 2020 a 2023 em Sorocaba, Taubaté, São José; Que mandou currículo para o Mauro Nunes e assim foi convocado. Que conheceu João Gilberto mas que não falou sobre Mogi Mirim; Quem controla a informática é o Proges. Chegou e estava. Proges o sistema é SIG. Trata com o Jonathan. Vai do prontuário, compras, finança, manutenção é pago o valor mensal de 17 mil reais. O Jurídico quando entrou já era o antigo Galante e Abreu. Que quando chegou disse Viviane do INCS estava saindo e ele entrou. Não foi disposto as informações.** Que Santa Casa tem 16 leito uti adulto e 04 neonatal. E Leito normais 58 restantes gerais (clínica, pronto socorro, cirurgia). O repasse para os leitos de UTI é realizado após cumprimento de metas. Vem um valor total do Governo Federal onde a DRS XIV para a Secretaria de Saúde. **A Patricia (fiscalizadora) é quem confirmar se esta executando. Que teve uma glosa por não entrega do serviço pela gestão da Santa Casa no importe aproximado de R\$90 mil. Que as auditorias fazem o apontamento do que não é executado. E fica um ato discricionário da Secretaria de Saude. Informa que quando chegou teve que regularizar contratos. Que haviam contratos mas podiam estar vencidos, sem aditar, a partir de fevereiro/2024 houve atualização.** O diretor técnico, Claudio Pessoal que determina a necessidade de contratação de médicos. A Secretaria de Saúde determina mais médicos; que hoje não precisam de mais contratações. **Quando saiu a Viviane a Doctor Medical já estava na Santa Casa. Que fala com a Rubia. Conhece desde que entrou para trabalhar na Santa Casa; E também conversar com o Victor que é funcionário dela. Que já é sediada em SP. Fez aditivo contratual com a Rubia para colocar a nova sede do endereço. Que a empresa dela é que faz a contratação e dispensa médica (uti neo, psc, nefro e uti adulta); Que antes possuía um contrato na obstetria e se desligou. Que a R Doctor Medical é que reabriu a uti neo e junto com o Mauro Nunes. Quem fez a fiscalização dessa introdução foi a Patricia Santon ora Cogui. Que ela é**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 658

[Handwritten signature]

enfermeira; que o depoente aprende com ela; que o conhecimento dela é vasto; Que nunca foi na Santa Casa depois da reabertura para verificar uti neo; que todos tem especialidade, os coordenadores; **que Patricia roda o hospital e na condição da fiscalizadora vai ao local ver se o profissional esta no local, e função dela, se não houve o médico cobra;** sempre teve todos os médicos; Que vascular está a distância 24 horas que ortopedista e cirurgião, anestesista na parte noturna e que a partir de outubro/24 passa a ficar 24 horas foi uma obrigação do CRM trata-se de resposta de denuncia. Que a reclamação da ouvidoria chega na administração da Santa Casa e então o setor responde; Que a auditoria vai no local e verifica. Que se a vigilância autorizar pode utilizar kit veterinário. Que não sabe os inquéritos no MP. Se chegou ao provedor da Santa Casa não abre. Em atenção segue colacionado aos autos as Cópias das atas de auditoria na Santa Casa; fez um aditivo contratual com a Doctor Medical para ajuste do endereço; denúncia do CRM, e tac assinado por Claudio Pessoa; Relação das ocorrências da auditoria.

MAURO NUNES JUNIOR	INTERVENTOR IRMANDADE SANTA CASA
--------------------	-------------------------------------

Mauro Nunes - interventor Santa Casa – chefe de gabinete, comissionado. Aduz que em aproximadamente em 28 novembro de 2024 foi convidado pelo Prefeito a assumir a intervenção e que irá prorrogar até 31/12/2024. **Segundo o mesmo o prefeito o convidou para assumir a Santa Casa. Que assumiu pois o antigo interventor denominado João saiu. Alega que a intervenção era coordenada pelo João e que passou a assumir, que tem que gerenciar os convênios.** Quando tomou posse a dívida do setor público sem qualquer precisão estima o valor de 60 milhões que tem que atualizar valor pois não sabe o valor. Que tem um relacionamento muito bom com os irmãos. Não tem noção dos números de equipamentos, diz que o fluxo é grande de entrada e saída. Que tem monitorado todos os repasses. Alega que melhorias na uti neonatal, uti 1, assistencial, funcionamento assistencial, que a nefrologia os profissionais tem qualidade. Que a Santa Casa é administrada em 06 mãos, ele, o administrador, **e Patricia Cógui membro da Secretaria de Saúde. Que Patricia fiscaliza convênio mas não possui qualquer portaria de nomeação para essa**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 659

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

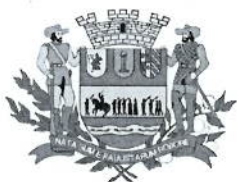
função. Que ele entende que não precisa. Que a decisão é em conjunto. Que o contrato da farmácia conseguiria baratear. A Doctor Medical é captadora de equipes medicas. Que a empresa já tem sede em SP. Que considera que a empresa está atendendo. Ficou sem medico vascular, mas não sabe informar o tempo. *Não conhece o senhor Caio e nunca viu. Não conhece a empresa Intec. Que a empresa de tecnologia de informação não sabe o nome, mesmo tendo todas as decisões. Tem vários softwarer mas não sabe o nome dele.* Que não tem programação de pagamento sobre iniciativa privada que fez um acordo com o Sindicato e assumiu valores da administração da intervenção do INCS. Que a MEDCORP faz contratação de tudo. Não falam e não cobram nada da irmandade. Não quer saber e não pede qualquer programação da irmandade sobre os débitos, se prescritos, pagos, parcelados. Todos os convênios esta nas mão da enfermeira Patricia Cógui, pois segundo o depoente fiscaliza; que não sabe o tempos estimado das auditorias; **Não conhece Rubia. Nunca ouviu falar.** Que o decreto nomeou uma comissão, mas nada foi determinado. **Conhece o médico chamado Evandro mas não sabe o nome da empresa.** Que sabe que parou a uti neonatal e que não sabe o motivo. Que não conhece o médico Almicar. Que não sabe se o médicos da uti neonatal são intensivistas. Não sabe quando o escritório da advocacia Galante foi contratado. Não sabe quem assinou o contrato, acha que foi ele. Que eles repassam os relatórios das ações. Que não necessita de mais médicos; Que não sabe as medias de atestados; Que o atendimento é 20/25 minutos. O interventor representa e tem poder decisão. Tem ciência de que ocorreu a operação da receita federal referente ao INCS. Diz que entrou em 11/2023. **Diz que o prefeito escolheu e não falou nada sobre o INCS. Diz que já viu o João do INCS. Mas que nunca teve acesso a ele. Uma pessoa do instituto fazia a transição e ele desconhece o nome, desconhece empresa que saíram.**

PATRICIA REGINA CÓGUI

SECRETARIA DE SAÚDE

PATRICIA SANTON CÓGUI – admitida em 2004 como enfermeira pela Secretaria de Saúde; Foi para a Santa Casa para fiscalizar os convênios estimando uns 10 meses (assistências básicas, especialidades, mas é um hospital geral) clinica medica, cirúrgica, ortopedia, maternidade, pediatria, uti adulto, uti neonatal e

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

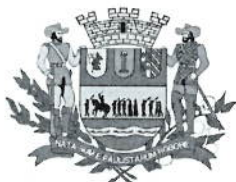
Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 660

al

nefro) depois tem outros especialistas que prestam serviços. Existem vários Convênios com objeto definitivo e conta específica. Existe uma entrada aproximada de 6 milhões mas é variável. *Teve contato com o Joao Gilberto na semana de transição que ocorreu no gabinete do Prefeito. Estava como secretaria adjunto entre transição judicial e administrativa, diversos secretario, prefeito e irmão da Santa Casa. A Irmandade informou que não tem condição de assumir o que gerou o primeiro decreto de intervenção administrativa. Possui a equipe de auditoria e de avaliação de contratos o que conversa com Daniel Administrador.* Periodicamente de acordo com indicadores unem se a comissão, conselho e membros da secretaria de saúde para avaliar a produção como relatórios realizado por Denise e Rose. *Houve uma reunião no gabinete do Prefeito onde o secretário de saúde informou que haveria a substituição do interventor. A Viviane (administrador do João) continuou com o Mauro Nunes depois foi substituída pelo Daniel Administrador.* Aduz que não conheceu Tiago filho do João Gilberto. Que não teve ciência do evento da Policia Federal. *Que conheceu o Caio Augusto Garcia que atuava na Santa Casa no INCS e tem uma empresa de tecnologia de informática; quando João era interventor pediu para o Caio fazer a interface entre ele e a Secretaria de Saúde.* Quando chegou na Santa Casa entendia a necessidade de reorganização, tal a UTI NEO que teve o fechamento na gestão do instituto. O Claudio Pessoa em uma segunda feira encaminhou um oficio que enquanto diretor clinico, solicitando que não encaminhasse mais ninguém e procedesse a transferência dos bebes. *O setor de qualidade começou em fevereiro /2024. Que conheceu Daniel Miranda inclusive que participou em reunião de transito, tal que fazia parte da equipe de João Rocha. Ele estava como médico do Nir.* Mas estava muito longe do que a portaria determinava como deveria ser, tanto interno, externo e cirurgia eletivas. Tornou se um complexo regulatório. Hoje tem o sistema CDR que veio do Estado (todos tem acesso ao lugar na fila). O Cross é usado quando manda o paciente para fora quando não temos referência. O que é administrativo pode questionar. Agora conduta não pode. O Daniel Miranda tinha acesso ao sistema Viver. Que hoje cada um tem sua senha. Upa não pode lançar pacientes no Cross. Assim, a upa e ubs que deve mandar a Santa Casa. Mantiveram a mesma empresa jurídica. Que não chegou a conhecer o Vinicius da empresa CDC. Que a Intervenção que demitiu os obstetra.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 661

CLAUDIO PESSOA DE BARROS FILHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E MÉDICO
--------------------------------	---------------------------------

CLAUDIO PESSOA contratado pela Santa Casa presta serviços médicos, obrigação até 4 horas presenciais diárias tem experiência em medicina familiar e pós graduação em uti. Tem a função de diretor técnico desde 06/2023 sendo o médico responsável pelos atos médicos que são feitos pela Santa Casa. É corresponsável. **Segundo o depoente não houve transição entre a intervenção INCS e Mauro Nunes. Que conhece Doctor Medical que faz contratação de médicos entrou depois da saída do INCS. Que nunca viu a Rubia ou empregado da Rúbia.** Que eventualmente reclamam de falta de material. **Que antes de 07/23 as fichas ficavam em setor do NIR e então havia uma escolha pelas cirurgias que se iriam executar.** O plantão de sobreaviso é 1/3 do plantão se precisa ir presencial converte no valor do plantão e paga o sobreaviso. Que o médico escolhe a patologia que quer operar. Daniel administrador cuida da relação Santa Casa e Doctor Medical.

OLIVIA TAVARES RANZANI	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE QUALIDADE
------------------------	---

OLÍVIA TAVARES- depoente que exercia a atividade de Coordenador da qualidade na Santa Casa de Mogi Mirim, com carga horária de 08 horas diárias, em regime CLT. Foi admitida na Santa Casa em 20/03/24 e juntamente com o médico da qualidade Dr. Everton e com a enfermeira da qualidade Ana Flavia tinham por objetivo organizar a qualidade dos processos de serviços na entidade. Que antes não tinha o setor de qualidade devidamente organizado. O Fluxograma dos trabalhos consiste em reuniões com as equipes, acompanhamento das comissões preconizadas pelo convenio,

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 662

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

[Handwritten signature]

elaboração de atas, responsável técnico da enfermagem, visitam leitos hospital, auditoria, e as vezes estão em São Joao. Seguem o convenio 02/2024 de adesão ao SUS junto a prefeitura 100% observando os indicadores/metras para serem cumpridos. Que nunca pode manifestar sobre a contratação dos profissionais. **Que a empresa Doctor Medical faz as escalas dos médicos da uti adulto, neonatal, clínica médica porém que nunca falou com a empresa não tem conhecimento de quem coordena. Ainda que nunca ouviu falar de pessoa chamada Rubia e Evandro não conhece.** Que a Santa Casa recebe as demandas para a cirurgia, que segue o fluxo, **que não tem apontamentos ou controle sobre demora no procedimento.** Entrou no NIR – Núcleo Interno de **Regulação não existe controle do tempo para a cirurgia.** Que a partir de junho /2024 está sendo feita as cirurgias com o vascular. Sugere a reforma do piso do centro cirúrgico e que as Atas possuem apontamentos sobre tudo que precisa ser reorganizado.

EVERTON COSTA DE LIMA	MÉDICO E COORDENADOR CONTROLE DE QUALIDADE
------------------------------	---

EVERTO Médico intensivista e 07/02/24 coordenador de qualidade, pelo Mauro Nunes (interventor) e pelo Daniel (administrador) ***não tem contrato com a Doctor Medico, mas emite nota de serviço para a empresa. Não sabe onde é a sede do estabelecimento, responsável pela contratação de médicos para uti, pronto socorro e neonatal.*** Dispõe a existência de 16 leitos na UTI. Que como médico da qualidade registra as ocorrências e avista o administrador Daniel que notifica a empresa. Trabalha no setor de qualidade mas não sabe o número de procedimentos. Acompanhou as duas fiscalização do CRM, um na maternidade e outra na utineonatal que encontra-se em andamento.

ELAINE CRISTINA BASTISTA	USUÁRIA SUS
---------------------------------	--------------------

EM BRANCO



ELAINE – O pai possuía 74 anos, com insuficiência respiratória. Em março de 2024, o pai procurou o serviço de atendimento SUS, no PS central 11/03/2024, 13/03/24, 14/03/24 e 15/04/24 saiu a 7.00 horas e voltou às 10.30 horas e a noite teve alta voltou dia 17/03/24, onde houve uma troca de leito, sendo retirado o pai e colocado outra pessoa, vindo o pai da depoente a Óbito 17/03/24.

DO MANEJO DAS CIRURGIAS

Das informações apresentadas, observa-se que somente após abril/2024 passou ser a integra o setor de qualidade na Santa Casa, composto por médico, enfermeiro e a coordenação da qualidade o que impacta nos ajustes internos dos serviços.

Desse procedimento, ficou transparente que antes as FICHAS DE INTERNAÇÃO chegavam, mas ficavam a critério do médicos a execução da cirurgia e o critério não era por ordem de chegada; porém mesmo com o setor de qualidade, ainda, o controle do tempo do encaminhamento das cirurgias para o NIR até a execução seria, em tese, “totalmente sem controle”, tal qual foi disposto no depoimento que seguem abaixo.

*“...Que antes de 07/23 as fichas ficavam em setor do NIR e então havia uma escolha pelas cirurgias que se iriam executar...” (**CLAUDIO PESSOA**)*

Foi admitida na Santa Casa em 20/03/24 e juntamente com o médico da qualidade Dr. Everton e com a enfermeira da qualidade Ana Flavia tinham por objetivo organizar a qualidade dos processos de serviços na entidade. Que antes não tinha o setor de qualidade devidamente organizado. O Fluxograma dos trabalhos consiste em reuniões com as equipes, acompanhamento das comissões preconizadas pelo convenio, elaboração de atas, responsável técnico da enfermagem, visitam leitos hospital, auditoria, e as vezes estão em São Joao. ... Que nunca pode manifestar sobre a contratação dos profissionais. **Que a empresa Doctor Medical faz as**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 667

99

escalas dos médicos da uti adulto, neonatal, clínica médica porém que nunca falou com a empresa não tem conhecimento de quem coordena. Ainda que nunca ouviu falar de pessoa chamada Rubia e Evandro não conhece. Que a Santa Casa recebe as demandas para a cirurgia, que segue o fluxo, que não tem apontamentos ou controle sobre demora no procedimento. Entrou no NIR – Núcleo Interno de Regulação não existe controle do tempo para a cirurgia. Sugere a reforma do piso do centro cirúrgico e que as Atas possuem apontamentos sobre tudo que precisa ser reorganizado. (OLIVIA TAVARES)

“...Médico intensivista e a partir de 07/02/24 coordenador de qualidade, pelo Mauro Nunes (interventor) e pelo Daniel (administrador) **não tem contrato com a Doctor Medico, mas emite nota de serviço para a empresa. Não sabe onde é a sede do estabelecimento, responsável pela contratação de médicos para uti, pronto socorro e neonatal**. Dispõe a existência de 16 leitos na UTI. Que como médico da qualidade registra as ocorrências e avista o administrador Daniel que notifica a empresa. **Trabalha no setor de qualidade mas não sabe o número de procedimentos**. Acompanhou as duas fiscalização do CRM, um na maternidade e outra na utineonatal que encontra-se em andamento. (EVERTON COSTA LIMA)

“...O pai possuía 74 anos com insuficiência respiratória. Em março de 2024, o pai procurou o serviço de atendimento SUS, no Upa central 11/03/2024, 13/03/24, 14/03/24 e 15/04/24 saiu a 7.00 horas e voltou às 10.30 horas e a noite teve alta voltou dia 17/03/24, onde houve uma troca de leito, sendo retirado o pai e colocado outra pessoa, vindo o pai da depoente a Óbito 17/03/24...” (ELAINE CRISTINA BASTISTA)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 665

[Handwritten signature]

DO ADMINISTRAÇÃO DO INCS NA UTI NEONATAL NA SANTA CASA DE MOGI MIRIM E A VALIDAÇÃO DO PREFEITO PAULO SILVA.

Conforme denúncias, em novembro de 2023 a UTI Neonatal encerrou sua atividade para retorno após quatro meses, cita-se em abril de 2024.

Em atenção, seguem depoimentos:

MAYRA VALLI ALBEJANTE SILVERA BUENO	ENFERMEIRA UTI NEONATAL
-------------------------------------	----------------------------

Maira Albejante – enfermeira especialista da uti NEONATAL trabalhou na Santa Casa de 12/2008 a 10/2023 com Jornada de trabalho de 6 horas diárias. **Desligou da Santa Casa em virtude de pressão sofrida do dia 01/10/23 a 03/10/23.** Passou a sofrer assédio moral pois tinha experiência, porém se posicionou que não era médica para assumir o plantão e questionava irregularidades. Aduz que a Coordenação da UTI Neonatal foi presidida pelo Dr. Fabio Holanda especialista em UTI Neonatal pediátrica que entregou o cargo e a equipe se desligou em 30/09/23. E que na transição passou a enfermagem assumir o plantão da uti neonatal. Durante o período 01/10/23 a 06/10/2023 não havia especialista nos termos da RD 6 que regulamenta o funcionamento da UTI NEONATAL. No dia 11/10/2023 a UTI Neonatal foi fechada e reaberta somente em fevereiro de 2024. Foi comunicada no dia 06 que iria ser direcionada para outro setor, pois tinha experiência e para sair do foco onde pediu o desligamento, não pode precisar por quanto tempo a Uti Neonatal ficou sem especialistas. Os plantonistas queriam que ela assumisse, diziam que ela era experiência e assim deveria passar a conduta médica e prescrição, mas a depoente diz que não podia. E então entende que esse fator mais tudo era questionado a depoente. Não possui contato com as pessoas do Instituto ou o setor o que era uma preocupação. O que impacta no paciente, na família. Não havia um porta voz para falar com as famílias. *Que a conduta médica com os pacientes não era compatível. Quando perguntada sobre se a conduta médica poderia levar o risco de vida as crianças, o fato de não ser especialista. A depoente prefere não falar.* Houve situação

EM BRANCO



em ter 05 crianças 02 em altas e demais foram transferidas quando do fechamento da UTI NEONATAL.

Segue no processo documentos comprobatórios.:

- Relação dos Pacientes de 09/2023 a 10/2023 encaminhados para o Cross.
-
- Escala dos médicos 01/10/23 a 06/10/23 e 02/2024. Averiguar se houve repasse do São João da Boa Vista no período que A UTI NEONATAL encerrou as atividades sendo 10/23 a 02/24.

RENATA HELENA CARPANELLI	ENFERMEIRA
--------------------------	------------

Renata Helena - Em atenção ao depoimento da enfermeira Renata Helena constou que trabalho por 16 (dezesesseis) anos na Santa Casa, no período de 2018 a maio de 2024. Era Art Geral, responde para o hospital integralmente. Trabalhou na UTI Neonatal como técnica de enfermagem e depois como enfermeira, sendo ART. Argui que acompanhou a transição do INCS. Inicialmente, havia uma equipe medica montada, sendo o Coordenador médico Dr. Fabio porém que informou que não teria condições humanas para continuar a tocar a UTI Neonatal, com a saída do Dr. Godoi. Fez uma carta por escrito dizendo que se desligaria, pelo fato dos médicos estarem saindo e ele não ter como cobrir, e avisou com antecedência sua saída. Que o Dr. Fabio não abandonou o plantão ficou até o médico chegar. A administradora Viviane Miranda do INCS disse a depoente que a empresa nova iria começar suas atividades, porém, chegado a data determinada não compareceram (era um domingo), e Dr. Fábio (intensivista pediátrico) ficou até o Claudio Pessoa (intensivista de uti adulto) assumir o plantão que ficou no domingo integral e após outro médico assumiu, o senhor Wilson (ficou um dia) **depois ficou o Dr. Arilton um médico mais de 80 anos que não tinha condição de ficar (veio com a empresa INCS) e passou a fazer plantões dia e noite. Ocorre que o médico em referência não tinha condição física e técnica, e assim como ART fez relatório e processo administrativo sobre essa ocorrência.** Não houve medidas adotadas, após o processo administrativos. O dia que a Neo reabriu o

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Q

Dr. Arilton foi apresentado pelo Prefeito e Clara Carvalho. O médico veio com a equipe da Patricia Santon ora Cogui. A prefeitura estava com o INCS. Ademais, arguiu que começou a ser atacada por alguns médicos depois de começar a fazer o processo administrativo, começou a ser perseguida, e a ART do INCS Dra Fabiana Tozini passou a assumir. Aduz que foi desligada pela Santa Casa. Tem 16 anos de Santa Casa ao todo. Que teve muita queixa da Dra Alana em especial documento então transferiu de coordenadora para enfermeira. Assim foi desligada, pois Alana tinha muita proximidade com a Administração, sendo a Patricia Santon (Cogui) e o Daniel (administrador); sendo que a nova coordenadora é esposa do ART geral enfermeiro chamado Vaneli.

Quando a equipe do Dr. Fabio (intensivista pediátrico) saiu houve prejuízo nos atendimentos em termo de qualidade, experiência técnica e operacional. A equipe do INCS ficou sendo acompanhada pelos médicos que foram colocados. Dr. Arilton ficava virando todos os dias os plantões. Possuía sequelas de AVC, com um lado paralisado; as enfermeiras tinham que ficar orientado; não tinha mão para passar catéter; tinha que chamar a equipe vascular. Não conseguia entubar; não sabia quanto tinha que administrar de leite diferente de outros médicos; a depoente preferiu não responder sobre a conduta médica executada pelos médicos. Aduz que o Dr. Arilton não era intensivista somente pediatra, e dias e dias virava plantão. As enfermeiras ficavam preocupadas mas não tinham coragem de largar por conta dos bebês. Que as enfermeiras tinham quem conduzir e era sabido por todos. O INCS estava administrando a Santa Casa quando a UTI neonatal fechou. Em 23/11/23 a Polícia federal esteve em Mogi em no dia seguinte foi nomeado novo interventor. Segue no processo instrutório a cópia do processo administrativos sobre a ocorrência quanto a inadequação do médico Dr. Arilton na condução dos trabalhos na UTI NEONATAL. Médicos validados pelo INCS, Prefeito Paulo Silva, pela Secretaria de Saúde Clara Carvalho, pelo interventor Mauro Nunes, Administrador Daniel e a enfermeira Patricia Cogui.

Ademais, segue depoimento do médico em referência:

“.... Que o fechamento da uti neo salvou vidas. Aconteceu a seguinte situação na época que tomava conta era o Diretor Técnico Claudio Pessoa e por traz ficava o

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

09

Vinicius (do instituto de Sorocaba) era o responsável da CDC, fechava as contratações dos médicos. A Santa Casa Tinha contrato com a CDC. Quando houve a troca de coordenação entrou em contato com o Dr. Fabio (neonatologista), e então ele assumiu e o Claudio como diretor técnico. Ocorre que tinha um médico, com uma carga horaria imensa, chamado Dr Godoi que disse que não iria continuar; então quando Dr. Fabio viu que a escala estava esburacada notificou Vinicius do INCS e Claudio Pessoa (diretor técnico) dizendo que em 40 dias o médico Godoi iria largar o que impactaria no trabalho; **a administração ignorou; o que o Dr. Fabio disse que diante dessa situação não conseguiria ficar e os médicos também não queriam mais ir, pois não tinham médicos para suceder o plantão; Então toda a equipe disse vamos parar. O Município pela Patricia Santon ora Cogui entrou com ação contra os médicos, sendo que já havia uma médica para assumir; A real causa de paralização da uti neonatal foi a inercia da administração (Vinicius (INCS Sorocaba, Claudio Pessoal e Patricia Santon ora Cogui). (DANIEL MIRANDA).**

Eis manchetes de jornal a época.

A crise continua - UTI neonatal fechada completa 2 meses e é um desafio para a Prefeitura Câmara cobra soluções urgentes para que os bebês sejam atendidos na Santa Casa de Mogi Mirim Publicado em 22/12/2023 às 10:00 Atualizado em 22/12/2023 às 18:51
<https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/saude/uti-neonatal-fechada-completa-2-meses-e-e-um-desafio-para-a-prefeitura-5517-5517>



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 669

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

O final do ano chegou e a Prefeitura de Mogi Mirim ainda não conseguiu resolver um dos mais graves problemas que surgiu há dois meses na área da saúde pública hospitalar, com o fechamento da UTI neonatal na Santa Casa, que continua sem data para reativar o atendimento. Considerada como referência na região, a unidade está sem médicos, e de acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde, existem dificuldades na "contratação de intensivistas especializados". Desde o final de outubro, a unidade parou de funcionar já que os médicos plantonistas decidiram não trabalhar mais. À época, a justificativa para o abandono dos plantões, segundo o INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), que faz a gestão da Santa Casa, foi ocasionada após atrasos pontuais no pagamento de alguns profissionais, motivados por bloqueios judiciais nas contas da Irmandade da Santa de Misericórdia de Mogi Mirim. A vereadora Joelma Franco foi a primeira a levantar o problema da interrupção do atendimento na UTI neonatal. "Recebemos a denúncia que os médicos haviam parado o atendimento em virtude da falta de pagamento e fomos apurar. É inadmissível que a mãe com os seus filhos fiquem à espera de vagas em outros hospitais, alguns deles em outras regiões, sendo que temos aqui em Mogi Mirim uma unidade referência que a atual gestão do hospital deixou parar", disse à época. Joelma teceu críticas à gestão terceirizada da Santa Casa ao INCS (Instituto Nacional de Ciências em Saúde), que é investigado por contratos firmado em outros municípios. E não deixou de fora das críticas o prefeito Paulo Silva por confiar ao Instituto a gestão administrativa e financeira da Santa Casa ao INCS. A vereadora Lúcia Tenório, que é médica ginecologista e obstetra, usou na tribuna da Câmara na semana passada, na última sessão legislativa do ano, para cobrar soluções urgentes por parte do Poder Executivo. Ela disse que acompanha de perto a crise no setor hospitalar, até porque como profissional da área há mais de 30 anos, tem enfrentado o problema da falta de atendimento. "A UTI neonatal precisa voltar a funcionar. Vidas estão em jogo. Eu já disse isso ao prefeito (Paulo Silva) e à secretária (de Saúde,

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 670

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

[Handwritten signature]

Clara Carvalho). Falei em discurso na tribuna. Fiz o que pude, indiquei colegas para preencher a escala e a última informação que tive, há uma semana, era que faltava apenas um médico para a reabertura. Mas a demora é grande", salientou a vereadora. Desde o final de novembro, a Prefeitura voltou a ser interventora dos serviços SUS na Santa Casa, em virtude de o INCS ser investigado pela Polícia Federal por problemas financeiros registrados em Sorocaba e em outros municípios. A Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, por meio do interventor, o chefe de gabinete, Mauro Nunes, informou que busca reativar a unidade o mais breve possível e afirma que, por enquanto, não foram registrados prejuízos a nenhum paciente. "Todos que necessitaram de uma UTI neonatal foram e continuam sendo inseridos no sistema Cross (Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde) sendo, imediatamente, transferidos para unidade de referência dentro do Estado de São Paulo onde hajam vagas, como Campinas, Mogi Guaçu, Ribeirão Preto, etc", destacou em nota à reportagem. Ainda, segundo nota, desde o fechamento da UTI até o dia 10 de novembro, nove crianças precisaram ser encaminhadas para outras cidades. Neste caso, o setor de transporte da Secretaria de Saúde também providenciou ambulâncias para as transferências. **AÇÃO JUDICIAL** Segundo a Prefeitura, há uma ação na Justiça, solicitando a retomada imediata desses plantões e a decisão judicial foi concedida, parcialmente, determinando que os médicos reestabeleçam os plantões ou, caso pretendam, rescindam o contrato e que respeitem o prazo de 30 dias de aviso prévio. Assim sendo, uma nova escala está sendo elaborada para que o atendimento na UTI Neonatal seja retomado no mais curto espaço de tempo. Para Lúcia Tenório, a postura do Poder Público, de tentar resolver o problema na Justiça, pode ter atrapalhado na reativação da neonatal. "Eu reconheço os esforços da Prefeitura, os investimentos feitos pelo INCS enquanto era o responsável, mas a ação que a Administração Municipal moveu contra os médicos que deixaram de atender na Santa Casa por atraso nos pagamentos gerou um problema ainda maior, porque outros colegas médicos estão com receio de

EM BRANCO



Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

assumir a escala na UTI Neo e também serem processados", informou. Na opinião da vereadora, Mogi Mirim não pode continuar sem o atendimento, correr o risco de perder a referência neste tipo de serviço hospitalar e talvez paralisar outros setores. "Corremos o risco de ter outras especialidades paralisadas, como a maternidade, porque os colegas não se sentem seguros em atuar sem a UTI Neo como suporte", destacou a médica/vereadora. Em nota, a Prefeitura disse que o fechamento de qualquer serviço é prejudicial, não só ao hospital, mas, principalmente, para quem faz uso dos serviços oferecidos e destacou: "a Santa Casa é o único hospital SUS do Município e só por isso, tem um peso muito grande no sistema de Saúde, mas dentro em breve, com a reabertura dessa unidade, o hospital voltará a ser referência regional", finalizou. Além do problema no atraso de pagamentos, a reportagem do Portal da Cidade Mogi Mirim apurou que a tabela apresentada pela Santa Casa, referentes aos pagamentos, fica aquém da expectativa de alguns profissionais, e causa desinteresse em trabalhar para a cidade. Salários pagos por hospitais particulares e também da rede pública de outras cidades da região, acabam atraindo os intensivistas, deixando Mogi Mirim sem médicos. "O prefeito tem sensibilidade como médico para perceber que, às vezes, é necessário colocar rivalidades e rugas de lado para um bem maior. Esse bem, no momento, é a reabertura da UTI Neo. E com urgência", citou Lúcia Tenório. Fonte: Portal da Cidade Mogi Mirim

Saúde pública - Após críticas, Paulo Silva anuncia reabertura da UTI neonatal na Santa Casa - A unidade hospitalar estava fechada há quatro meses, devido à falta de médicos. Um dia antes, a Dra. Lúcia Tenório criticou a demora e falta de informações - Publicado em 06/02/2024 às 22:27 Atualizado em 06/02/2024 às 23:02
<https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/saude/apos-criticas-paulo-silva-anuncia-reabertura-da-uti-neonatal-na-santa-casa-3810>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 672

[Handwritten signature]



Quase 24 horas depois de receber críticas na Câmara Municipal, a Prefeitura anunciou, por meio da rede social, que a UTI neonatal da Santa Casa de Mogi Mirim voltou a funcionar, na noite desta terça-feira (06). A unidade estava fechada há quatro meses e devido à demora de reativação dos serviços, além da falta de informações, a médica e vereadora Dra. Lúcia Tenório (Cidadania) levou ao público seu descontentamento e preocupação. Ela contou que ligou na DRS (Diretoria Regional de Saúde) - de São da Boa Vista - para ter informações e recebeu a notícia de que a UTI deveria voltar a funcionar até 31 de janeiro sob risco de perder o credenciamento. "A gente chega num limite que não dá mais. Sou vereadora e sou médica e estou aguardando uma resposta. Tem uma hora que chega, e aqui chegou. Temos que fazer funcionar". Na noite seguinte ao discurso, funcionou. O prefeito Paulo Silva (PDT) e a secretária de saúde Clara Carvalho fizeram um vídeo institucional dentro do hospital, apresentando a equipe de enfermagem e o médico neonatologista, plantonista da UTI, Dr. Arilton Ribeiro Malagrino. "O hospital volta a ter esse serviço estratégico para dar um apoio para nossa maternidade. Uma grande conquista para a saúde pública do município", disse o prefeito. Já a secretaria de saúde disse que é um serviço

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 673

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

*fundamental de apoio às crianças. "Não tinha jeito de a gente funcionar antes deste momento. É com grande alegria que podemos comemorar que agora o hospital contará com os quatro leitos da UTI neonatal", finalizou. Considerada como referência na região, a unidade estava sem médicos. No final do ano passado, a Secretaria de Saúde informou que estava com dificuldades na contratação de intensivistas especializados. Leia mais: UTI neonatal fechada completa 2 meses e é um desafio para a Prefeitura A reportagem do Portal da Cidade Mogi Mirim encaminhou e-mail à assessoria de comunicação da Prefeitura, na noite desta segunda-feira (5) solicitando um posicionamento do Poder Público com relação às críticas da Dra. Lúcia Tenório, no entanto, não obteve resposta. **Fechamento** Desde o final de outubro de 2023, a unidade parou de funcionar já que os médicos plantonistas decidiram não trabalhar mais. À época, a justificativa para o abandono dos plantões, segundo o INCS (Instituto Nacional de Ciências da Saúde), que faz a gestão da Santa Casa, foi ocasionada após atrasos pontuais no pagamento de alguns profissionais, motivados por bloqueios judiciais nas contas da Irmandade da Santa de Misericórdia de Mogi Mirim. Um mês depois do fechamento, a Prefeitura voltou a ser interventora dos serviços SUS na Santa Casa. À época, o Município disse que não teve prejuízo a nenhum paciente. "Todos que necessitaram de uma UTI neonatal foram e continuam sendo inseridos no sistema Cross (Central de Regulação de Ofer-tas e Serviços de Saúde) sendo, imediatamente, transferidos para unidade de referência dentro do Estado de São Paulo onde hajam vagas, como Campinas, Mogi Guaçu, Ribeirão Preto, etc", destacou em nota a reportagem. **AÇÃO JUDICIAL** À época, segundo a Prefeitura, há uma ação na Justiça, solicitando a retomada imediata desses plantões e a decisão judicial foi concedida, parcialmente, determinando que os médicos restabeleçam os plantões ou, caso pretendam, rescindam o contrato e que respeitem o prazo de 30 dias de aviso prévio.*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 674

Dos fatos apontados detém-se que era de conhecimento de todos os envolvidos em especial o Prefeito Paulo Silva, o real motivo do fechamento da UTI NEONATAL e a reabertura sem os profissionais técnicos (especialistas) em condições físicas e adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo levar ao risco de morte os usuários (bebês recém-nascidos). Ademais torna-se importante saber o destino dos recursos do Governo Federal para os leitos não utilizados no período de fechamento da unidade de saúde infantil.

DO SERVIÇO DE OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

É certo que “ ouvidoria ” trata-se da área responsável por **receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações dos cidadãos quanto aos serviços e atendimentos prestados pelo SUS.**

Nesse sentido, é certo que a Secretaria de Saúde de Mogi Mirim possui ouvidoria, onde recebe as informações locais, e terceirizadas para transpor as informações junto ao Ministério da Saúde.

Desse modo considerado que é contratado pelo Município de Mogi Mirim, por meio de convênios, os serviços da Santa Casa dos quais houveram a gestão do INCS, passamos a transpor o depoimento da responsável pela ouvidoria da Secretaria de Saúde.

LUCIA HELENA LEAL	OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
-------------------	-------------------------------------

LUCIA LEAL – admitida em 07/06/93 trabalha na Prefeitura de Mogi Mirim. Iniciou como recepcionista na Secretaria de Saúde, desde 2016 executa atividade na OUVIDORA SUS na SECRETARIA DE SAUDE vinculada ao Ministério da Saúde. Trabalha dentro da Secretaria de Saúde e reporta-se a secretaria de saúde Clara Carvalho, e esta subordinada a secretaria. Presta informação, por um sistema *on line*, a chefe regional é a CGU em Brasília. Executa o serviço sozinho. Segundo a mesma,

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 675

atende por email, telefone- 3806-4730 e lei municipal, porém não atende por WhatsApp. Aduz que a população de Mogi Mirim sabe sobre a ouvidoria pois tem no site da prefeitura, o canal aberto, placas nas UBS, CEM e UPA. **Que não tem contato com as informações da ouvidoria da Santa Casa. Nunca colheu informação da Santa Casa. Que existe uma falha administrativa por ausência da comunicação.** Em hora dispões que não tem demanda para mais funcionários na ouvidoria mas que se estiver atendendo uma pessoa presencialmente, não consegue atender o telefone, não vai ver emails, destacando que já não fazem uso de WhatsApp e que não recebe as informações da ouvidoria da Santa Casa. Dispõe que a existência de aplicativo para o cidadão seria fácil para o cidadão mas não para o trabalho da depoente na ouvidoria. E aos fins em depoimento entra em contradições com dados apresentados.

DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DA SANTA CASA DE MOGI MIRIM

Em análise por amostragem, observamos a existência de depósitos de mesmo valor monetário, para o mesmo destinatário e na mesma data, ora por “pix” ora por “ted”. Assim, sugiro que seja feita uma análise perito contábil, para averiguar todos os extratos e notas eletrônicas respectivas.

Agência 578-9

Conta corrente 49212-4IRMANDADE S C M M MIRIM

Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 31 / 12 / 2022

28/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 122.814 416,61 D
28/12 12:17 LUMEN ELEVADORES
28/12/2022 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 122.815 416,61 D
033 0029 042735367000101 LUMENVERT SER
28/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 122.816 416,61 D
28/12 14:21 LUMEN ELEVADORES
28/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 122.817 416,61 D
28/12 14:22 LUMEN ELEVADORES

Agência 578-9

Conta corrente 51188-9IRMANDADE SUS MUNICIPAL

Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 31 / 12 / 2022

08/12/2022 0000 13105 144 Pix - Enviado 120.861 9.766,84 D
08/12 14:14 NEOMATER
08/12/2022 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 120.862 9.766,84 D

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 676

033 1199 027450893000123 NEOMATER SERV
08/12/2022 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 120.863 9.766,84 D 0,00 C
033 1199 027450893000123 NEOMATER SERV

Agência 578-9

Conta corrente 51193-5IRMANDADE CONV ESTADO

Período do extrato de 01 / 03 / 2023 até 31 / 03 / 2023

07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.703 386,60 D
07/03 13:20 CENTRO PAULISTA DE DESENV
07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.704 386,60 D
07/03 13:20 CENTRO PAULISTA DE DESENV

07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.701 875,34 D
07/03 13:12 LIVIA CARVALHO MARETTI
07/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.702 875,34 D
07/03 13:12 LIVIA CARVALHO MARETTI

07/03/2023 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 30.705 875,34 D
104 0323 35729096860 LIVIA CARVALHO MA

08/03/2023 0000 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 30.801 875,34 D
237 0402 35729096860 LIVIA CARVALHO MA
08/03/2023 0000 13105 144 Pix - Enviado 30.802 875,34 D
08/03 11:44 LIVIA CARVALHO MARETTI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Insta salientar que as CPIs se limitam a investigar fatos determinados, não possuindo poderes para definir culpabilidade, julgar ou aplicar penalidades de qualquer ordem.

No entanto, considerando as sólidas provas produzidas no presente procedimento investigatório, que evidenciam, em tese, possíveis ilícitos praticados por parte de agentes públicos, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e de pessoas físicas, esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem o dever de remeter os autos para os órgãos competentes, visando a adoção das eventuais medidas pertinentes ao caso.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 677

Diante do todo narrado acima exposto, requero que esta comissão de inquérito encaminhe cópia integral dos autos do processo, com o presente relatório final, para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como para a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, e para os órgãos, visando a adoção das providências pertinentes.

Portanto, submeto o presente relatório final ao conhecimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, apresenta para fins de protocolização e em respeito aos prazos regimentais e legais desta Casa de Leis.

Nesse sentido, é o que pede e espera **DEFERIMENTO** e providências da Presidência desta respeitável Câmara Municipal, para que encaminhe ao Plenário, na primeira sessão legislativa subsequente, para a leitura do presente relatório.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottóli”, em 24 de outubro de 2024

JOELMA FRANCO

DA

CUNHA:221605288

46

Assinado de forma digital

por JOELMA FRANCO DA

CUNHA:22160528846

Dados: 2024.10.24

10:27:41 -03'00'

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Relatora da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Novo)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Folha Nº 678

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Republicanos)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Secretário da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PSD)

SEM ASSINATURA

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PSDB)

VEREADOR CINOÊ DUZO
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PP)

VEREDORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido MDB)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Podemos)

SEM ASSINATURA

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido PDT)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Relatório Final da CPI – Processo nº 66 de 2024
Comissão Parlamentar de Inquérito – Portaria nº 31/2024

Proc. Adm. Nº 66 / 29

Folha Nº 679

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido Avante)

SEM ASSINATURA

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido SD)

SEM ASSINATURA

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Membro da CPI – Proc. 66/2024 (Partido União)

(“Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nos autos do Processo nº 66 de 2024, que tramita perante a Câmara Municipal De Mogi Mirim.”)

Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 11.911/2011

Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 11.911/2011

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 680

0

Ofício nº 27/2024

Mogi Mirim, 24 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Presidente da Comissão de Inquérito

RECEBI
24/10/2024

Ref: Remessa do Processo Adm nº 66/2024 – GPI

Venho pela presente, com o respeito e acatamento de estilo, na condição de integrante e relatora da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, para certificar a remessa do processo administrativo nº 66/2024 para o gabinete de Vossa Excelência na presente data, dia 24 de outubro de 2024, considerando a entrega do Relatório Final apresentado por esta Relatoria na Reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito também ocorrida na presente data.

Assim sendo, aguardamos a finalização dos procedimentos necessários para a conclusão dos trabalhos da CPI, com as providências necessárias para a devida entrega dos autos, respeitando os prazos e a disposições legais e regimentais aplicáveis.

Por fim, reitero os votos de respeito e consideração.

JOELMA FRANCO DA

CUNHA:22160528846

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Assinado de forma digital por
JOELMA FRANCO DA
CUNHA:22160528846
Dados: 2024.10.24 14:30:55 -03'00'

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Q

Requerimento Nº 322/2024

EMENTA: Requeiro à Presidência desta Câmara Municipal que consulte o plenário, na sessão legislativa do dia 28 de outubro de 2024, para que o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, referente ao processo administrativo nº 66/2024, seja lido na íntegra nesta sessão legislativa pelos respectivos membros da CPI.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito referente ao processo administrativo nº 66/2024 tem seu termo final datado de 29 de outubro de 2024 e que seu relatório final foi devidamente apresentado pela Relatora Vereadora Joelma Franco da Cunha em reunião entre os membros, é necessária a leitura deste documento para que todos tenham ciência do conteúdo obtido ao longo de todo o procedimento investigativo.

Portanto, com base no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952, no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e no artigo 61, assim como no artigo 44, inciso V, combinado com o artigo 64, todos do Regimento Interno, requer-se ao Presidente desta Câmara Municipal que consulte os demais membros para que a leitura do relatório final seja realizada na sessão legislativa de 28 de outubro de 2024, pelos integrantes desta CPI.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", 24 de outubro de 2024.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=09XK90ME6B0RC964>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 09XK-90ME-6B0R-C964

ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Vereador

Assinado em 24/10/2024, às 15:07:18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1808/2024 - 24/10/2024 - 15
09XK-90ME-6B0R-C964



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 682

[Handwritten signature]

Ofício nº 14/2024 - Gabinete - Vereador Gebê

Mogi Mirim, 24 de outubro de 2024

À Exmo Sr.
Vereador Orivaldo Magalhães
Presidente da CPI

*Recebido
25/10/24
[Handwritten signature]*

Prezador Senhor, encaminho, anexo, atestado médico para justificar, formalmente, minha ausência na reunião da Comissão Parlamentar, realizada nesta data 24/10/2024, às 10h45, na Câmara Municipal. Conforme já informado anteriormente e pessoalmente a vossa senhoria, estou em tratamento médico e tenho consultas periódicas às quintas-feiras, coincidentemente, nas datas de reuniões da respectiva CPI.

Atenciosamente.

GERALDO VICENTE
BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834
Dados: 2024.10.24 17:00:25 -03'00'

JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA (Gebê)
Vereador da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 683

Lilyan K P Tiburcio
Nutrição Clínica Funcional/Obesidade e Emagrecimento
CRN - 78727
(19)97122-9218

Atestado de comparecimento 24/10/24

Nome do paciente: Geraldo Vicente Bertanha

Declaro para devidos fins que a (o) Geraldo Vicente Bertanha CPF - 965091558-34, esteve neste consultório sob meus cuidados profissionais no período das 10:00 às 11:30 horas no dia 24/10/2024.

Mogi Mirim, 24/10/2024

Lilyan Kelly Pedão Tiburcio
CRN 78727

Assinatura e carimbo

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito – Proc. Adm. 66/2024

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que foi anexado ao volume 4 deste processo, na data de 25 de outubro de 2024, um DVD, contendo o vídeo de gravação da 12ª reunião da CPI, ocorrida em 24 de outubro de 2024. Sem mais. Mogi Mirim, 25 de outubro de 2024.

ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:087250958
38

Assinado de forma digital por
ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095838
Dados: 2024.10.25 14:37:05 -03'00'

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. nº 66/2024)

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050

E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 685

Q

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 686

ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Mogi Mirim, foi realizada a 11ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), referente ao processo administrativo nº 66/2024, instaurado conforme a Portaria nº 31/2024, em atendimento ao Requerimento nº 257/2024. Estiveram presentes os vereadores Orivaldo Magalhães (Presidente), Cinoê Duzo, Marcos Paulo Segatti, João Victor Gasparini, Joelma Franco da Cunha, Luís Roberto Tavares e Alexandre Cintra

O Presidente da CPI, vereador Orivaldo Magalhães, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e declarando a abertura dos trabalhos. Reiterou a importância de manter o respeito durante as deliberações, assegurando que todos os vereadores terão seu direito de fala garantido no momento oportuno e sem interrupções desnecessárias.

O Presidente iniciou a pauta solicitando aos membros da CPI que se manifestassem sobre as atas das 5ª, 6ª e 8ª reuniões, previamente disponibilizadas para leitura. Os vereadores presentes concordaram com o conteúdo das atas. Em seguida, as atas foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade.

Foi informado que a CPI recebeu, recentemente, documentos solicitados à Santa Casa durante as oitivas. No entanto, a Santa Casa alertou que alguns desses documentos contêm dados sensíveis e confidenciais, incluindo nomes e informações de pacientes da UTI e da unidade neonatal. Em vista disso, o Presidente propôs a discussão sobre a necessidade de aplicar sigilo a esses documentos, armazenando-os em um volume apartado e sigiloso na secretaria da CPI, para resguardar a privacidade dos pacientes.

O vereador João Victor Gasparini questionou se, mesmo com a aplicação de sigilo pela CPI, os documentos poderiam ser eventualmente expostos em uma coletiva de imprensa pelo Presidente. O Presidente confirmou que a decisão de sigilo seria respeitada, e os documentos permanecerão confidenciais. Após discussão, a proposta de manter o sigilo dos documentos foi colocada em votação e aprovada por todos os membros presentes.

Dando prosseguimento à pauta, o Presidente da Comissão iniciou a leitura de um ofício enviado pela vereadora Joelma Franco da Cunha. No documento, a vereadora destacou diversos pontos que considera fundamentais para o andamento dos trabalhos da CPI e para a elaboração do relatório final. Entre as sugestões apresentadas, Joelma indicou a necessidade de novas oitivas com indivíduos frequentemente mencionados durante os depoimentos já colhidos, além de diligências específicas nos locais

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone : (019) 3814.1200 - Mogi Mirim - SP

“Ata da 11ª Reunião da CPI - 17/10/2024 - Página 1 de 2.”

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 682

investigados e outras ações que possam enriquecer o levantamento de informações pela Comissão.

Após a leitura do ofício, a palavra foi passada à relatora da CPI, a relatora expressou respeito às considerações do ofício, mas destacou que o relatório será elaborado com base nas informações e documentos já disponíveis, mantendo o compromisso de apresentar um parecer fiel e transparente em relação aos dados obtidos até o momento.

Na sequência, foram discutidos assuntos diversos relacionados aos trabalhos realizados ao longo do período de atuação da CPI. Durante essas discussões, o vereador Alexandre Cintra questionou o Presidente sobre a data limite para a entrega do relatório final. Em resposta, o Presidente informou que a data estipulada para a conclusão e entrega do relatório é o dia 29 de outubro de 2024, enfatizando a importância de cumprir o prazo para o encerramento formal dos trabalhos da Comissão.

Ao término da reunião, foi decidido que a relatora da Comissão apresentará o relatório final da CPI na quinta-feira, às 10h45min, no plenário da Câmara Municipal. Na ocasião, será realizada a leitura integral do relatório, e, em seguida, o documento será submetido à votação pelos membros da CPI para aprovação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Relatora da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Secretário da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

(“Essa página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Ata da 11ª Reunião da CPI da Câmara Mun. de Mogi Mirim - Proc. Adm. nº 66/2024”)

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 680

①

ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Mogi Mirim, foi realizada a 12ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), referente ao processo administrativo nº 66/2024, instaurado conforme a Portaria nº 31/2024, em atendimento ao Requerimento nº 257/2024. Estiveram presentes os vereadores Orivaldo Magalhães (Presidente), Cinoê Duzo, Marcos Paulo Segatti, João Victor Gasparini, Joelma Franco da Cunha (Relatora), Luís Roberto Tavares, Alexandre Cintra, Thiago César Costa, Luzia Cristina Cortes Nogueira e Lucia Maria Ferreira Tenório.

O Presidente da CPI, vereador Orivaldo Magalhães, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e declarando a abertura dos trabalhos. Em seguida, iniciou a deliberação de assuntos pertinentes ao andamento e encerramento dos trabalhos da CPI, promovendo discussão entre os membros presentes sobre as decisões finais do processo.

Após as deliberações iniciais, o Presidente concedeu a palavra à Relatora, vereadora Joelma Franco da Cunha, que procedeu com a leitura integral do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito. A leitura durou aproximadamente três horas, detalhando todas as constatações e recomendações apuradas pela CPI ao longo de suas investigações.

Ao término da leitura, a relatora disponibilizou o Relatório Final para assinatura dos demais vereadores membros da Comissão, deixando a critério de cada um a adesão ao documento.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Orivaldo Magalhães agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrada a reunião.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Relatora da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

EM BRANCO



Estado de São Paulo

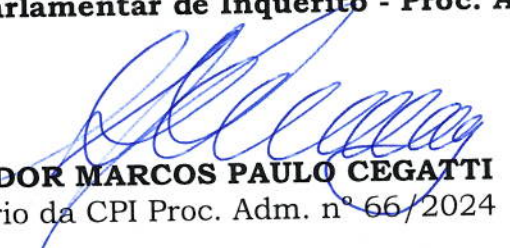
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 689

Q


VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Secretário da CPI Proc. Adm. nº 66/2024

("Essa página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Ata da 12ª Reunião da CPI da Câmara Mun. de Mogi Mirim - Proc. Adm. nº 66/2024")





EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 690

Q

Ofício nº 28/2024

Mogi Mirim, 28 de outubro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Presidente da Comissão de Inquérito

Ref: Atas da 11ª e 12ª Reuniões da CPI

Venho pela presente, com o respeito e acatamento de estilo, na condição de integrante e relatora da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nos autos do Processo Administrativo nº 66/2024, **para reiterar, como é do conhecimento de Vossa Excelência, que a parlamentar ora signatária realizou a leitura e entrega do Relatório Final na última reunião da CPI, realizada no dia 24 de outubro de 2024, que contou com as assinaturas da maioria dos integrantes da Comissão.**

No entanto, até a presente data (28/10/2024), **constatamos que o processo ainda não foi finalizado com a entrega dos autos para a Secretaria da Casa Legislativa, razão pela qual reforço a importância do atendimento dos prazos e demais regramentos processuais.**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 691

Ainda, aproveito para informar que o gabinete de Vossa Excelência submeteu¹ duas atas de reuniões (11ª e 12ª reuniões) desta Comissão de Inquérito para a parlamentar ora peticionária assinar.

Destarte, considerando que as referidas atas confeccionadas não espelham os acontecimentos de maneira fiel, informo que não ser possível firmar os referidos documentos, sendo certo que o conteúdo das reuniões está devidamente gravado em formato de vídeo, que deve ser juntado aos autos do processo

Assim sendo, mais uma vez, ressalto que aguardamos a finalização dos procedimentos necessários para a conclusão dos trabalhos da CPI, com as providências necessárias para a devida entrega dos autos, respeitando os prazos e a disposições legais e regimentais aplicáveis.

Por fim, reitero os votos de respeito e consideração.

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

¹ Dia 28/10/2024 – por volta das 19 horas e 30 minutos.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Q

VOTO CONTRÁRIO AO RELATÓRIO

Recebido
29/10/2024

Em atenção ao disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara, aplicado conforme previsão contida junto ao artigo 64 do mesmo diploma legal, exaro VOTO CONTRÁRIO AO RELATÓRIO, pelos motivos sinteticamente expostos abaixo:

Inicialmente e conforme dispõe expressamente o artigo 61 do RI, as comissões de inquérito terão como objeto a apuração de fato determinado.

Em que pese constar expressamente junto ao Requerimento de aprovação que o objeto seriam as terceirizações da Secretaria de Saúde, as investigações pautaram-se tão somente junto aos contratos firmados com a Avante Social para gestão do CAPS e sob a intervenção da Santa Casa, que sequer chega a caracterizar propriamente uma terceirização, já que a gestão está com o próprio Município.

Portanto, entendo que não houve cumprimento do referido dispositivo, já que a apuração foi restrita aos pontos abordados e decididos apenas pelo presidente e relatoria da Comissão.

Assim, já em seu nascedouro, discordo do Relatório, que deixou de abordar todo o objeto para qual foi criada.

Por sua vez, denota-se que foi utilizado como "prova" relatórios de fiscalizações realizadas não pelos membros da Comissão, mas sim por terceiros estranhos ao processo, tal como o Conselho de Saúde (fls. 37, item 2.4.2).

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Insta destacar que não se discute no momento a competência fiscalizatória do órgão, mas sim a utilização de referidos documentos como meios de prova na CPI, considerando que não houve participação dos membros em sua elaboração.

A partir dos poderes investidos pelo artigo 61 da LOMM, os atos deveriam ter sido praticados propriamente pelos membros da Comissão, para que pudessem aferir juízo de valor, e não por terceiros.

Novamente, portanto, discordo da utilização de meios de prova não produzidos pela Comissão.

Ainda constatei que o relatório faz menção de forma clara e expressa às fls. 116 sobre a necessidade de realização de uma prova pericial, sugerindo que *"seja feita uma análise perito contábil, para averiguar todos os extratos e notas eletrônicas respectivas"*.

Ou seja, a CPI foi finalizada sem sequer analisar as provas documentais contidas nos autos! A instrução processual foi encerrada de forma precipitada, sem verificar os documentos por ela mesmo solicitados, não cumprindo seu papel precípuo de investigação.

Prova disso se faz mediante análise do próprio relatório, que não concluiu absolutamente nada, apenas sugerindo de forma aberta e genérica que houve demonstração de "possíveis ilícitos".

Questiona-se: que ilícitos? Quais as possíveis irregularidades constatadas? Com base em quais provas?

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Não há como respondermos a tais questionamentos simplesmente pelo fato de o relatório não concluir nada, descumprindo o expressamente contido no artigo 61 do Regimento Interno.

Referido dispositivo deixa claro que o relatório deverá encaminhar ao Ministério Público suas conclusões, para que o órgão promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

No presente caso, a Comissão, no amago de encerrar as apurações, não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a somente encaminhar resumos de testemunhos para que o Ministério Público investigue.

Por todo o exposto, manifesto meu VOTO CONTRÁRIO ao relatório.

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:965091558

34

Assinado de forma digital por

GERALDO VICENTE

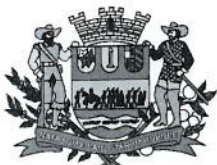
BERTANHA:96509155834

Dados: 2024.10.29 11:14:45 -03'00'

GERALDO VICENTE BERTANHA

Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 695

01

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024

Ofício nº 087/2024

Recebido
FMJ
29/10/24
14:00

Ilmo Sr

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães
Presidente CPI Saúde

Ref: CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública da cidade de Mogi Mirim - Relatório Final.

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me mui respeitosamente a Vossa Senhoria, com o propósito de me manifestar acerca do Relatório Final da CPI da Saúde.

Porém, antes de me manifestar gostaria de esclarecer que estou de luto pelo falecimento de meu irmão, Marcelo Fernando Cintra, amplamente foi divulgado na imprensa local, morto a tiros, no último dia 22 de outubro, por volta das 23:30 hs, próximo a um ponto de ônibus na rua: Guatemala no bairro Sehac, em Mogi Mirim.

Com relação ao relatório final, destaco que o mesmo foi lido, no último dia 24 de outubro pela Relatora da CPI, Dra. Joelma Franco da Cunha, sendo que a leitura iniciou às 11:15 hs com término às 14:30 hs na sala de reuniões da Câmara Municipal na presença dos integrantes da CPI da Saúde.

Destaco que só tive acesso ao arquivo do relatório quando o mesmo foi me enviado, via whatsapp, após a sua leitura, no dia 24 de outubro às 14:58 hs.

Me sinto profundamente abatido e emocionalmente abalado com a morte do meu irmão e, levando-se em consideração que o relatório foi enviado com 2 (dois) dias de antecedência, de forma que, me impossibilitou análise e juízo de valor.

Portanto, me abstenho de análise do referido relatório.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 696

Certo da compreensão de Vossa Senhoria, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
"Líder PSDB"

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo
Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Ofício nº 88/2024 – CPI - Proc. Adm. nº 66/2024

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024.

Recebido em 29/10/24

Ao Ilmo Sr.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Prezado,

Adriana T. de Oliveira Penha
Assessoria Técnica Presidência

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos autos nº 66/2024, com fundamento no artigo 58, §3º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952 c/c o Artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e com o Artigo 61, do Regimento Interno, **para cientificar a entrega dos autos do referido processo da CPI na Secretaria desta respeitável Câmara Municipal, de forma tempestiva, na presente data.**

Ainda, requeiro seja encaminhada cópia integral dos autos do processo para o Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como para a Polícia Federal - Superintendência Regional do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus
respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebido em: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura: _____

ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095
838

Assinado de forma digital por
ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095838
Dados: 2024.10.29 12:03:47 -03'00'

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. 66/2024)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Certifico e dou fê que, na presente data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 66/2024, constituído para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2024, por força da incidência do art. 52, c.c. art. 64, todos do Regimento Interno, “apurar os problemas das terceirizações na área da Saúde Pública de Mogi Mirim/SP”, nos termos do Requerimento nº 257/24, aprovado em 15 de julho de 2024, na 24ª Sessão Ordinária. Certifico ainda que na entrega do presente, o mesmo contém 4 volumes, totalizando, com o presente, 698 folhas, bem como 1 volume numerado a parte denominado "Anexo I – Documentos Sigilosos", totalizando 3 folhas. Sem mais.

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2024.

ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:0872509583
8

Assinado de forma digital por
ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095838
Dados: 2024.10.29 14:03:11 -03'00'

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. 66/2024)



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 699

cl

Mogi Mirim-SP, 05 de novembro de 2024.

Ofício nº. 253/2024

A

DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL

CAMPINAS/SP

Cumprimentando-o pelos valiosos serviços prestados, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024.

A íntegra do processo poderá ser acessada através do seguinte link:

[PA 66.24](#)

Sendo o que cumpria a realizar, reitero meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520
822

Assinado de forma digital por
DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2024.11.05 11:57:41
-03'00'

Dirceu da Silva Paulino

Presidente da Câmara

Assunto: **RES: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024**
De: DPF/CAS/SP <protocolo.cas.sp@pf.gov.br>
Para: SP/CAS - Central de Mensagens Campinas <dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br>
Cc: assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br <assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 05/11/2024 13:56

Proc. Adm. Nº 66/24Folha Nº 700**web**

Boa tarde!

Acusamos o recebimento, informando que foi protocolado sob nº 08506.008485/2024-86 e encaminhado ao setor responsável.

**Atenciosamente,****Protocolo Geral**

Delegacia de Polícia Federal em Campinas
protocolo.cas.sp@pf.gov.br • (19) 3345-2361 / 3345-2257

De: SP/CAS - Central de Mensagens Campinas <dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 13:32

Para: DPF/CAS/SP <protocolo.cas.sp@pf.gov.br>

Assunto: ENC: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024

Prezados (as), boa tarde.

Segue para providência.

Atenciosamente,

**Assessoria GAB/DELEX**

Delegacia de Polícia Federal em Campinas
dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br

De: assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br <assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 12:06

Para: SP/CAS - Central de Mensagens Campinas <dpf.cm.cas.srsp@pf.gov.br>

Assunto: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024

Geralmente, você não recebe emails de assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia!

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício n.º 252/2024, através do qual a Presidência da Câmara envia cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024.

Solicito ainda a confirmação de recebimento.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Assessora Técnica da Presidência



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 701

Mogi Mirim-SP, 05 de novembro de 2024.

Ofício nº. 252/2024

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MOGI MIRIM/SP

Cumprimentando-o pelos valiosos serviços prestados, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024.

A íntegra do processo poderá ser acessada através do seguinte link:

[PA 66.24](#)

Sendo o que cumpria a realizar, reitero meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA
PAULINO:265575
20822

Assinado de forma digital por
DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2024.11.05 11:38:52
-03'00'

Dirceu da Silva Paulino

Presidente da Câmara

Assunto: **RE: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024**
De: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Para: assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br
<assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 06/11/2024 10:47

Proc. Adm. Nº 66/24Folha Nº 402

Q

Bom dia,

acuso recebimento.

Att
Leila Trivellato
Oficial de Promotoria

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM**

CEP 13800-221 R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, n. 114
Nova Mogi - Tel. (19) 3805-8250 Mogi Mirim/SP

De: assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br <assessoriatecnica@camaramogimirim.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 12:02

Para: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>

Assunto: Encaminha cópia de Processo Administrativo n.º 66/2024

Prezados, bom dia!

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício n.º 252/2024, através do qual a Presidência da Câmara envia cópia do Processo Administrativo n.º 66/2024, conforme solicitação formalizada pelo Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada através do Requerimento n.º 257/2024. No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Assessora Técnica da Presidência

À

Secretaria

Após encaminhamento de cópia dos autos à Polícia Federal e Ministério Público, conforme comprovantes, archive-se a decisão manifestada.

M Mogi Mirim, 06/11/24.



Adriana T. de Oliveira Penha
Assessoria Técnica Presidência

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 702 e com rubrica _____ de meu uso na última folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

06 de 11 de 2024

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Gerente de Secretaria



Assunto: **Ofício nº 179/2024 - 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim SEI nº 29.0001.0173749.2024-75**

De: Leila Antunes Trivellato <leilatrivellato@mpsp.mp.br>
Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP
<procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>,
Para: presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br
<presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>

Data: 17/12/2024 10:08

- Ofício nº 179.2024 - 3ª PJMM.pdf (~273 KB)

Prezados bom dia,

Em cumprimento ao determinado pelo Promotor de Justiça, Dr. Gaspar Pereira da Silva Júnior, no SEI nº 29.0001.0173749.2024-75, encaminho Ofício nº 179/2024 para .

Gentileza confirmar recebimento.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEILA ANTUNES TRIVELLATO
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça de Mogi Mirim
Tel: (19) 3805-8250
pjmogimirim@mpsp.mp.br

"ATENÇÃO: o MPSP esclarece que esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ILEGAL. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle."

EM BRANCO

OFÍCIO

Ofício nº 179/2024 - 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

SEI nº 29.0001.0173749.2024-75

(Favor mencionar estas referências)

Ref. CPI - Processo nº 66/2024

Mogi Mirim, data da assinatura.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para oficiar a Vossa Excelência, requisitando informações acerca:

a) do teor do voto contrário apresentado pelo vereador Geraldo Vicente Bertenha (fls. 2/266 do ID 14509650), uma vez que, além de apontar desvio de finalidade da Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda ressalto que o encerramento se deu sem produção de prova pericial que pudesse analisar os documentos acostados àqueles autos;

b) ainda, deverá o Poder Legislativo responder aos questionamentos formulados pelo nobre vereador no mesmo documento em que apresentou voto contrário, bem como, esclarecer sua afirmação no sentido de que "(...) a Comissão, no amago de encerrar as apurações, não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a somente encaminhar resumos de testemunhos para que o Ministério Público investigue. (...)". Prazo para resposta 90 (noventa) dias.

Sendo o exposto, ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro
Promotor de Justiça - Acumulando**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP**

Sr. Dirceu da Silva Paulino

e-mail: procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br; presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Magalhaes Abrantes Pinheiro, Promotor de Justiça**, em 16/12/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **14732192** e o código CRC **781209FD**.

EM BRANCO

OFÍCIO

Ofício nº 179/2024 - 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

SEI nº 29.0001.0173749.2024-75

(Favor mencionar estas referências)

Ref. CPI - Processo nº 66/2024

Mogi Mirim, data da assinatura.

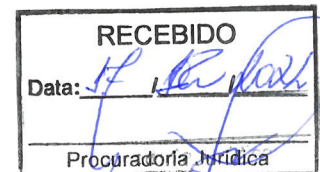
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para oficiar a Vossa Excelência, requisitando informações acerca:

a) do teor do voto contrário apresentado pelo vereador Geraldo Vicente Bertenha (fls. 262/266 do ID 14509650), uma vez que, além de apontar desvio de finalidade da Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda ressalto que o encerramento se deu sem produção de prova pericial que pudesse analisar os documentos acostados àqueles autos;

b) ainda, deverá o Poder Legislativo responder aos questionamentos formulados pelo nobre vereador no mesmo documento em que apresentou voto contrário, bem como, esclarecer sua afirmação no sentido de que "(...) a Comissão, no amago de encerrar as apurações, não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a somente encaminhar resumos de testemunhos para que o Ministério Público investigue. (...)". Prazo para resposta 90 (noventa) dias.

Sendo o exposto, ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro
Promotor de Justiça - Acumulando

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP

Sr. Dirceu da Silva Paulino

e-mail: procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br; presidencia@camaramogimirim.sp.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **Rafael Magalhaes Abrantes Pinheiro, Promotor de Justiça**, em 16/12/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **14732192** e o código CRC **781209FD**.

160
Gabriela da
Frustração

Encaminhar a V. Exa.
para conhecimento
e determinações que
se façam pertinentes.

Fernando Marcio dos
Fernando Marcio dos
Procurador Jurídico
OAB/SP 349335
2024



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim-SP, 17 de dezembro de 2024.

Ofício nº. 24/2024

Exmo. Sr.

ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MOGI MIRIM/SP

Conforme pode ser verificado junto ao Ofício n.º 176/2024, a Promotoria de Justiça de Mogi Mirim formalizou questionamentos acerca do teor do voto contrário exarado pelo Vereador Geraldo Vicente Bertanha no que tange ao relatório conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito presidida por Vossa Excelência.

De acordo com os itens "a" e "b" do referido expediente, há necessidade de resposta quanto:

- 1) Informações acerca de possível desvio de finalidade da Comissão;
- 2) Informações acerca do encerramento sem produção de prova pericial para análise dos documentos;
- 3) Questionamentos formulados pelo nobre vereador junto ao voto contrário;
- 4) Esclarecimentos quanto a afirmativa de que a Comissão não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a encaminhar resumos de testemunhos para que o Ministério Público investigue.

Ressalto que direciono o presente questionamento aos cuidados de Vossa Excelência tendo em vista que, na qualidade de Presidente da CPI, possuía a condução do processo e das apurações.

Por fim, solicito urgência na resposta, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo.

Sendo o que cumpria a encaminhar, reitero meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA

PAULINO:26557520822

Assinado de forma digital por
DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2024.12.17 14:16:12 -03'00'

Dirceu da Silva Paulino

Presidente da Câmara

Recebido
17/12/2024
14:28

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 407

Q

A

Procuradoria Jurídica

Em atenção ao Ofício n.º 179/2024, informo que os questionamentos foram encaminhados ao Presidente da Comissão Parlamentar, vereador Orivaldo Magalhães, para que, na qualidade de responsável pela condução dos trabalhos, esclarecesse os apontamentos realizados junto ao voto contrário.

Diante do exposto e visando demonstrar ao Ministério Público as providencias adotadas pela Presidência e ainda considerando o encerramento do mandato em 31 de dezembro, iniciando o recesso da Câmara na data de hoje, encaminho os autos para que seja encaminhado ofício informando as providências até então adotadas.

No mais, requeiro por fim, que a nova Presidência seja atualizada do andamento do presente, para continuidade das ações necessárias visando atender a Promotoria.

Mogi Mirim, 20 de dezembro de 2024.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Assessora Técnica da Presidência

EM BRANCO

Assunto: **resposta parcial - ao Of 179-2024 - 3ª PJ d Mogi Mirim -SEI 29.0001.0173749.2024-75**

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP
<procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Cc: <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 14/01/2025 12:09
Prioridade: Mais alta



Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 708

00

- Oficio_001-2025_-_Resposta_ao_OFICIO_n_179-2024_-_resposta_ao_MP_-_SEI_29.0001.0173749.2024-75._80E293_Processo_nBA_66-.pdf (~232 KB)
- ANEXO UNICO - Ofício n 24-2024 ano do Of 001-2025 ao MP.pdf (~155 KB)

REF.; Ofício nº 179/2024 - 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim - SEI 29.0001.0173749.2024-75 - CPI
Processo nº 66/2024

Exmo. Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD. Promotor de Justiça

Atendendo parcialmente à sua requisição, atualizamos quanto às providencias que vêm sendo adotadas para atendimento ao Ofício nº 179/2024, de 16/12/2024, para tanto, encaminhamos-lhe, anexos, o ofício informando providencias adotadas pela Gestão 23/24, bem como, o ofício enviado ao Presidente da Comissão de Inquérito, objeto de sua requisição.

Assim que obtivermos as devidas respostas, as repassaremos a essa d. Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Fernando M. Soares

Procurador Jurídico da câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 709

00

Ofício nº 001/2025 – ProcJur/Fmd

Mogi Mirim, 14 de janeiro de 2.025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD. Promotor de Justiça - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.: CPI – Processo nº 66/2024

Exmo. Sr.,

Reportando-nos ao Ofício em testilha, visando atendimento do quanto requisitado, cientificamos-lhe das providências pela Gestão Camarária – biênio 2.023/2.024, que compõem o texto do Ofício nº 24/2024, de 17/12/2.024, destinado ao ex vereador, Exmo. Sr. Orivaldo Aparecido Magalhães, que atuou como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – PA nº 66/2.024 - doc. anexo.

Esclarecemos-lhe que até apresente data, aguardamos resposta ao Ofício nº 24/2024.

Anoto que o prazo assinado por V. Exa. para resposta consiste-se em 90 (noventa) dias, assim, demais esclarecimentos serão, oportuna e tempestivamente, repassados a essa d. Promotoria e serão prestados pela Presidência desta Gestão Camarária – biênio 2.025/2.026.

Demais informações serão prestadas pela gestão 2025/26, em anexo cópia do Ofício 24/2024, enviado ao Presidente da Comissão Parlamentar, vereador Orivaldo Magalhães, à época.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao dispor para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MARCIO DAS DORES
Data: 14/01/2025 11:37:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Márcio das Dores

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: (019) 3814-1200 - Fax: (019) 3814-1224 - Mogi-Mirim - SP

EM BRANCO



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 10

Q

Mogi Mirim-SP, 17 de dezembro de 2024.

Ofício nº. 24/2024

Exmo. Sr.

ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MOGI MIRIM/SP

Conforme pode ser verificado junto ao Ofício n.º 176/2024, a Promotoria de Justiça de Mogi Mirim formalizou questionamentos acerca do teor do voto contrário exarado pelo Vereador Geraldo Vicente Bertanha no que tange ao relatório conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito presidida por Vossa Excelência.

De acordo com os itens "a" e "b" do referido expediente, há necessidade de resposta quanto:

- 1) Informações acerca de possível desvio de finalidade da Comissão;
- 2) Informações acerca do encerramento sem produção de prova pericial para análise dos documentos;
- 3) Questionamentos formulados pelo nobre vereador junto ao voto contrário;
- 4) Esclarecimentos quanto a afirmativa de que a Comissão não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a encaminhar resumos de testemunhos para que o Ministério Público investigue.

Ressalto que direciono o presente questionamento aos cuidados de Vossa Excelência tendo em vista que, na qualidade de Presidente da CPI, possuía a condução do processo e das apurações.

Por fim, solicito urgência na resposta, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo.

Sendo o que cumpria a encaminhar, reitero meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA

PAULINO:26557520822

Assinado de forma digital por
DIRCEU DA SILVA
PAULINO:26557520822
Dados: 2024.12.17 14:16:12 -03'00'

Dirceu da Silva Paulino

Presidente da Câmara

Recebido
17/12/2024
14:28

Presidência

Encaminho a Presidência
para conhecimento e determina-
ções que se façam necessárias.

Foi oportuno informar que, no local
reparado, na cmf, dados super-
ficiais ao MP.

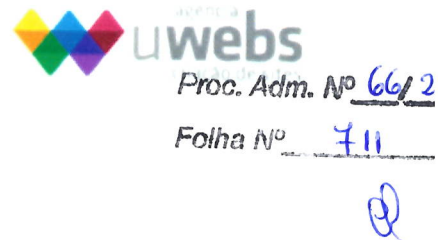
At.te
n4 14/01/2025

Assunto: **RE: resposta parcial - ao Of 179-2024 - 3ª PJ d Mogi Mirim -SEI 29.0001.0173749.2024-75**

De: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>

Para: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>

Data: 14/01/2025 13:26



Boa tarde,

acusos recebimento.

Att
Leila Trivellato
Oficial de Promotoria



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM

CEP 13800-221 R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, n. 114
Nova Mogi - Tel. (19) 3805-8250 Mogi Mirim/SP

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 12:09
Para: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Cc: presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>
Assunto: resposta parcial - ao Of 179-2024 - 3ª PJ d Mogi Mirim -SEI 29.0001.0173749.2024-75

REF.; Ofício nº 179/2024 - 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim - SEI 29.0001.0173749.2024-75 - CPI
processo nº 66/2024

Exmo. Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro
DD. Promotor de Justiça

Atendendo parcialmente à sua requisição, atualizamos quanto às providencias que vêm sendo adotadas para atendimento ao Ofício nº 179/2024, de 16/12/2024, para tanto, encaminhamos-lhe, anexos, o ofício informando providencias adotadas pela Gestão 23/24, bem como, o ofício enviado ao Presidente da Comissão de Inquérito, objeto de sua requisição.

Assim que obtivermos as devidas respostas, as repassaremos a essa d. Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Fernando M. Soares
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Mogi Mirim, 17 de janeiro de 2025.

Ofício nº 04/2025

Ilmo Sr.
ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Prezado Senhor,

REF:- OFICIO 179/2024179/2024, da 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim
SEI 29.0001.0173749.2024-75, ref.: CPI – Processo nº 66/2024.

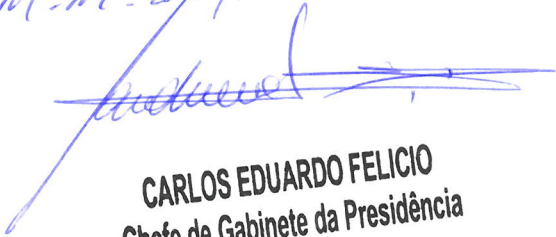
Pelo presente cumpre a esta Presidência reiterar os termos do ofício nº24/2024, de 17 de dezembro de 2024, enviada à V.Sa. em que a então Presidência da Câmara Municipal atende à solicitação do Ministério Público feitas por meio do ofício 179/2024, da 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI 29.0001.0173749.2024-75, ref.: CPI – Processo nº 66/2024.

Relembro que o Ministério Público solicita manifestação de V.Sa. sobre o teor do documento 179/2024, nos seus itens “a” e “b” do referido expediente, relacionados aos itens 1,2,3 e 4 do ofício reiterado, na maior brevidade possível, em virtude dos prazos de resposta do Ministério Público estarem correndo.

Certo de sua atenção, aproveito para reiterar votos de estima e consideração


CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

À Secretaria Legislativa
para Andrew até o dia
01/03/2025, e após devolver
à Presidência para devidas
Providências
M.M. 23/01/2025


CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

0

Mogi Mirim, 05 de Fevereiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – SP.

Exmo. Sr. **Cristiano Gaioto** (Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim)

Prezados Senhores:

Informamos o recebimento do ofício de nº 179/2024, da 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim, SEI 29.0001.0173749.2024, referente a CPI – proc. Nº 66/2024, e que, antes do prazo estabelecido de 90 dias estaremos entregando as informações solicitadas pela promotoria publica de Mogi Mirim – SP., conforme Ofício 179/2024.

Desde já aproveito para reforçar meus protestos de estima e consideração a Vossas Senhorias.

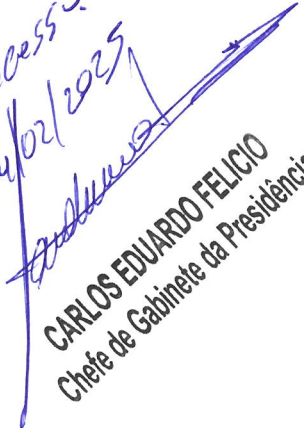
ORIVALDO A. MAGALHÃES

Vereador Mandato Legislativo 2021 a 2024.

Presidente CPI. Proc. Nº 66/2024

Recebido 05/02/2025 - 10:14hs
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

1 Secretaria
Para Junta do processo
m.m. 14/02/2025


CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

Assunto: **Ofício 02=2025 - ref. Ofício 179-2024 - SEI
29.0001.0173749.2024-75**

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP
<procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>
Para: <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Cc: Presidência Câmara Mogi Mirim
<presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 17/03/2025 17:02
Prioridade: Mais alta



Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 714

Q

- Oficio_002-2025_-_Resposta_ao_OFICIO_n_179-2024_-_resposta_ao_MP_-_SEI_29.0001.0173749.2024-75._80E29.pdf (~240 KB)

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.:
CPI – Processo nº 66/2024

PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Exmo. Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD Promotor de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO

Anexo, encaminhamos ofício no qual, a pedido do Ex Vereador e Ex Presidente da CPI, objeto da requisição de Informações, solicita-lhe dilação de prazo para prestar informações.

Renovando protesto de elevada estima e distinta consideração,

At.te.,

Fernando Márcio das Dores

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/

Folha Nº 715

02

Ofício nº 002/2025 – ProcJur/Fmd

Mogi Mirim, 17 de março de 2.025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD. Promotor de Justiça - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.: CPI – Processo nº 66/2024

Exmo. Sr.,

Reportando-nos ao Ofício em testilha, visando atendimento do quanto requisitado e a requerimento do Sr. **Orivaldo Aparecido Magalhães, vereador na Legislatura 2020/2024 e então Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito** - Processo Administrativo nº 66 de 2024 – Portarias nº 31/2024 e 41/2024, não reeleito para a atual Legislatura, solicitamos-lhe seja **autorizada dilação por 10 (dez) do prazo de 90 (noventa) dias inicialmente assinado para resposta a esse d. Parquet, a ser contado a partir do deferimento do pedido.**

Tal solicitação esteia-se no fato de que o Sr. Orivaldo Aparecido Magalhães, longe das funções políticas, foi assoberbado pelas atividades privadas, que culminaram por consumir, em demasia, seu tempo de trabalho.

Contando com sua compreensão, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que Pede Deferimento,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MARCIO DAS DORES
Data: 17/03/2025 16:51:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Márcio das Dores

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO

Assunto: **RE: Ofício 02=2025 - ref. Ofício 179-2024 - SEI 29.0001.0173749.2024-75**

De: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>

Para: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>

Data: 18/03/2025 08:35

Proc. Adm. Nº 66/2Folha Nº 716

Q

Bom dia,

acuso recebimento.

Att
Leila Trivellato
Oficial de Promotoria



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM

CEP 13800-221 R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, n. 114
Nova Mogi - Tel. (19) 3805-8250 Mogi Mirim/SP

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 17:02

Para: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>

Cc: Presidência Câmara Mogi Mirim <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>

Assunto: Ofício 02=2025 - ref. Ofício 179-2024 - SEI 29.0001.0173749.2024-75

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.:
I – Processo nº 66/2024

PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Exmo. Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro
DD Promotor de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO

Anexo, encaminhamos ofício no qual, a pedido do Ex Vereador e Ex Presidente da CPI, objeto da requisição de Informações, solicita-lhe dilação de prazo para prestar informações.
Renovando protesto de elevada estima e distinta consideração,

At.te.,

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO

Assunto: **RE: Ofício 02=2025 - ref. Ofício 179-2024 - SEI 29.0001.0173749.2024-75**

De: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>

Para: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>

Data: 25/03/2025 14:07



Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 17

0

Boa tarde,

comunico o deferimento de 10 dias de prazo para resposta conforme solicitado.

Att
Leila Trivellato
Oficial de Promotoria

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM

CEP 13800-221 R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, n. 114
Nova Mogi - Tel. (19) 3805-8250 Mogi Mirim/SP

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 17:02
Para: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Cc: Presidência Câmara Mogi Mirim <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>
Assunto: Ofício 02=2025 - ref. Ofício 179-2024 - SEI 29.0001.0173749.2024-75

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.: CPI – Processo nº 66/2024
PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Exmo. Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro
DD Promotor de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO

Anexo, encaminhamos ofício no qual, a pedido do Ex Vereador e Ex Presidente da CPI, objeto da requisição de Informações, solicita-lhe dilação de prazo para prestar informações. Renovando protesto de elevada estima e distinta consideração,

At.te.,

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24
Folha Nº 718

Q

Ofício nº 002/2025 – ProcJur/Fmd

Mogi Mirim, 17 de março de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD. Promotor de Justiça - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.: CPI – Processo nº 66/2024

Exmo. Sr.,

Reportando-nos ao Ofício em testilha, visando atendimento do quanto requisitado e a requerimento do Sr. **Orivaldo Aparecido Magalhães, vereador na Legislatura 2020/2024 e então Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito** - Processo Administrativo nº 66 de 2024 – Portarias nº 31/2024 e 41/2024, não reeleito para a atual Legislatura, solicitamos-lhe seja **autorizada dilação por 10 (dez) do prazo de 90 (noventa) dias inicialmente assinado para resposta a esse d. Parquet, a ser contado a partir do deferimento do pedido.**

Tal solicitação esteia-se no fato de que o Sr. Orivaldo Aparecido Magalhães, longe das funções políticas, foi assoberbado pelas atividades privadas, que culminaram por consumir, em demasia, seu tempo de trabalho.

Contando com sua compreensão, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que Pede Deferimento,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MARCIO DAS DORES
Data: 17/03/2025 16:51:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Márcio das Dores

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO

Assunto: **RE: Resposta ao Ofício n.179/2024 - SEI 29.0001.017349.2024**
De: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Para: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP
<procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 03/04/2025 09:30



uwebs

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 719

Q

Bom dia,

acuso recebimento e juntada ao procedimento.

Att

Leila Trivellato



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM

CEP 13800-221 R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, n. 114
Nova Mogi - Tel. (19) 3805-8250 Mogi Mirim/SP

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP <procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de abril de 2025 16:04
Para: Promotoria de Justiça de Mogi Mirim <pjmogimirim@mpsp.mp.br>
Cc: presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>;
oam@grupopotencial.combr <oam@grupopotencial.combr>
Assunto: Resposta ao Ofício n.179/2024 - SEI 29.0001.017349.2024

Ao
Exmo. Sr. Dr
Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro
DD. Promotor de Justiça desta Comarca de Mogi Mirim

FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO

Exmo. Sr.
Anexo, encaminhamos-lhe ofícios de resposta à sua Requisição/Ofício em testilha.
Atenciosamente,

Fernando M. Soares
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

1/20

Edinete Vasil.

Para prestação
de caderno
administrativo.

Resposta ao
MP quanto à
Requisição.

1/20
03
04
2005



uwebs

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 720

2

Assunto: **Resposta ao Ofício n.179/2024 - SEI 29.0001.017349.2024**

De: Procuradoria - Camara Mogi Mirim-SP
<procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br>

Para: <pjmogimirim@mpsp.mp.br>

Cc: <presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br>, <oam@grupopotencial.com.br>

Data: 02/04/2025 16:04

Prioridade: Mais alta

- Oficio_003-2025_-_Resposta_ao_OFICIO_n_179-2024_-_resposta assinado.pdf (~237 KB)
- RESPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADO DE SÃO PAULO 27.03.2025 assinado-2.pdf (~2.7 MB)
- TRANSC~1.DOC (~121 KB)
- Audiência Pública - Assuntos Diversos Sobre o Autismo 06.10.2023.docx (~100 KB)
- ATA AUDIENCIA PUBLICA CAPS E SAUDE PUBLICA 13.06.2024.docx (~149 KB)

Ao

Exmo. Sr. Dr

Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD. Promotor de Justiça desta Comarca de Mogi Mirim

FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO

Exmo. Sr.

Anexo, encaminhamos-lhe ofícios de resposta à sua Requisição/Ofício em testilha.

Atenciosamente,

Fernando M. Soares

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 721

00

Ofício nº 003/2025 – ProcJur/Fmd

Mogi Mirim, 02 de abril de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Rafael Magalhães Abrantes Pinheiro

DD. Promotor de Justiça - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mogi Mirim

Ref.: Ofício nº 179/2024 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim – SEI nº 29.0001.0173749.2024-75. – Ref.: CPI – Processo nº 66/2024

Exmo. Sr.,

De ordem da Presidência desta Câmara Municipal de Mogi Mirim e reportando-nos ao Ofício em testilha, cujo prazo para resposta foi, por V. Exa. e a pedido, prorrogado por 10 (dez) dias, encaminhamos-lhe, anexa, competente resposta elaborada pelo **Sr. Orivaldo Aparecido Magalhães, vereador na Legislatura 2020/2024 e então Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito** - Processo Administrativo nº 66 de 2024 – Portarias nº 31/2024 e 41/2024.

Reiteramos que ante a resposta quanto os documentos que a instruem, são apresentados na forma e modo dispostos por aquele signatário da resposta à requisição dessa Promotoria de Justiça.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MARCIO DAS DORES
Data: 02/04/2025 15:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Fernando Márcio das Doreis

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 422

2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI MIRIM.

At. Excelentíssimo Sr. Doutor Rafael Magalhães Abrantes Pinheiros

Promotor de Justiça – Acumulando.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 179/2024. SEI 29.0001.017349.2024.

Processo Administrativo nº 66/2025, Requerimento nº 257/2024 e Portarias nº 31/2024 e 41/2024 da Comissão Parlamentar de Inquérito Instaurada com a Finalidade de Apurar os Problemas das Terceirizações na Área da Saúde Pública de Mogi Mirim – SP.

a-) do teor de voto contrário apresentado pelo Vereador Geraldo Vicente Bertanha (fls -- /266 do ID. 14509650), uma vez que, além de apontar desvio de finalidade da Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda ressalto que o encerramento se deu sem produção de provas pericial que pudesse analisar os documentos acostados aqueles autos.

RESPOSTA:

Eu, Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, Vereador período legislativo 2021/2024, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Processo Administrativo nº 66/2025 respondo as informações solicitadas conforme ofício 179/2024:

a-) Informamos que respeitamos, mas não concordamos com o voto contrário do Excelentíssimo Vereador Sr. Geraldo Vicente Bertanha, que afirmou em seu voto haver desvio de finalidade da Comissão Parlamentar de Inquérito, a mesma nasceu após 03 (três) audiências públicas, conforme ATAS anexas a esta, onde foram apontadas várias irregularidades nos CAPS e Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Conforme ofícios 01 e 02 /2024 da CPI proc. Adm. 66/2024 protocolado na secretária da Câmara, foi solicitado ao Excelentíssimo Sr. Vereador Dirceu da Silva Paulino Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim e Ilmo. Sr. Doutor Fernando Márcio das Dores, procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim, informações acerca de todas as legalidades e procedimentos, a fim de evitar vícios ou nulidades em todo o processo de investigação, bem como, profissional contabilista para fiscalizar toda documentação requerida, o que não foi possível conforme é explicado no Despacho logo abaixo dos ofícios requisitando orientação:

Comissão Parlamentar de Inquérito teve que ser encerrada no prazo de 90 (noventa) dias tendo em vista que a mesma não poderia ser prorrogada por igual período, pois ultrapassaria a legislatura 2021 a 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. nº 66/2024
Folha Nº 37



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Ofício nº 01/2024 – CPI - Proc. Adm. nº 66/2024

Mogi Mirim, 05 de agosto de 2024

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. FERNANDO MÁRCIO DAS DORES
DD. Procurador Jurídico da Câmara Municipal

Senhor Procurador,

Sirvo-me da presente, com o respeito e acatamento de estilo, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria nº 31/2024 (processo administrativo nº 66/2024), com supedâneo no artigo 58, § 3º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952 c/c o Artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e com o Artigo 61, do Regimento Interno, para **solicitar manifestação jurídica, visando contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão de Inquérito, sobre os seguintes questionamentos:**

- 1) Qual o regramento aplicável para a contagem dos prazos processuais do presente procedimento (data de início da contagem, dias úteis ou corridos, eventuais causas de suspensão ou interrupção dos prazos e a data final para a entrega do relatório da CPI)?
- 2) Existe alguma previsão legal disciplinando sobre o sigilo ou publicidade dos atos da CPI? E qual o entendimento sobre a possibilidade de transmissão simultânea das Reuniões e demais atos da CPI através dos canais oficiais da Câmara Municipal, de veículos independentes ou mesmo da imprensa?

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 723

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

3) A CPI pode deliberar sobre a juntada de documentos que já estão em posse dos Vereadores e da Câmara Municipal (gravações de sessões legislativas, audiências públicas e requerimentos apresentados pelos parlamentares com eventuais respostas, provenientes de atos anteriores à instauração da CPI, mas relacionados ao objeto em investigação)?

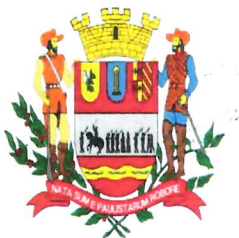
4) Qual o entendimento sobre a possibilidade da CPI encaminhar documentos e/ou informações consideradas importantes ao Ministério Público, durante o trâmite da CPI, na hipótese de serem constatados possíveis indícios de atos ilícitos, antes que o relatório final seja elaborado? É possível o compartilhamento de informações e de documentos entre MP e a CPI, no decorrer do procedimento investigatório (CPI)?

Cumprе ressaltar que, conforme artigo 34, §2º, da Lei Orgânica c/c artigo 61, §2º, do Regimento Interno, o prazo para resposta deste é fixado em quinze dias. A falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da Comissão de Inquérito implicará na adoção das medidas regimentais e legais cabíveis.

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para reiterar os votos de respeito e consideração.

uf

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 18

Atenciosamente,

Recebido em: 19/08/24

Horário: 16h55

Assinatura: _____

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. 66/2024)

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 724

02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 19

01

Ofício nº 02/2024 – CPI - Proc. Adm. nº 66/2024

Mogi Mirim, 05 de agosto de 2024.

Ao Ilmo Sr.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Hermínia D. Salim de Souza
Chefe de Gabinete

Prezado,

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos autos nº 66/2024, com fundamento no artigo 58, §3º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952 c/c o Artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e com o Artigo 61, do Regimento Interno, **para requerer o que segue:**

- Seja feita a reserva do plenário para as atividades da CPI, de segunda à sexta, entre 07:30 e 17:00, exceto em momentos em que o plenário já esteja reservado previamente para comissões permanentes ou outras finalidades. Nesse caso, requeiro que informe sobre a existência de eventuais reservas do plenário, com as respectivas datas e horários.;
- A disponibilização dos equipamentos do plenário para a gravação e eventual transmissão das reuniões e depoimentos, inclusive microfones, câmeras e sistema;
- Sejam colocados à disposição os servidores da casa para auxiliar nos trabalhos da CPI, em especial, o procurador jurídico, servidores da contabilidade, técnico em informática, servidores para gravação e eventual transmissão dos atos da

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.

WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Comissão, bem como motorista e servidores para o serviço externo de entrega de intimações, ofícios e demais documentos da CPI.

Ainda, para que se possa fazer juntada ao processo, requer a disponibilização dos seguintes documentos:

- Cópia da Ata da Audiência Pública realizada no dia 13/06/2024, às 18:30, no Plenário da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP;
- Gravação (mídia) na íntegra da Audiência acima citada;
- Cópia do Requerimento nº 142/2024 de convocação dos representantes da Avante Social para a 15ª Sessão Ordinária da Câmara, ocorrida em 13/05/2024;
- Resposta da Avante Social ao Requerimento nº 142/2024 acima citado;
- Gravação (mídia) na íntegra da 15ª Sessão Ordinária da Câmara, ocorrida em 13/05/2024;
- Documentos da Avante Social enviados à Câmara (ofício encaminhado à Câmara Municipal em 22/05/2024), após a convocação da Vereadora Joelma Franco da Cunha, para prestarem esclarecimentos na 15ª Sessão Ordinária da Câmara;
- Gravação (mídia) na íntegra da Audiência Pública de prestação de contas da Secretaria de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, ocorrida em 29/05/2024;
- Todos os Requerimentos de informações dos Vereadores desta Câmara, ao longo da intervenção administrativa feita pela municipalidade na Santa Casa (SUS) através do Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS), bem como as respostas fornecidas pela Secretaria de Saúde e pela referida 'OSS'.

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 725

02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 20

01

- Todos os Requerimentos de informações dos Vereadores desta Câmara sobre os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) ou Residência Terapêutica, ao longo do contrato firmado pelo Município com a “OSS Avante Social” (de outubro de 2023 em diante), bem como as respostas fornecidas pela Secretaria de Saúde e pela referida ‘OSS’.

Cumpre ressaltar que, conforme artigo 34, §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 61, §2º, do Regimento Interno, **o prazo para resposta deste é fixado em quinze dias**, prorrogável por igual período apenas quando solicitado e com motivo devidamente justificado.

Esperando o pronto atendimento à solicitação, aproveito para expressar meus respeitos e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebido em: 05/03/24

Horário: 16h53

Assinatura: [assinatura]

Herminia D. Solidário de Souza
Chefe de Gabinete

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Proc. Adm. 66/2024)

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/2024

Folha Nº 35



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

DESPACHO

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Presidente Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Mogi Mirim

PA nº 66/2024

Ref.: Ofício nº 01/2024 – de 05 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor,

Considerando o ofício em testilha e,, especialmente, as atribuições deste procurador dispostas na Lei complementar nº 268/2013, manifestamo-nos a cercadas questões postas, na forma seguinte:

- 1- “qual regramento aplicável para contagem dos prazos processuais do presente procedimento (data de início da contagem, dias úteis ou corridos, eventuais causas de suspensão ou interrupção dos prazos e a data final para entrega do relatório da CPI)?

R: a norma federal regulatória das Comissões Parlamentares de Inquérito é a Lei ordinária nº 1.579, de 18 de março de 1.952.

Por determinação constitucional a legislar acerca de matéria processual é competência da União e, nesse sentido, aquela norma dispõe em seu art. 6º: “O processo e a instrução dos inquérito obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes foi aplicável, às normas do processo penal.”

O código de processo penal (art. 798, cabeça) assevera que “*Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado*”, portanto, fixado que iniciado os trabalhos da CPI, estes deverão ser contados em dias corridos, não se suspendendo, nem se interrompendo por sábados, domingos e/ou feriados.

Como orientação pretérita, à luz do art. 52 c/c com o 64, ambos do Regimento Interno desta Casa, o recesso deste Poder Legislativo **interrompe todos** os prazos consignados na presente seção, sendo que

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone : (019) 3814-1200 - Mogi-Mirim - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 726

0



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

seção de que trata o citado articulado consiste-se na SEÇÃO III – Dos Prazos das Comissões Permanentes, preceituada em Regimento Interno dessa Câmara. (g.n.)

Perspectiva final para entrega do relatório da CPI: ora, considerando-se que o prazo de início dos trabalhos da CPI deve ter sido inaugurado aos 01 de agosto de 2.024 e que o mesmo não se suspende, nem se interrompe aos sábados, domingos e feriados; tendo em foco que o prazo aprovado pelo Plenário da caso é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, forçoso concluir que o prazo original, sem prorrogação, ocorrerá no dia 29 de outubro de 2.024, com termo final prorrogado para o dia 30 de outubro de 2.024, devido à incidência de dia dominical.

- 2- *“Existe alguma previsão legal disciplinando sobre o sigilo ou publicidade dos atos da CPI? E qual o entendimento sobre a possibilidade de transmissão simultânea das Reuniões e demais atos da CPI através dos canais oficiais da Câmara Municipal, de veículos independentes ou mesmo da imprensa?”*

R: princípio, não há previsão de que os trabalhos desenvolvidos pelas CPIs sejam sigilosos, logicamente ressalvados os casos de sigilo legal de documentos, etc.: como sabiamente apontado por Fernando Nunes de Miranda, em trabalho monográfico. “[...] os casos em que o sigilo tem como fundamento a salvaguarda dos direitos fundamentais à honra, à imagem, e à privacidade (2.2.1), a proteção da vida e da integridade física da testemunha ameaçada (2.2.2), e quando o sigilo é imposto por lei, em função da proteção aos dados de natureza bancária, fiscal e telefônica¹.”

Prevalece como regra a aplicação do Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme disposição do *caput* do art. 37² da CRFB/88.

Importa consignar que “A CF/88 trata, ainda, da publicidade no art. 5º, LX, ao estabelecer que a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem; e no art. 37, § 1º, ao disciplinar que a publicidade dos atos,

¹ MIRANDA, Fernando Nunes de. PUBLICIDADE VERSUS SIGILO NAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513165/TCC%20%20Fernando%20Nunes%20de%20Miranda.pdf?sequence=1&isAllowed=y> – acessado aos 07/08/2024.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].”
Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone : (019) 3814-1200 - Mogi-Mirim - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 60/24

Folha Nº 36



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos³.

Assim, um intérprete mais afoito poderia concluir que a publicidade dos atos da CPI deveria ou deve ser amplamente divulgados por meio das mídias disponíveis, **uso discordar desse pensamento**, tal exegese em outros momentos políticos poderia ser aceita plenamente, **entretanto, em ano de sufrágio eleitoral municipal não é esta a melhor interpretação**, digo isto, a teor das disposições da alínea "b" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que assinala: "Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...] VI - os três meses que antecedem o pleito: [...] b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, **autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.**" (grifo nosso)

Alerto que os pontos relativos às vedações em ano eleitoral **inclusive os aqui tratados**, são matéria do **Processo Administrativo nº 62.1279.0000003/2024-1- RECOMENDAÇÃO nº 01/2024** - Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assim, torna objetivo nosso pensamento para o fim de que não há previsão de sigilo absoluto dos trabalhos da CPI, excetuando aqueles protegidos pelos direitos constitucionais da pessoa, o bancário, de rendas, etc.

Quanto à transmissão simultânea das reuniões e demais atos da CPI, **devido ao ano eleitoral, entendemos que essa possibilidade encontra-se afastada** por aplicação da alínea "B" do inciso VI do At. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, inclusive, nos termos da Recomendação do Ministério Público Estadual, cujas orientações foram encaminhadas e repassadas a todos os vereadores da Casa e a seus respectivos assessores.

³ Bis in idem



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 727

cl



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

- 3- *"A CPI pode deliberar sobre a juntada de documentos que já estão em posse dos Vereadores e da Câmara Municipal (gravações de sessões legislativas, audiências públicas e requerimentos apresentados pelos parlamentares com eventuais respostas, provenientes de atos anteriores à instauração da CPI, mas relacionados ao objeto em investigação?"*

R: Como asseverado na questão nº 1 acima, a Lei Federal que dispõe acerca das Comissões Parlamentares de Inquérito (no art. 6º) assinala aplicação das normas de Processo Penal na instrução dos trabalhos da CPI,. Portanto, s.m.j., mesma utilização por analogia, dever-se-á ter quanto às provas e documentos relativos à sua instrução.

Assim, temos que o "objeto da prova" como ensina Frederico Marques: "é a coisa, fato, acontecimento ou circunstância que deva ser demonstrado no processo" (...).

O objeto da prova são os fatos, porém, não todos os fatos. Logicamente, deve-se ater à busca dos fatos pertinentes ao objeto da CPI, devendo ser afastados os fatos sem relação com o objeto da CPI. Além dos fatos pertinentes, estes fatos devem ser relevantes para a apuração que se encontra em curso.

Além de pertinentes, só devem ser objeto de prova os fatos relevantes; relevância que deve ser aquilatada pela análise dos diferentes graus de influência que tais fatos podem emprestar aos trabalhos e/ou conclusão da colegiado.

Assim, se os "documentos que se encontram dos Vereadores e da Câmara Municipal (gravações de sessões legislativas, audiências públicas e requerimentos apresentados pelos parlamentares com eventuais respostas, provenientes de atos anteriores à instauração da CPI, mas relacionados ao objeto em investigação", podem ser juntados no curso da instrução.

O que se deve observar, por óbvio, é que a obtenção desses documentos< dados, etc. deva ter ocorrido de forma lícita.

- 4- *"Qual o entendimento sobre a possibilidade da CPI encaminhar documentos e/ou informações consideradas importantes ao Ministério Público, durante o trâmite da CPI, na hipótese de serem constatadas possíveis indícios de atos ilícitos, antes que o relatório final seja elaborado? É possível o compartilhamento de informações e de documentos e a CPI, no decorrer do procedimento investigatório (CPI)".*

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone : (019) 3814-1200 - Mogi-Mirim - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. nº 66/24

Folha Nº 37



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

R: os termos da legislação regente, (Lei Federal 1.579/52; LOMMM- art. 34 "caput" e RI, art. 61 "caput") **o encaminhamento ao Ministério Público está previsto ao final ou seja, nas "conclusões, se for o caso."**

Entretanto, s.m.j., se ocorrer, eventualmente, de a Comissão deparar-se com algum ATO ILÍCITO em execução, tal medida de comunicação ao órgão de persecução penal, poderá ser adotada, afinal, o servidor público (latu sensu) **tem o dever de denunciar essas práticas**, visando principalmente a moralidade e a eficiência da Administração Pública.

Esperando termos atendido ao quanto solicitado por essa i. Comissão Parlamentar de Inquérito, consignamos que permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Por oportuno, registramos que o auxílio, acompanhamento e assessoramento às Comissões desta Casa Legislativa, são atribuições legais deste Procurador e, que mesmo não coincidentes com as disposições do art. 34, § 2 da LOMMM c/c o art.61, § 2º do RI, são funções de ofício.

Sendo estes os entendimentos, s.m.j., que tínhamos a externar, encaminhamos à d. Comissão Parlamentar de Inquérito para apreciação, sem oposição a pensamentos contrários.

MM, 08 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

Fernando Márcio das Dores

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Com cópia para o Gabinete da Presidência.
(a pedido)

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone : (019) 3814-1200 - Mogi-Mirim - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 728

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 57

Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 66/2024

Ofício nº 01/2024 – CPI - Proc. Adm. nº 66/2024

Mogi Mirim, 05 de agosto de 2024

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. FERNANDO MÁRCIO DAS DORES

DD. Procurador Jurídico da Câmara Municipal

Senhor Procurador,

Sirvo-me da presente, com o respeito e acatamento de estilo, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria nº 31/2024 (processo administrativo nº 66/2024), com supedâneo no artigo 58, § 3º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 1.579/1952 c/c o Artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e com o Artigo 61, do Regimento Interno, para **solicitar manifestação jurídica, visando contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão de Inquérito, sobre os seguintes questionamentos:**

- 1) Qual o regramento aplicável para a contagem dos prazos processuais do presente procedimento (data de início da contagem, dias úteis ou corridos, eventuais causas de suspensão ou interrupção dos prazos e a data final para a entrega do relatório da CPI)?
- 2) Existe alguma previsão legal disciplinando sobre o sigilo ou publicidade dos atos da CPI? E qual o entendimento sobre a possibilidade de transmissão simultânea das Reuniões e demais atos da CPI através dos canais oficiais da Câmara Municipal, de veículos independentes ou mesmo da imprensa?

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE: (19) 3814-1229 - MOGI-MIRIM - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

b-) ainda deverá o Poder Legislativo responder aos questionamentos formulados pelo nobre vereador no mesmo documento em que apresentou voto contrário, bem como, esclarecer sua afirmação no sentido de que *(...) a Comissão no amago de encerrar as apurações, não chegou a nenhuma conclusão, restringindo-se a somente resumos de testemunhos pra que o Ministério Público investigue (...) Prazo para resposta 90 (Noventa) dias.

RESPOSTA:

b-) Diante de todo o exposto acima afirmamos que todo o processo foi dentro da legalidade e que não houve desvios de finalidade.

O relatório final foi protocolado e votado somente após as eleições para não contaminar o processo eleitoral.

Os próprios dirigentes do CAPS e Secretária de Saúde informaram em seus depoimentos que não conseguiram contratar alguns profissionais relacionados nos contratos entre a Avante Social e Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, ficando mais de 10 meses sem Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatra e Neurologista Infantil, ou seja, descumprindo os contratos, mas os pagamentos foram feitos religiosamente mesmo a OS não entregando os serviços.

Fiscalizando toda a documentação que consta nos volumes do Inquérito descobrimos uma redistribuição de aproximadamente R\$ 1.000.000,00, o que é proibido conforme a instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece o seguinte: em seu Artigo 135. Compete ao órgão público contratante: Inciso III – proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassada;

Não prospera a afirmação do Excelentíssimo Vereador Geraldo Bertanha, que a Comissão Parlamentar de Inquérito não chegou a nenhuma conclusão, para tanto basta verificar nos volumes do inquérito e constatarem um quantidade de provas materiais farta, que culminou em uma glosa de R\$ 700.000,00 e devolução de valores transferidos indevidamente para outros CNPJ.

Lembramos que o Excelentíssimo Vereador Geraldo Vicente Bertanha, pouco participou da CPI conforme relatório de presença abaixo descrito:

Lista de presença.

FORAM 29 LISTAS DE PRESENÇA (ENTRE REUNIÕES E OITIVAS) - ATUALIZADO EM 04/10		
VEREADORES	QUANTIDADE DE PRESENCAS	QUANTIDADE DE FALTAS
ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES	29	0
JOELMA FRANCO DA CUNHA	28	1
MARCOS PAULO SEGATTI	11	18
ALEXANDRE CINTRA	19	10
CINOÊ DUZO	27	2
JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI	15	14
LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO	15	14
LUIS ROBERTO TAVARES	17	12
LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA	22	7
MOACIR GENUÁRIO (TOTAL 5)	4	1
GERALDO VICENTE BERTANHA (TOTAL 24)	10	14
TIAGO CÉSAR COSTA (TOTAL 24)	5	19

Se o Excelentíssimo Vereador Geraldo Vicente Bertanha, não tivesse faltado tanto nas reuniões, oitivas e consultado todo o processo adm. 66/2024, verificaria que há muitas provas concretas e contundentes em todo o processo da CPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. Nº 66/21

Folha Nº 729

02

O relatório foi protocolado também na Polícia Federal, tendo em vista que, o Instituto Nacional de Ciência e Saúde (INCS) que atuava dentro da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim é investigado em crime de desvios de recursos do INSS em Sorocaba.

Os volumes completos (pastas) contendo toda documentação do Inquerito estão a disposição para serem consultados na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Mogi Mirim – SP.

Sendo isso que nos cabia informar,

Desde já agradeço e aproveito para reforçar nossos protesto de elevada consideração e estima por Vossas Senhorias.

Mogi Mirim, 28 de Março de 2025

ORIVALDO
APARECIDO
MAGALHAES:087250
95838

Assinado de forma digital
por ORIVALDO APARECIDO
MAGALHAES:08725095838
Dados: 2025.03.28 14:22:38
-03'00'

Orivaldo Aparecido Magalhães
Vereador periodo Legislativo 2021/2024.
Republicanos

EM BRANCO

OL

CASA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SITUAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

12/03/2024

ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

MOGI MIRIM

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: Nós vamos deixar rodando um vídeo aqui, mas não começou a audiência ainda, tá?!

Boa noite a todos presentes. Eu gostaria de pedir que o nosso Secretário de Cultura, Luiz Dalbo, adentrasse o plenário por gentileza. Gostaria de solicitar também que a nossa secretária de educação, Ana Feruchi, adentrasse ao plenário. Como ela apresentou atestado médico e não vai poder comparecer, pedimos que a diretora Edna Ferreira que está representando adentre ao plenário. Gostaria de pedir que a nossa secretária de assistência da social, Cristina Pulz, também adentrasse ao plenário por gentileza. Bom, nós estamos aguardando a nossa secretária da saúde ou a sua representante. Eu gostaria de também, de pedir que uma das mães dos autistas que estão presentes hoje, uma representante adentre ao plenário também, por favor. A pedido da representante das mães dos autistas, se mais alguma representante, mãe que estiver aí quiser adentrar, será bem-vinda, pode entrar aqui. Algum presidente de alguma associação de autista que está presente que gostaria de adentrar ao plenário, por favor? Bom, eu mais uma vez vou fazer a chamada. A senhora secretária de saúde, Clara, está presente ou não? Ou uma representante dela. Algum representante da Secretaria da Saúde? Algum representante da Secretaria da Educação? Diretora Edna Ferreira, muito obrigado a presença da senhora como representante da nossa Secretaria da Educação. Eu quero agradecer também a presença aqui do nosso nobre vereador, Ademir, da nossa nobre vereadora, Joelma, da nossa nobre vereadora, Doutora Lúcia, da nossa nobre vereadora, Sonia Modena Rodrigues, e até o presente momento, são essas presenças. Como solicitado pelos requerentes da audiência pública, as mães dos autistas, eu quero fazer uma introdução a essa audiência pública. Juízo eu ser muito importante. Quero ressaltar também aqui a presença do nosso nobre vereador João Vitor. Quero ressaltar também a presença da dona Rosa, presidente do Conselho da Mulher. Nós estamos vivendo um momento aonde as redes sociais, elas trazem todos os tipos de notícia. E nem sempre aquilo que está lá nas redes sociais é o que muitas pessoas gostariam que estivessem lá. Mas na maioria das vezes elas colocam coisas lá porque estão sobre uma pressão muito forte, muito forte. Eu acredito que nada nessa vida é por acaso. Acredito eu que tudo o que acontece nas nossas vidas tem um motivo. Acredito eu, que forças divinas nos traz para essas coisas que estão acontecendo aqui nessa noite e para outras também. Nada é por acaso. E todos nós nesse mundo temos uma missão. E a minha missão ela começou há 12 anos atrás, 12 anos atrás quando meu filho foi diagnosticado com autismo. E por incrível que pareça esse ano eu completo 12 anos aqui na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Eu não tenho rabo preso com ninguém, não tenho medo de nada só dos castigos de Deus. Então não me causa nenhum temor de mensagem ou qualquer coisa que coloquem na internet, nas redes sociais. Porque sou esse sujeito que vocês estão vendo aqui. Não estou preocupado com a eleição. Quem decide se seremos reeleitos ou se seremos eleitos? Acredito eu que é o homem lá em cima que nos incumbe de missões aqui na terra. E outra coisa, eu não vendi a minha alma pro capeta igual já tem gente que está vendendo e que me

el

mesa um certo ruído, a assar. E eu vou até o fim porque eu mesmo sei se o ou não estiver aqui na política. A minha vontade tem que ficar de lado. Eu lutei para ser vereador porque como vereador eu ia conseguir aprovar leis para beneficiar os autistas. São mais de 8 leis. E leis que eu criei projetos de leis que está engavetado na Comissão de Justiça e Redação. Então essa noite eu quero agradecer à presença do nosso vereador Diogo Gasparini que é o presidente da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças de Orçamento e é quem por favor apóia, dá celeridade ao projeto de Casa de Apoio ao Autista. São vários projetos que estão aí que o presidente vir ao plenário logo para ser votado para beneficiar os nossos autistas de nossa cidade. Foram mais de 3 leis aprovadas no município e o projeto de lei municipal de Mogi Mirim. E esses projetos que estão engavetados lá na Comissão de Justiça e Redação, Finanças de Orçamento. Mas tem uma lei recente, tem o nosso projeto de lei 111/2023, que cria no município o Centro de Apoio. Mas não, é uma lei infundada, é uma lei que tem fundamento. Porque o nosso governador, no dia 8 de outubro de 2023, ele aprovou a lei 17.708 de 2023, que determina a presença de acompanhantes especializados para os alunos autistas na rede de ensino em São Paulo, no estado de São Paulo. E inclusive foi publicada no Diário Oficial, não tá sendo cumprida no nosso município. Mas eu quero fazer uma coisa aqui mais é importante para senhores, para que os senhores vejam aonde isso me atinge no meu filho profundamente, no meu filho com o pai de autista. Vou ler uma coisa aqui para vocês muito importante. Laudo, declaro que o paciente acima vem sendo por mim acompanhado desde dezembro de 2020, devido ao quadro de transtorno de espectro autista, CID F84, devido ao quadro de transtorno de espectro autista, F84. Atualmente, sua condição pode ser classificada como nível 2 de suporte. Ainda, o diagnóstico de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade CID F90, e deficiência intelectual leve, com coeficiente de inteligência 61, aferido em 2022, CID 10F70.6. Trata-se de uma criança com habilidade de comunicação verbal, mas ainda tem desajustes comportamentais, impulsividade e precisa de auxílio para a realização de algumas de suas atividades diárias. Deverá seguir em acompanhamento transdisciplinar com neuropediatra, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, psicólogo, comportamental, de forma contínua. Terapia psicológica comportamental, embasada em aba, 5 horas semanais. Terapia ocupacional, 1 hora sessão por semana. Terapia fonoaudiológica, 1 hora sessão por semana. Então, tem um detalhe aqui muito importante que não está sendo feito por ninguém aqui em Mogi Mirim, por ninguém. Por ninguém. Que isso fica claro aqui para as pessoas. A descoberta. Quem é o pai de autista que está recebendo a devolutiva dos progressos dos seus filhos? Ou regresso. Então tem que ter a devolutiva por parte das clínicas e associações que fazem o atendimento e terapias. A instituição não pode ser somente uma oncha para dar fôlego para os pais. Tem que fazer as terapias. É necessário fazer as terapias. Muitas crianças com autismo deveriam estar na APAE, grau severo. Os pais que não aceitam isso podem estar cerceando seus filhos de desenvolvimento. Quantas crianças que estavam sendo tratadas numa instituição até uma associação e foram para APAE e desenvolveram muito mais, porque a APAE tem experiência e um trabalho mais aprofundado com nível 3 severo, não é? Bom. E o que

aconteça quando um pai não recebe a devolutiva? Acontece o seguinte. Aconteça que o tempo vai passando e esta criança não se desenvolve. E se ela não desenvolve, ela não vai se incluir no mercado de trabalho futuramente? E eu vou falar aqui abertamente, sem medo, sem medo nenhum. Eu não estou preocupada com voto, não, minha gente. Não estou mesmo. Qualquer batalha que for travada, qualquer benefício que conseguirem, não só eu, mas as mães dos autistas, todo mundo que está aqui hoje, qualquer pessoa de Mogi Mirim, do estado de São Paulo, do Brasil, do mundo, que conseguir alguma coisa para os autistas, provavelmente vão estar me beneficiando também. Porque nenhum de nós aqui sabemos o dia de amanhã. Nenhum de nós sabemos. Nós não sabemos o dia que seremos chamados, para a vida eterna. Ovelá nós, todos nós, sejamos dignos de passar para o andar de cima. Mas eu digo assim. Esse negócio de topa tudo por dinheiro tem que acabar. A prefeitura municipal de Mogi Mirim, com a sua atual administração, tem que fiscalizar. Não é só pagar a fatura e não fiscalizar. Porque essas famílias que não estão recebendo a devolutiva, do desenvolvimento do seu filho, ou do não desenvolvimento, a família pode estar perdendo a chance de procurar um especialista em alguma área para poder desenvolver o seu filho com outras técnicas. Eu falo isso para todos que estão aqui essa noite com propriedade, porque eu estou vivendo isso. O que eu tenho conversado com o doutor Charleston, com a doutora Renata, é a barbaridade. Diante disso, eu queria falar para todos vocês também, eu passei um vídeo aqui. Eu não vou fazer pergunta nenhuma essa noite, eu quero deixar para as mães fazerem perguntas essa noite. Eu tenho um grande amigo que chama doutor Alexandre, lá de Jaguarina, que já está na cause autista muito tempo. E esse vídeo que ele passou, ele demonstra que quando há vontade política, quando há vontade, é possível imprimir um trabalho diferente na cause autista para o desenvolvimento dos nossos filhos, dos nossos autistas. Lá a doutora Letícia está trabalhando na APAE e está fazendo um trabalho com os profissionais da área, com os pais dos autistas, ou seja, ela está sendo multiplicadora de informações e ensinando todos que ela pode, e como trabalhar com o autista, como lidar com o autista, como o pai e a mãe em casa podem lidar com autistas diante de determinadas situações. Então, gente, eu vou dizer, nós vamos estabelecer um tempo aqui para as pessoas falarem para não virar confusão. E também peço a todos que não desrespeitem ninguém aqui, porque nós estamos aqui numa audiência pública democrática. Nós estamos aqui para procurar um caminho para que os autistas tenham entendimento. Era isso que eu tinha para falar, então eu vou primeiramente passar a palavra para a Marcela, que é a representante das mães dos autistas. Marcela, pode fazer sua apresentação e as suas colocações por gentileza.

Marcela: Boa noite a todos, antes de começar, eu queria falar em nome de algumas mães, porque esclarecer que a gente está sofrendo muita acusação, muito comentário de que a gente não sabe nem pelo que a gente está lutando, entendeu? Então eu queria deixar bem claro para todo mundo que ninguém melhor do que nós, mães, que vivenciamos o autismo no dia a dia na nossa casa, sabemos os direitos dos filhos da gente. E se a gente está aqui hoje, é porque a gente tem argumentos, fundamentos para estar sentada aqui representando

ol

todo mundo, porque a gente é pobre?" A gente está sendo chamada de opressora de todos, mas a gente está lutando contra a gestão, isso não é verdade. Na verdade, a gente está lutando pelos direitos dos nossos filhos e o que acontece? A única forma de a gente conseguir ser ouvida foi usando a voz da gente, porque hoje a Secretaria de Saúde é a Secretaria de Saúde para dar respostas? É o dinheiro, a orçamentação, eles não têm a estrutura do autismo aqui na cidade, entende? E para cima, a gente conseguiu chegar lá, porque foi oitiva. A denúncia foi a placa pela omissão, e depois eu vim aqui. E aí foi o inquérito de investigação, já deve ter sido o inquérito próprio do prefeito. A Secretaria de Saúde para prestar os serviços está funcionando. É tão assim, eu já falar mais sobre a parte da saúde, porém já mudou o contexto, e a falta de respeito com o usuário. Então, que eu disse, a gente não está aqui à toa. Então, vamos ver onde eu vou chegar aqui. Na end de lá pública do ano passado, no dia 6 de 10 de 2023, foi atendido pela Secretaria de Saúde, que fez toda uma propaganda aqui dizendo que as crianças seriam atendidas no CAPS II, correto? Com todos os profissionais especializados, a equipe multidisciplinar, com plano de atendimento individualizado, porém, passaram-se seis meses, esses atendimentos não existem. O CAPS, tem as mães lá que provavelmente não vão falar sobre isso. E assim, foi um contrato no valor de quase 2 milhões de reais, entende? É muito dinheiro. Não tem os profissionais, o CAPS está atendendo lá com dois psicólogos, entende? Sem especialização. Uma terapeuta ocupacional, uma artesã e uma psicóloga. Tem mães que vão relatar aqui que o médico pediatra que está atendendo lá, ele não desqualifica o lado da Unicamp que o fim dele tem por uma equipe da Unicamp que faz residência médica. Então, na verdade, é assim, é muito grave o que está acontecendo dentro do CAPS II, porque quem não vive a nossa realidade no dia a dia acha que está tudo bem, que a gente está brigando por nada, por nada. É assim, com base em todas as provas que a gente conseguiu, os depoimentos que a gente apresentou até a promotora, ela abriu esse inquérito, porque não há esses profissionais lá dentro. E outra questão, tem um contrato, tem uma equipe que tinha que monitorar esses atendimentos que estão acontecendo dentro lá, cadê essa equipe, você tem várias irregularidades, várias fraudes. Entendeu? Por que ninguém está fazendo nada em relação a isso? A gente está batendo na mesma tecla à toa, a gente está fazendo que não tem, porque a gente só quer falar que não tem o atendimento. Algum vereador foi lá no CAPS II, pediu alguma documentação, acompanhou os atendimentos lá? Infelizmente, é a realidade que a gente tem as mães vão expor situações dos filhos pequenos, autistas, estarem sentados esperando o atendimento e se depararem com internos da Fundação Casa, algemados, com agentes carcerários, entende? É uma situação muito frustrante, porque a criança ele vê um bandido com algemas e associa ao quê? A um ladrão, eles não tenham o atendimento. Então, o CAPS II não está atendendo os autistas, o CAPS II não está oferecendo o tratamento que a Secretaria de Saúde se comprometeu, há um contrato que devia ser averiguado por várias irregularidades. E me deixa ver mais aqui, outra coisa que eu queria falar, a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços que é prestado pela OGC Avante Social, é composta por um dos membros, Amanda Beila, uma amiga pessoal da Secretária de Saúde,

entendeu? No contrato eu não sou advogada, eu sou leiga, mas eu pude observar, sim, que dentro das áreas esses serviços já tinham que ter sido implantados dentro do CAPS, porque se não há uma multa, pode haver uma quebra de contrato, e por que nada está sendo feito? Porque está tudo acontecendo como se fosse uma maravilha. E eu consegui, eu não, nós conseguimos o presidente do Conselho Municipal de Saúde, ele chamou a gente para uma reunião lá e eles fizeram uma fiscalização no CAPS, deixa eu ver aqui, no CAPS2 e nos dois CAPS, só não fizeram no CAPS1. E esse documento aqui, eles pegaram muitas irregularidades, provavelmente notificaram a Secretaria de Saúde, uma delas, após 80 dias de administração iniciado em 10 de novembro de 2022, a contratada Avenir Social ainda não implantou o serviço contratado, a equipe se encontra desfalçada, não há terapia ocupacional, nem recepção, não há recepção, no momento da visita também não havia enfermeira, a coordenadora afirma que a enfermeira já foi contratada e que vai assumir na próxima semana. O serviço está sem identificação na entrada, a coordenadora disse estar aguardando a prefeitura a verificar as medidas da placa, o alvará de funcionamento afixado na recepção ainda está no nome da APAE, a coordenadora foi orientada a pedir substituição do alvará. O médico psiquiatra, entrevistado pela comissão, manifesta preocupação com o local, pois afirma que não há salas para todos e também que hoje vê a necessidade de recepção, uma vez que a recepção fica sem ninguém boa parte do tempo, o que dificulta agendamentos e o próprio acolhimento na chegada. Muitas vezes, assistente social afirma que vai até a recepção para poder atender o telefone. Acaba atrapalhando o tempo das consultas durante a visita, tirando profissionais do chão da sala do médico. Não foi realizado nenhum materialamento, planejamentos de atividades, entre CAPS e URS. A escola de trabalho apresentada é de dezembro de 2022 e já teve alterações. Há ociosidade dos pacientes, inativos. A coordenadora afirma que não havia nenhum lanche nas atividades. Bem, então, a Comissão verificou também a falta de manutenção predial, mais especificamente próximo o é sala de enfermagem e próximo ao banheiro externo. Outra questão, a Comissão verificou que há inexistência de oferecimento de qualquer refeição ou lanche para pacientes que frequentam CAPS apenas no período da tarde. Seguem eles intensivos todos os dias da semana ou sem intensivos. Enfim, só isso daqui mostra o quanto a irregularidade tem no contrato com a entidade social. E por que essa empresa não é penalizada, essa empresa está sendo solicitada para fornecer praticamente todos os serviços da parte da saúde da cidade. Entendeu isso aqui? É um documento. Eu não tirei, não foi eu que fiscalizei, foi o Conselho Municipal de Saúde. Então assim, eu gostaria de saber, porque eu não entendo quem poderia fiscalizar, quem pode cobrar a secretaria de saúde, porque ela não está aqui para responder isso. E a gente vai embora com um monte de dúvidas, porque é um desaso e um desrespeito o que ela faz aqui com a gente. Só que toda essa documentação lá está com a promotora, ela já analisou. Enfim, isso mostra que a gente não está lutando por nada, a gente está lutando sim porque a gente tem um motivo. No CAPS1J, eles estão oferecendo atendimento para as mães, para as crianças do caso, de 30 a 40 minutos por semana. Autista se trata com 5, 10 horas semanais, entendeu? Com profissionais capacitados, com

OP

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: É.

Marcela: Mas ela não poderia ter enviado um representante ou não era...?

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: Poderia, poderia, mas não o fez.

Marcela: Ah, ela apresentou outro atestado do médico hoje?

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: É.

Marcela: É uma coisa difícil para ela conseguir, né? Bom, mas enfim... Bom, obrigado.

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: Viu Magalhães, desculpa, mas...

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: Eu só... Eu gostaria... Eu só... Viu Joelma, eu me comprometi com elas que eu ia deixar as mães falar.

Vereadora Joelma: É pertinente, viu Magalhães... É, para os andamentos...

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: Eu vou passar a palavra para Elizângela Donizete...

Vereadora Joelma: Só o segundo, Magalhães, por gentileza...

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: É aí eu passo para você.

Vereadora Joelma: Por gentileza para ajudar os trabalhos da casa.

Marcela: Para a gente não perder o raciocínio.

Vereadora Joelma: Só para não perder o raciocínio da senhora Marcela, eu gosto... Então, diante a importância e relevância da audiência pública, o fato de todos estarem aqui buscando informações e tentarem construir política pública, por com base na audiência convocada por vossa senhoria, eu entendo que deveríamos constar todas as perguntas em atas, encaminhá-las ao senhor prefeito para responder, juntamente com os responsáveis pelo município.

Marcela: Sim.

Vereadora Joelma: A secretária de saúde, porque ela pode hoje colocar um atestado, amanhã ela vai colocar outro atestado e vai colocar outro atestado. Ela não pode se furtar a responsabilidade que ela tem nessa casa com as pessoas daqui, com a sociedade de Mogi Mirim. Não é a primeira vez que ela se furtou dessa irresponsabilidade. Ok? Ela tem atestado? Se for por ordem

Q

para a realização de um curso de formação de professores, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino. O curso será realizado em 1966, com duração de 12 meses, e terá como foco principal a formação de professores para o ensino de matemática. O curso será dividido em três fases: a primeira fase será dedicada à formação de professores para o ensino de matemática, a segunda fase será dedicada à formação de professores para o ensino de física, e a terceira fase será dedicada à formação de professores para o ensino de química. O curso será realizado em 1966, com duração de 12 meses, e terá como foco principal a formação de professores para o ensino de matemática. O curso será dividido em três fases: a primeira fase será dedicada à formação de professores para o ensino de matemática, a segunda fase será dedicada à formação de professores para o ensino de física, e a terceira fase será dedicada à formação de professores para o ensino de química.

Mais adiante, o texto indica que a gestão da escola é feita por um conselho de professores, que é responsável por todas as decisões relacionadas ao ensino.

Mais adiante, o texto indica que a gestão da escola é feita por um conselho de professores, que é responsável por todas as decisões relacionadas ao ensino. O texto também menciona que a escola é uma escola pública, e que o ensino é gratuito. O texto também menciona que a escola é uma escola de ensino médio, e que o ensino é dividido em duas partes: a primeira parte é dedicada ao ensino de matemática, e a segunda parte é dedicada ao ensino de física e química. O texto também menciona que a escola é uma escola de ensino médio, e que o ensino é dividido em duas partes: a primeira parte é dedicada ao ensino de matemática, e a segunda parte é dedicada ao ensino de física e química. O texto também menciona que a escola é uma escola de ensino médio, e que o ensino é dividido em duas partes: a primeira parte é dedicada ao ensino de matemática, e a segunda parte é dedicada ao ensino de física e química.

Q

Q

2

The first part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the business to have a clear and concise record of all income and expenses. This will allow the business to track its financial performance over time and identify areas for improvement. The second part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all assets and liabilities. This will allow the business to track its net worth over time and identify areas for improvement. The third part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all debts and obligations. This will allow the business to track its financial obligations over time and identify areas for improvement. The fourth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all taxes and other legal obligations. This will allow the business to track its financial obligations over time and identify areas for improvement. The fifth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all other financial information. This will allow the business to track its financial performance over time and identify areas for improvement.

00

EM BRANCO

Q

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTOS DIVERSOS SOBRE O AUDIET 0

05/10/2013

Orivaldo Aparecido Magalhães
Presidente da audiência

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães: Boa noite a todos. Dizer, primeiramente, que é uma honra ter todos vocês aqui na casa legislativa de Mogi Mirim. Quero fazer um pedido a todos os secretários que estiverem presentes, que adentre o plenário. Queria também convidar a senhora Valéria Della Fina Costa, neuro psiquiatra, que adentre ao plenário também, por gentileza. Gostaria de convidar também a Dona Arlete Da Ponte Viva, que também adentrasse o plenário. Bom pessoal, é... Primeiramente, eu quero agradecer a Deus por nós e estarmos todos aqui para conversarmos e dialogar sobre o autismo. Eu queria enfatizar aqui, seriamente, que essa audiência pública é uma audiência democrática, ela não é uma audiência política. Aqui nós estamos hoje para tratar dos nossos autistas aqui de Mogi Mirim. Então eu quero passar para todos vocês como que a gente vai dar andamento nessa audiência pública. Primeiramente, eu vou fazer um convite para nossa colega Renata Aparecida Silveira, que vai fazer uma apresentação para nós aqui, de um assunto muito importante. Depois eu vou iniciar a minha fala, eu provavelmente sou o pessoal que menos vai falar aqui. Depois eu passarei a palavra para o meu colega, Alexandre Cintra, que está chegando. Depois eu passarei a palavra para o meu outro colega, Vereador Marcos Gaúcho. Depois eu estarei passando a palavra para os secretários e depois nós vamos abrir para todas as mães de autistas e pessoas que estão aqui presentes, que queiram fazer perguntas para os secretários, que queiram fazer perguntas para qualquer pessoa que está aqui no plenário nesse momento. Lembrando que os vereadores presentes terão três minutos para fazer a sua pergunta. E a pessoa que foi perguntada terá também três minutos para dar a sua resposta. Quero agradecer aqui a presença da nossa colega Vereadora Joelma, do nosso colega Vereador Ademir, da nossa colega Vereadora Doutora Lúcia e se tiver mais algum Vereador no plenário que eu não esteja vendo que por favor se pronuncie. Quero agradecer aqui também a presente da nossa ilustríssima Secretária de Saúde, Clara, a nossa ilustríssima Secretária de Educação, Ana Peruchi, agradecer também a presença do nosso Secretário de Esporte, Senhor William, agradecer a presença do nosso Secretário, Paulo Roberto Tristão, do nosso Secretário, Luís Dalbo, da Cultura, e a nossa Secretária de Assistência Social, Cristina Pulz. Algum secretário que eu não mencionei o nome? Leandro do Departamento de Secretaria de...? Mobilidade urbana. Agradecer a todos os pais e pessoas amigas dos autistas que estão aqui nessa noite. Bom, eu vou passar agora a palavra para a nossa querida Renata que se dispôs estar aqui nessa noite, a Renata Aparecida Silveira, Pedagoga com ampla experiência em sala de aula com crianças com transtorno de aspecto de autista, ela é psicopedagoga, analista do comportamento, terapeuta comportamentalista no contexto familiar das crianças, especialista em transtornos de aprendizagem TDAH, dislexia, discalculia, ABA, A.B.L.L.S.R., A.E.L.S., V.B., Map, e é proprietária de duas clínicas na região. Então, Renata, fica à vontade para fazer sua apresentação.

Renata Aparecida Silveira: Gostaria de agradecer em nome do Vereador Magalhães, a oportunidade de estar aqui com vocês essa noite. Então, em nome dele, eu agradeço né, a todos os vereadores, em no nome da Clara também, a todos os secretários, é, de falar um

d

1. O presente processo trata-se de uma ação de indenização por danos morais e materiais, proposta pelo Sr. [nome], contra o Sr. [nome], por danos causados por [descrição do fato].

2. O autor alega que o réu, ao [descrição do ato], causou-lhe danos morais e materiais, que devem ser indenizados.

3. O réu, por sua vez, alega que não houve culpa sua no ocorrido, e que, portanto, não deve ser responsabilizado.

4. O Juiz, ao analisar o caso, verificou que o autor alega fatos que, se comprovados, caracterizam a culpa do réu.

5. O réu, no entanto, não apresentou provas suficientes para afastar a culpa.

6. Diante disso, o Juiz julgou procedente a ação, condenando o réu ao pagamento de indenização por danos morais e materiais.

7. O valor da indenização foi fixado em R\$ [valor], a ser pago em [número] parcelas de R\$ [valor] cada uma.

8. O réu, não satisfeito com a decisão, interpôs recurso, alegando que a indenização é excessiva.

9. O Tribunal, ao analisar o recurso, verificou que a indenização fixada pelo Juiz é razoável, tendo em vista a gravidade dos fatos.

10. Portanto, o recurso foi rejeitado, mantendo-se a decisão do Juiz.

11. O autor, satisfeito com a decisão, não apresentou recurso.

12. Assim, a decisão do Juiz tornou-se definitiva.

13. O réu, não tendo mais recursos, não pode mais contestar a decisão.

14. O valor da indenização deve ser pago pelo réu ao autor, sob pena de multa.

15. O presente processo encontra-se concluído.



2

00

de 1964, e a Lei nº 1.234, de 1964, e a Lei nº 1.235, de 1964.

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º -

Art. 7º -

Art. 8º -

Art. 9º -

Art. 10º -

Art. 11º -

Art. 12º -

Art. 13º -

Art. 14º -

Art. 15º -

Art. 16º -

Art. 17º -

Art. 18º -

Art. 19º -

Art. 20º -

Q

9

Q

00

...
...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

...
...

2

Q

1. A respeito da situação da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

2. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

3. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

4. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

5. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

6. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

7. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

8. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

9. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

10. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

11. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

12. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

13. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

14. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

15. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.

16. Quanto ao funcionamento da escola, o Sr. Diretor informou que a mesma encontra-se em situação regular, com a matrícula em dia e a frequência regular.



20

al

02

②

00

9

Q

OL

Q

[Handwritten signature]

00

el

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 791

02

Proc. Adm. N^o 66/24

Folha N^o 783

02

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 794

20

...então o Pôrto de ... a estrada ... a ... de ...
...fazendo ... da ... e ...

Vareador ... trabalhar ...

...de ... a ... de ... a ...
...da ... e ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

...de ... a ... a ...

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 797

pl

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 798

Q

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 799

2

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 800

02

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 801

OL

Proc. Adm. N° 66/24

Folha N° 802

Q

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 803

OP

Proc. Adm. Nº 66/24

Folha Nº 804

Q

Q

2

al

EM BRANCO

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Ofício n.º 49/2025 – 3ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

SIS MP Digital nº 0343.0000255/2025 (SEI 29.0001.0173749.2024-75)

(favor mencionar estas referências)

Ref. CPI 66/2024

Mogi Mirim, data da assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Pelo presente ofício Vossa Senhoria, com cópia da decisão que acompanha, para ciência da Promoção de Arquivamento, informando a possibilidade de interposição de recurso ao E. Conselho Superior do Ministério Público, a ser apresentado nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

Eventual manifestação poderá ser enviada ao e-mail: pjmogimirim@mpsp.mp.br.

Sendo o que apresento para o momento, reitero-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP

Sr. Dirceu da Silva Paulino

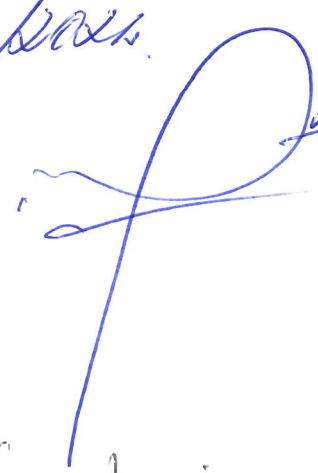
[e-mail:procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br](mailto:procuradoria@camaramogimirim.sp.gov.br);presidencia@camaramogimirim.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, em 01/08/2025 às 14:17.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0343.0000255/2025** e código 63d3307f-356d-4404-8e3b-1ece1c856239.

to
Gabinete

Para conferir
e juntada no
caderno administrativo
60 pags.

 24/9/15
ms

A Secretoria,

7/ Anguine.
mm 24/9/2015



CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de representação formulada pelo Poder Legislativo Municipal que, no RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (PROCESSO Nº 66/2024), concluiu que o "(...) procedimento investigatório, que evidenciam, em tese, possíveis ilícitos praticados por parte de agentes públicos, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e de pessoas físicas, esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem o dever de remeter os autos para os órgãos competentes, visando a adoção das eventuais medidas pertinentes ao caso. (...) "

É o que se extrai do RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (PROCESSO Nº 66/2024), constante do ID 14509650, fls. 1/236, cujo objetivo era "apurar problemas de terceirização na área da Saúde Pública de Mogi Mirim, em especial, todos os apontamentos que foram feitos na Audiência Pública no dia 13 de junho de 2024, que ocorreu na Câmara Municipal de Mogi Mirim".

Reporto-me ao relatório ID 14723817 e aos despachos (ID 14810403).

Ofício expedido pela Câmara de Vereadores de Mogi Mirim (ID 14816565).

Despacho (ID 15138577).

Ofício expedido pela Câmara Municipal de Mogi Mirim (ID 15199509) e anexos (ID 15199573; 15199716; 15199754; e 15200683).

É o relatório.

Inicialmente, requeiro a formalização do presente, registrando como "notícia de fato".

Dos documentos colacionados, precisamente daqueles oriundos do Câmara Municipal de Mogi Mirim, não foi possível constatar, pelo menos num primeiro momento, qualquer irregularidade quanto a contratação de terceirizados para prestarem serviços à Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim/SP. Tanto é verdade que a Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, em sede de investigação em comissão parlamentar de inquérito, não concluiu, de forma clara e precisa, qualquer irregularidade em referidas contratações.

Se não bastasse, também não foi possível constatar qualquer desvio de finalidade nas investigações realizadas pela Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

Nestes termos, promovo o arquivamento do presente, com fundamento no artigo 13, inciso II, da Resolução 1.342/2021-CPJ, e artigo 15, inciso I, do Ato Normativo 484/06 CPJ/MPSP

Sendo assim, é o caso de **arquivamento** da notícia de fato, em razão de perda do objeto do fato narrado já ter sido solucionado pelo então Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do

EM BRANCO

artigo 13, inciso II, da Resolução 1.342/2021-CPJ.

Portanto, não há elementos para a continuidade das investigações ou propositura de ação judicial de qualquer natureza.

Nestes termos, promovo o arquivamento do presente, com fundamento no artigo 13, inciso II, da Resolução 1.342/2021-CPJ, e artigo 15, inciso I, do Ato Normativo 484/06 CPJ/MPSP.

Notifiquem-se os interessados, por ofício, para ciência da presente decisão, consignando a possibilidade de interposição de recurso perante o E. Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias ao noticiante, remetendo-se, no prazo de 3 (três) dias, via SEI, o presente procedimento ao CSMP, por conter peças de informação, com fundamento no artigo 14 e 15 da Resolução 1.342/2021-CPJ.

Mogi Mirim/SP, 10/07/2025

GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

João Pinto de Carvalho Neto

Analista Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PINTO DE CARVALHO NETO**, Analista Jurídico, em 10/07/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Promotor de Justiça, em 11/07/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **15590255** e o código CRC **3F50252C**.

**Termo de Juntada
do (s) expediente (s)**

Processo: administrativo nº 66/2024

loc. fls. de nº 703 a 810

Secretaria da Câmara 25/09/2025


CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Gerente de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram
arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 810
e com rubrica  de meu uso na última
folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

25 de Setembro de 2025

Secretário(a)
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Gerente de Secretaria